SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 30 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71
Contratada: A CANDIDO DE OLIVEIRA ME CNPJ nº 17.764.834/0001-76
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico na comemoração dos 64º anos de Emancipação Política e Social do Município de Afonso Bezerra/RN.
Valor Global: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Reconhecimento em 25 de outubro de 2017

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO
CPF: 070.609.574-05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Ratificação em 25 de outubro de 2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF n°392.181.124-49
Prefeito Municipal

· REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:2D75FEF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA,** Matrícula 1.526, ocupante do cardo de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Portalegre/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), referente à diária no período do dia 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – XI Conferência Estadual de Assistência Social, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de outubro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:53AACEE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Aline Alves de Barros, Mát. 3311, Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, Comissionada, ½ (meia) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte/2017, que se realizará nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, na cidade do Natal/RN.
A saída está programada para às 05h30min do dia 31 de outubro e retorno previsto para às 18h do dia 01 de novembro de 2017.
O valor unitário de diária para a capital do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor total concedido é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:AFDB98F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1186/2017 26 DE OUTUBRO DE 2017

PLL nº. 083/2017 Autor: José Gilvan Alves

Institui no âmbito do Município de Apodi/RN o mês "Novembro Azul".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 – Fica instituído no âmbito do Município de Apodi, Rio Grande do Norte, o mês "Novembro Azul", dedicado a ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.

Art. 2º - A ação prevista no artigo anterior consiste na organização de palestras, seminários e em particular para orientação da prática de exames preventivos.

Art. 3º - As palestras deverão ser ministradas com a designação e orientação da Secretaria Municipal da Saúde e profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo Único: Poderá o Poder Público Municipal realizar parcerias com Entidades e/ou Associações sem fins lucrativos que tratem institucionalmente da preservação e amparo das pessoas acometidas com câncer e, seus familiares, para a realização das atividades descritas nesta Lei.

Art. 4º - Durante o mês de Novembro, os prédios e órgãos do município poderão ser iluminados com a cor azul e enfeitados com cartazes e banners, símbolo adotado a nível mundial como simbologia alusiva à campanha de prevenção do câncer de próstata, um recurso que ampliará a força comunicativa da campanha no sentido de despertar a atenção de todos para o tema.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 26 de outubro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6478E249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0595/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Antônia Lucia Flavia de Lima,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 31 de outubro e 1º de novembro de 2017, para Participar Conferencia estadual de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BBFB0664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0596/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Keique Rosalina da Silveira e Silva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN,

no(s) dia(s), 31 de outubro e 1º de novembro de 2017, para Participar Conferencia estadual de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DBAA13C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0154/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Oficio Nº 01/2017 de 03 de janeiro de 2017, do Conselho Tutelar de Apodi/RN, que solicita a convocação do Suplente para o gozo de férias dos titulares do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO: O Oficio de nº 010/2017 de 27 de janeiro de 2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que solicita a convocação do suplente para substituir os conselheiros que gozarão férias no ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Edynael Dakson Mendes de Freitas** para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a partir de 12/01/2017 até 01/10/2017, tendo em vista os afastamentos dos Conselheiros para o gozo de férias, conforme escala abaixo:

Referente a 2015 a 2016:
Cristiano Marcos Marcolino – janeiro de 2017,
Mateus de Lima Oliveira – fevereiro de 2017,
Tiago de Lima Fernandes – março de 2017,
Gildevânia Leite dos Santos Marinho – abril de 2017,
Marinalva Costa – maio de 2017

Referente a 2016 a 2017:
Cristiano Marcos Marcolino – junho de 2017,
Mateus de Lima Oliveira – julho de 2017
Tiago de Lima Fernandes – agosto de 2017,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 12 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:345704BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000137/2017
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: **VASTI ALBUQUERQUE DA SILVA- Inscrito no CPF/CNPJ: 654.619.084-20, OBJETO**: Locação de imóvel para o funcionamento do CREAS, Arez/RN.
VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL**: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 22 de Setembro/2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:C4D0D158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00138

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, CAMISETAS E JALECOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA.** Junto a **ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO - ME,** inscrito no CNPJ/CPF**: 14.088.750/0001-71,** no valor global de R$ **7.860,00 (Sete mil e oitocentos e sessenta reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATORIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 27 de Outubro de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:21AD62DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 33/2017, realizada em 26/10/2017, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DO CATÁLOGO DA ABC FARMA, QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA.**

DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO LTDA - ME- CNPJ: 11.754.823/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, com um percentual de desconto de 6% (seis por cento).

VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA- CNPJ: 07.524.849/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, ambos com um percentual de 6% (seis por cento).

Baía Formosa/RN, em 27 de outubro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:47EFD69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2017 com início 29 de setembro de 2017, realizada em 26 de outubro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO LTDA - ME**				
CNPJ: **11.754.823/0001-29**	Telefone: **(84) 3213 1127**		Email:	
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 530 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**				
Representante: - RG: **5390225**				
Item	Unidade	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)
00002	Und.	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	100.000,00	6%

Vencedor(es): **VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA**				
CNPJ: **07.524.849/0001-03**	Telefone: **(84) 32159400**		Email:	
Endereço: **AV. FLORIANO PEIXOTO, 538 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59064-570**				
Representante: - RG: **1656490**				
Item	Unidade	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)
00001	Unid	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	100.000,00	6(%)
00003	Unid	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	100.000,00	6(%)

Baía Formosa/RN, 27 de outubro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3BBE8F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2017 - DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2017
Pregão Presencial: 33/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2017
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
FORNECEDOR: DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO LTDA - ME - CNPJ: 11.754.823/0001-29.
VIGÊNCIA: Início: 27/10/2017 - Fim: 26/10/2018.
Valor: 100.000,00, (Cem mil reais)
Itens: 2 - 0005286 - Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.
Percentual de desconto de 6% (seis por cento).

Baia Formosa/RN, 27 de outubro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA
Procurador

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1FB387E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017 - VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017
Pregão Presencial: 33/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2017
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
FORNECEDOR: VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.524.849/0001-03.
VIGÊNCIA: Início: 27/10/2017 - Fim: 26/10/2018.
Valor: 200.000,00, (duzentos mil reais)
Itens: 01 - Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, com desconto percentual de 6% (seis por cento);
Item: 03 - Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, com desconto percentual de 6% (seis por cento).

Baia Formosa/RN, 27 de outubro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A6791EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os representantes das empresas: DROGARIA E CONVENCIENCIA MENOR PREÇO LTDA – ME – CNPJ: 11.754.823/0001-29 e VIDAFARMA FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA – CNPJ: 07.524.849/0001-03, comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, sede de Li citações do Município de Baia Formosa/RN, localizada na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, para assinarem a ARP referente ao Pregão Presencial nº 33/2017.

Baia Formosa/RN, 27 de outubro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:76E8984D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 062, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta Luto Oficial no Município De Baraúna, por 03 (Três) dias, em virtude do falecimento do Sr. Elpídio Adriano da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° – Fica decretado Luto Oficial no Município de Baraúna, por 03 (três) dias, a partir de 27 de outubro de 2017, em virtude do falecimento do Sr. ELPÍDIO ADRIANO DA SILVA, Ex Secretário municipal de Administração e genitor dos servidores municipais ELPÍDIO ADRIANO DA SILVA FILHO; JOSÉ FÁBIO DE MEDEIROS SILVA e MARIA LUCIANA DE MEDEIROS SILVA

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 27 de outubro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E8FDB1E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2017 CMAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 20 de Outubro deste ano,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, COM RESSALVAS, o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2016.
Ressalvas:
"Este Conselho não teve acesso a todos os processos de despesas de 2016 para análise detalhada das informações dos gastos da Assistência Social, prejudicando assim a verificação de alguma irregularidade, contudo sabemos da responsabilidade de se manter os repasses da assistência para a atual gestão. Somos favoráveis pela aprovação desse demonstrativo mas com a devida ressalva".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Barcelona (RN), 20 de Outubro de 2017.

JUREMA PORTO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:DCA09DA9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2017 CMAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF - 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 20 de Outubro deste ano,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família -IGDPBF 2016.
Parecer*: "Este Conselho não teve acesso a todos os processos de despesas de 2016 para análise detalhada das informações dos gastos da gestão do Bolsa Família, prejudicando assim a verificação de alguma irregularidade, contudo sabemos da responsabilidade de se manter os repasses da gestão do PBF para atual gestão. Este Conselho é de parecer favorável pela APROVAÇÃO TOTAL do demonstrativo do IGDPBF 2016".*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Barcelona (RN), 20 de Outubro de 2017.

JUREMA PORTO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:AADEC467

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2017 CMAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS - 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 20 de Outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS 2016.

Parecer*: "Este Conselho não teve acesso a todos os processos de despesas de 2016 para análise detalhada das informações dos gastos da gestão do SUAS, prejudicando assim a verificação de alguma irregularidade, contudo sabemos da responsabilidade de se manter os repasses da gestão do SUAS para atual gestão. Este Conselho é de*

parecer favorável pela APROVAÇÃO TOTAL do demonstrativo do IGDSUAS 2016".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Barcelona (RN), 20 de Outubro de 2017.

JUREMA PORTO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:310D3BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Renovar** a cessão funcional da funcionaria efetiva, **SELMA MARIA DE SOUZA SANTOS**, portadora do CPF n° 673.549.984-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes, com matricula nº 1302108-1, para continuar prestando serviços ao Tribunal de Justiça, perante a Direção do Foro da Comarca de João Câmara/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Edilidade, conforme termos do Convenio nº 23/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D958DF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICACÃO N° 172/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação de processo administrativo 10100003/2017, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55 para contratação de empresa especializada para composição do quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Boa Saúde/RN, 25 de outubro de 2017

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Thiago Henrique Borges de Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, determinando que a contratação e se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 27 de outubro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:468E6A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10100003/17 - Dispensa de licitação n° 172/2017 **- CONTRATO** n° 20170203
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para composição do quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/10/2017 até 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8666/93.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã; CPF n° 597.747.975-15
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C6C89A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 178/2017 – SMAP/PMBS, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Ôrganica do Município e o artigo 37 do Regime Juridico dos Servidores Públicos do Município de Boa Saúde/RN

RESOLVE:

Art. 1° - Redistribuir o servidor JURDSON TAISSONNY BEZERRA DOS SANTOS, matricula nº 121.821-2, inscrito no CPF sob o nº 017.979.524-47, RG nº 2.834.778, ocupante do cargo de caráter efetivo de Motorista da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Boa Saúde/RN, tendo em vista o que dispõe o artigo 37 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Saúde/RN, atendendo assim ao ajustamento do quadro de pessoal desta Administração Pública Municipal, sem prejuízo de remuneração ou de sua carga horária, passando a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN até os dias 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:5D7308A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 179-SMAP/PMBS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Normatização da Alocação de Servidores Efetivos, Temporários e Terceirizados da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que é dever do Estado regular as suas atividades, e analogicamente, a Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Considerando o interesse público nas iniciativas da Administração Pública Municipal, expressado na Portaria de nº 178/2017;

Considerando que garantir as condições ao cumprimento da finalidade da Secretaria Municipal de Educação deve prevalecer tanto sobre os aspectos burocráticos quanto a eventuais interesses pessoais;

Considerando o direito das crianças e dos adolescentes do nosso Município de acesso aos eventos e deslocamentos escolares regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de um efetivo de motoristas, tanto daqueles oriundos de contratações temporárias e efetivos, para um contingente de aproximadamente mil oitocentos e oitenta alunos, ou seja, uma média de 268 (duzentos e sessenta e oito) alunos por motorista;

Considerando as dificuldades financeiras do Município para suportar sucessivos aumentos de despesa com a contratação de pessoal para a Educação, não obstante à queda dos repasses municipais;

Considerando os princípios que devem nortear a Gestão Pública, tendo em vista o equilíbrio entre a correta aplicação dos recursos e a eficiência dos serviços;

Considerando a necessidade de garantir a regularidade do funcionamento das Escolas, dos setores do Órgão Central da Educação, atualmente imersos em dificuldades de manter a regularidade de suas atividades, pela carência de motoristas, principalmente nos finais de semana;

Considerando que os motoristas têm a ciência das suas responsabilidades frente às atribuições do cargo que ocupam e para os quais ingressaram no serviço público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído a partir da data da assinatura desta, que os dias de finais de semana, sendo eles os sabádos e domingos trabalhados pelos motoristas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação serão atribuídos as seguintes folgas durante a semana:

Aos sábados: Será atribuído ao motorista que trabalhe aos sabádos, 1(um) dia de folga durante a semana;
Aos domingos: Será atribuído ao motorista que trabalhe aos domingos, 2 (dois) dias de folgas durante a semana;

Art. 2º. Os dias trabalhados, pelos motoristas, nos dias dos sabádos e domingos serão contabilizados para o cumprimento da sua carga horária semanal.

Art. 3º. As folgas concedidas, pelos dias trabalhados aos finais de semana, para efeitos de contabilização do cumprimento da carga horária, não serão contabilizadas, porém, também não serão analisadas para efeitos de desconto de faltas e/ou atrasos.

Art. 4º. As disposições desta Portaria são levadas em consideração a indisponibilidade do interesse público e a continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde.

Art. 5º. Os motoristas que forem convocados para o trabalho realizado aos finais de semana, serão comunicados antecipadamente, por meio escrito, para que não haja prejuízo nem para o servidor, nem para os interesses da Administração.

Art. 6º. A comunicação de que trata o artigo anterior, será de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º. Poderá, os motoritas, sem prejuízo a Administração e ao funcionamento da Secretaria de Educação, Permutar ou Trocar os dias, entre eles, sendo a folga merecida, concedida ao motorista que permutou ou trocou com o motorista que estava escalado.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em Boa Saúde/RN, 23º de outubro de 2017.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:97D851E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 187-GP/PMBS, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 102 de 25 de setembro de 2001;

Considerando, a eleição ocorrida em fórum próprio do seguimento da Sociedade civil ocorrido em 17/ 08/ 2017.

Considerando, que o CMDCA passa a ter uma nova composição.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2017 – 2019, de acordo com as indicações a seguir:

Da área Governamental
– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:
Titular – Elissandra dos Santos Oliveira
Suplente – Mirts Anyelle Carvalho de Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:Titular – Maria Aparecida Matias da Costa Silva
Suplente – Juciê Gomes da Silva

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Rana Danielle Alves Clementino
Suplente – Cícera Maria Medeiros da Silva

Da Sociedade Civil.
– Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
Titular – Maria de Fátima Sales Hora
Suplente – Lucioneide Dáguia Duarte de Lira Silva

– Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares:

Titular – Antônio Sebastião Filho
Suplente – Viviane Félix da Silva

– Representantes da Igreja Católica:
Titular – Paulo Izaque Bezerra
Suplente – Jéssica Zacarias da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:549AC810

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 186-GP/PMBS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JACKSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE**, inscrito no CPF nº 051.395.634-44, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 27 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:5863106B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 180/2017 – SMAP/PMBS, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *JURDSON TAISSONNY BEZERRA DOS SANTOS, CPF 017.979.524-47, Motorista, matrícula 122.821-2, 20% (vinte por cento)* de 2 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), totalizando R$ 40,00 (quarenta reais), para custear suas despesas com alimentação nos dias 28/10/2017 e 29/10/2017, durante sua estadia em Natal/RN, dias estes que estará levando os alunos da Escola Municipal Jessé Pinto Freire para o evento esportivo do Estado (JERNS) que acontecerá naquela Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:8A83A12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 188/2017 – GP/PMBS, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, para o exercício de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e
COSIDERANDO o que dispõe o estatuto de Licitações e Contratos Administrativos, consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e legislação complementar:
RESOLVE:
Art. 1. Alterar a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, para o exercício de 2017, a qual será composta dos seguintes servidores:
1 – WALLYSON ALVES MOREIRA – CPF n° 084.375.794-90 – Presidente
2 – ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA – CPF n° 039.479.594-60 – Membro
3 – JACKSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE - CPF n° 051.395.634-44 – Membro
Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão da Comissão o servidor WALLYSON ALVES MOREIRA, em caso de sua ausência, fica designada a servidora ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA a presidir os trabalhos da presente Comissão.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1635E904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2017 – GP/PMBS, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, para o exercício de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e
COSIDERANDO o art. 3°, inciso IV, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 012/2013 de 03 de julho de 2013, e legislação complementar:
RESOLVE:

Art. 1. Altera Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde, para o exercício de 2017, a qual será composta dos seguintes servidores:
I – Pregoeiro Oficial:
WALLYSON ALVES MOREIRA – CPF n° 084.375.794-90
II – Equipe de Apoio:
ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA – CPF n° 039.479.594-60
JACKSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE - CPF n° 051.395.634-44
JOÃO ADICIANO FRANCISCO – CPF n° 192.189.403-25
Art. 2º - Em caso de ausência do Pregoeiro Oficial ficam designados os Pregoeiro(as) substitutos ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA e JOÃO ADICIANO FRANCISCO.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0C51FD62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONVITE 012/2017

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Reajustar o contrato inicial, com o valor de R$ 7.017,90 (sete mil e dezessete reais e noventa centavos), cujo objeto é a Aquisição de uniforme escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN para o ano letivo corrente. Reajuste esse fundamentado no Artigo 65, II, §1º da Lei 8.666/93. Ref: Convite nº 012/2017. Licitante: **N. SANTOS ACESSORIOS LTDA - EPP**, **CNPJ: 02.491.019/0001-03**. Assinatura do Aditivo: 16/10/2017.

Bom Jesus/RN, 16/10/2017

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CD3966CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 03/2017

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS- TP 003/2017.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA. QUAIS SEJAM: COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DE VOLUMOSOS; COLETAS E TRANSPORTE DE PODA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO; CATAÇÃO MANUAL E TRANSBORDO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DESTE MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO, QUE FOI CONSIDERADA VENCEDORA A SEGUINTE EMPRESA: SP CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ:09.029.248/0001-50**.** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$897.563,16 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7DFFAC60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 44/2017.

Dispõe sobre a comissão de avaliação dos bens imóveis do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Cria a Comissão Municipal para avaliação dos bens imóveis municipais.

Art. 2º A Comissão ora instituída tem por objetivo avaliar os bens imóveis abarcados na circunscrição municipal de Brejinho, verificando se os mesmos estão devidamente registrados e avaliados, assim como todos os tributos incidentes relacionados aos imóveis.

Art. 3º Caso o bem imóvel esteja devidamente registrado, a comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro o valor venal e mercadológico do imóvel, conforme o seu estado de conservação e os índices aplicáveis ao caso em concreto.

Art. 4º Do levantamento dos imóveis, a Comissão elaborará Laudo de Avaliação que será encaminhada ao Prefeito, devendo dele constar os seguintes elementos:
a) local e data;
b) finalidade da Comissão;
c) nome dos componentes;
d) caracterização do bem;
e) critérios de avaliação ou reavaliação;
f) valor atribuído ao imóvel.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 27 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:95BCCE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2017-GP

Designar membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR os membros, e suas respectivas funções, que instituirão a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, quais sejam:

MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO NETO – Presidente
FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA – Secretário
REGINALDO SOUZA DE LIMA - Membro

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brejinho/RN, 27 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Brejinho-RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:47A4D87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1709180002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2017

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que a licitação realizada no dia 17/10/2017 às 08h, na modalidade de Pregão Presencial nº 071/2017, que objetiva o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a INABILITAÇÃO das empresas licitantes: BRUNO GALVÃO DA CRUZ 04988491471 pois apresentou uma certidão negativa de débitos estaduais nº 3843080 e a mesma não foi possível comprovar sua autenticidade junto ao site da Secretaria Estadual de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, exigência editalícia 6.1.2.c, e CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 por apresentar a certidão de débitos trabalhista fora do prazo de validade, exigência editalícia 6.1.2.g.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:28763C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 081/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE SOLDAS E TRABALHOS EM FERROS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1709140049

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 081/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE SOLDAS E TRABALHOS EM FERROS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 13 de novembro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 27 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EA3AB097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-076-2017

LICITAÇÃO N. º PP 076/2017
OBJETO: Licença de uso de softwares: gerenciamento das ações de vigilância sanitária; gerenciamento do laboratório de patologia clínica; marcação e controle de procedimentos de média e alta complexidade destinado a central de regulação**.**
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

MEDEIROS & ROCHA LTDA - EPP					
** CPF/CNPJ: 13591291000181					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
450535	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERV	12	910.00	10,920.00
450534	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA	SERV	12	690.00	8,280.00
450533	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA MARCAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADO A CENTRAL DE REGULAÇÃO.	SERV	12	7,400.00	88,800.00
Valor Total da Contratação **R$ 108.000,00** (Cento e Oito Mil Reais);					

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F2D917B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-076-2017

LICITAÇÃO N. º PP 076/2017
OBJETO: Licença de uso de softwares: gerenciamento das ações de vigilância sanitária; gerenciamento do laboratório de patologia clínica; marcação e controle de procedimentos de média e alta complexidade destinado a central de regulação**.**
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

MEDEIROS & ROCHA LTDA - EPP					
** CPF/CNPJ: 13591291000181					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
450535	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERV	12	910.00	10,920.00
450534	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA	SERV	12	690.00	8,280.00
450533	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA MARCAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADO A CENTRAL DE REGULAÇÃO.	SERV	12	7,400.00	88,800.00
Valor Total da Contratação **R$ 108.000,00** (Cento e Oito Mil Reais);					

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 27 de Outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:AF148FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO - CONCORRÊNCIA 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

Ref. CONCORRÊNCIA N° 002/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1707260113
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da recuperação e pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas ruas do Município de Caicó/ RN

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** protocolados pelas empresas licitantes: **CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERV. EIRELI**.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade CONCORRÊNCIA, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 8.666/1993 que prevê em seu art. 109, I, a:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a)habilitação ou inabilitação do licitante;

As empresas recorrentes protocolaram seus Memoriais de Razões Recursais através de seus representantes dentro do prazo legal, estando os RECURSOS INTERPOSTOS TEMPESTIVOS E ADMISSÍVEIS.

II – DO PARECER JURÍDICO

O presente processo foi encaminhado à Procuradoria Geral deste Município para apreciação dos memorais escritos dos recursos administrativos e suas impugnações, com emissão de parecer, devidamente fundamentado, pelo **conhecimento** e **provimento parcial** dos recursos interpostos pelas empresas **CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERV. EIRELI**.

III – DA DECISÃO

Frente ao exposto, acolhemos o Parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, para **RETIFICAR** a decisão proferida nos autos deste processo, e declarar **HABILITADAS** as empresas licitantes: **CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME, e** INABILITADAS as empresas licitantes: **LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e RGS ENGENHARIA LTDA** pelo não cumprimento da exigência editalícia contida no item 7.1.3.1 (Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Para licitantes com sede em outros Estados da Federação, a certidão de registro ou inscrição deverá conter o visto do CREA-RN).

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Caicó/ RN, 27 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA
Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1B58AD24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO RECURSO - CONCORRÊNCIA 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

Ref. CONCORRÊNCIA N° 002/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1707260113
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da recuperação e pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas ruas do Município de Caicó/ RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Conhecer os recursos administrativos interpostos pelas empresas licitantes: CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERV. EIRELI, e **no mérito**, dar-lhes provimento parcial, acatando a decisão devidamente fundamentada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, para **HABILITAR** as empresas licitantes: CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME pelo pleno atendimento às exigências editalícias, **INABILITAR** as empresas licitantes: LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e RGS ENGENHARIA LTDA pelo não cumprimento da exigência editalícia contida no item 7.1.3.1.

Publique-se.

Caicó/ RN, 27 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CA24D4F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES - CONCORRÊNCIA 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

Ref. CONCORRÊNCIA N° 002/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1707260113

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

Convocamos as empresas licitantes habilitadas: **CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME** e demais interessados, a comparecerem na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, centro, Caicó/ RN para a sessão de abertura e julgamento das Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas, que se realizará no dia 01 de novembro de 2017, às 13:00 horas.

Cruzeta/ RN, 27 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:ACD32B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 077/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal n° 832/2017, torna público a **SUSPENSÃO** do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 077/2017 Proc. Adm. MC/RN n° 1709210066 OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de equipamento e material permanente de informática.**
Motivo: O pregão foi suspenso as 12:00 horas do dia 27 de outubro de 2017, para análise da equipe técnica do município ao pedido de impugnação protocolado pela empresa HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME no dia 26 de outubro de 2017, informamos também que em breve o edital será republicado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9957A5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cargo em provimento de confiança, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 023.876.754-01**,** em virtude do titular, **FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 048.980.114-54**,** em razão de caso furtuito que gerou a ausência do titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F193D6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** os seguintes contratos por tempo determinado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, firmados com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com fundamento no interesse público tutelado pelo Decreto n.º 571/2017:

NOME	CARGO
ALINNY BATISTA DE ARAÚJO	BIOQUÍMICO
CAIO CESAR BEZERRA DE MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELANIA PATRICIA DOS SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
FRANCIVAL RAFAEL DE ARAÚJO	AGENTE DE ENDEMIAS
GISELLE LARICE ARAUJO DANTAS	BIOQUÍMICO
HIAGO MAYRON SILVA DE FARIAS	AGENTE DE ENDEMIAS
JULIANA ANDREZA LOPES VALE	ATENDENTE DE FARMÁCIA
KADSON KELLYAN DE LIMA SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
KALINE DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
LIDIANE ARAUJO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCAS DA SILVA SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
MAGNUS KELLY DE MEDEIROS ASSIS	PSICOLÓGO - 30H
MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA DE FÁTIMA AGUIAR MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO FELIX	AGENTE DE ENDEMIAS
MIRIA RAFAELA MEDEIROS DE AZEVEDO ANDRADE DANTAS GOMES	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
ONILDO LINS DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSIMEIRE LIZARDO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SANTANA ROSARIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H
SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA	SUPERVISOR DE FINANÇAS
STEPHANE APARECIDA FERNANDES	ENFERMEIRO - 40H
VERA LÚCIA PEREIRA LOPES DE ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F3F31193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.197/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga a Lei Municipal 641/2002 e institui o Novo Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Caraúbas, dispõe sobre a composição do colegiado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Novo Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Caraúbas com a função de integrar o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP do Ministério da Justiça, com poder deliberativo sobre a política municipal de segurança pública.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Caraúbas está vinculado administrativa e tecnicamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Caraúbas será constituído pelas seguintes instâncias:
Órgão pleno;
Fóruns;
§1º Todas as instâncias elegerão uma coordenação, composta por um Coordenador e um Adjunto que terão mandato de um ano com possibilidade para uma única reeleição.

§2º. A eleição dos membros se dará na forma do regimento interno, nos termos do disposto no art. 4º, inciso VI desta lei.

Art. 4º. O órgão pleno tem as seguintes atribuições:

I – Estimular a articulação dos organismos judiciais, policiais, sociais e comunitários no desenvolvimento das atividades de segurança pública no município;
II – Avaliar as ações referentes à segurança pública no município, com base nas estatísticas oficiais e demais pesquisas e sugerir às autoridades competentes medidas que objetivem a prevenção, a repressão qualificada das violências e dos delitos, visando o aumento da segurança;
III – Solicitar à Secretaria do Município, a elaboração de mapas temáticos, estudos e pesquisas relacionadas com as violências e a criminalidade;
IV – Deliberar sobre as ações e projetos da política municipal de segurança pública e da aplicação do orçamento da Secretaria de Assistência Social;
V – Definir as metas e indicadores através dos quais serão avaliadas as políticas públicas municipais;
VI – Elaborar os termos do regimento interno e o alcance das suas disposições em relação ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.

Art. 5º - O órgão pleno será composto por:
I – Um representante de cada órgão de primeiro nível hierárquico de estrutura organizacional do Executivo Municipal;
II – Um representante de cada organização da sociedade civil do município, que formalizar interesse em participar, na forma do Regimento Interno.
Parágrafo único. Serão convidados a compor o Órgão Pleno, através da indicação de um representante, os seguintes órgãos e instituições:

a) Câmara de Vereadores;
b) Conselho Tutelar;
c) Poder Judiciário;
d) Defensoria Pública;
e) Ministério Público Estadual;
f) Polícia Civil;
g) Polícia Militar;
i) Polícia Rodoviária Estadual;
j) Superintendência ou representante dos Serviços Penitenciários;
k) Instituto de Perícias Científicas – IPC;
l) Associação de Estudantes de Caraúbas
m) Sindicatos dos Trabalhadores Rurais
n) Sindicato dos Servidores Públicos
o) Representante da UFERSA Universidade Federal
p) Banco do Brasil
q) Bradesco
r) Casa Lotérica
s) Correios
t) Representante da OAB, ou por este órgão indicado com residência no âmbito municipal.
u) representantes das Igrejas locais sendo um da Igreja católica e 01 da Igreja evangélica.
v) outras entidades cuja necessidade seja reconhecida por decreto do chefe do Poder executivo.

Art. 6º. O Órgão Pleno terá reuniões bimestrais ordinárias, ou extraordinárias quando convocados com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, pelo representante da área de Assistência Social do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As reuniões do Órgão Pleno poderão ser transmitidas ao vivo pela internet, após deliberação no início de cada reunião.

Art. 8º. O Órgão Pleno deverá convocar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Segurança Pública, na qual será elaborado o Plano Municipal de Segurança Cidadã.

Parágrafo único. Elaborado o Plano Municipal, caberá ao Conselho Municipal de Segurança avaliar e acompanhar a execução das metas nele previstas.

Art. 9 º. Os Fóruns deverão acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços de segurança pública no Município.

Art. 10. Será constituído um Fórum Regional, composto por:
a) Representantes de todos os bairros da cidade, devidamente organizados, através de Associação de Moradores;
b) Integrantes do conselho.
Parágrafo único. O calendário de reuniões do primeiro ano será fixado na primeira reunião do Fórum Regional.

Art. 11. A Secretaria Executiva do GGIM será responsável por elaborar as atas das reuniões e disponibilizá-las no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraúbas e encaminhar por mensagem eletrônica para todos os membros em até 72 (setenta e duas) horas depois da reunião.

Parágrafo único. Na eventualidade de ausência da Secretária Executiva, os presentes nomearão um representante que terá as mesmas atribuições descritas no *caput* deste artigo para secretariar a reunião.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e o Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei, revoga-se a disposições em contrário, especificamente a lei 641/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, 27 de outubro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:037940A2

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE SANÇÃO - LEI N° 1.197/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente LEI ORDINÁRIA nº 1.197/2017 de 27 de outubro de 2017, de iniciativa do poder executivo Municipal e aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada no dia19 de outubro de 2017, para que surta seus efeitos legais.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação da **Lei n° 1.197/2017 de 27 de outubro de 2017, ora sancionada, em apenso, que:***Revoga a Lei Municipal 641/2002 e institui o Novo Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Caraúbas, dispõe sobre a composição do colegiado, e dá outras providências.*

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Caraúbas – RN, 27 de outubro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9EF75DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017 (3º CHAMADA)

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **17 de NOVEMBRO de 2017, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou
licitacaopmcaraubas@gmail.com

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:699BC77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017

Às 09h02min do dia 27 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, ***realizou-se a abertura da sessão pública*** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**. No entanto não compareceu nenhum licitante interessado, tendo sido **DECLARADA LICITAÇÃO DESERTA** por este Pregoeiro**.**

DO ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09h18min do dia 27 de outubro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Oficial

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DE239882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
Considerando os autos do Pregão Presencial SRP nº 040/2017 – Processo Administrativo nº 15090003/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;
Considerando a publicação do Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP nº 040/2017 – Processo Administrativo nº 15090003/2017, em 25 de outubro de 2017, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/10/2017. Edição 1629;
Considerando a publicação da Ata de Registro de Preços nº 001/2017 referente ao **OBJETO:** Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica especializada pelo período de 12 (doze) meses para prestação de serviços complementares na área de saúde no Município de Caraúbas/RN.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
Considerando os autos do Pregão Presencial SRP nº 040/2017 – Processo Administrativo nº 15090003/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;
Considerando a publicação do Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP nº 040/2017 – Processo Administrativo nº 15090003/2017, em 25 de outubro de 2017, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/10/2017. Edição 1629;
Considerando a publicação da Ata de Registro de Preços nº 001/2017 referente ao Pregão Presencial SRP nº 040/2017 – Processo Administrativo nº 15090003/2017, em 25 de outubro de 2017, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2017. Edição 1631;
Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3° da lei 8.666/93;
Considerando o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos; e,
Considerando a necessidade de correções nas publicações conforme já elencado, **RESOLVE**:
a) Tornar sem efeito as publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/10/2017.

Edição 1629 e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2017. Edição 1631; e,
b) Determinar que, conforme o caso, após as devidas correções seja republicado o Termo de Homologação e Ata de Registro de Preços retromencionados.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:42F66262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2017-FMAS. C. DOS DANTAS/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:
Conceder a Sra. **TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 005/2017-GP e 021/2017-GP, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, dia 26 de Outubro de 2017 para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:90C46393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0408/2017 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Edson de Moura do Nascimento**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F3DD20FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0409/2017 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:35F5A935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0410/2017 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 08 DE SETEMBRO 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de setembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CF8A6D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0411/2017 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 09 SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro, com o objetivo

de acompanhar a paciente **Maria Gorete de Lima** CPF nº 106.832.754-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:187E65D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0412/2017 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Franciwylame Sales,** lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, ½ (meia diária) na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Daniel Carlos Dantas de Azevedo** CPF nº 055.806.214-85**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AE519E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0413/2017 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2A55AF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0414/2017 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 15 DE SETEMBRO 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de setembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EDAAB01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0415/2017 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO 2017

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de setembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7ECC9556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0416/2017 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Edson de Moura do Nascimento**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4DA38248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0417/2017 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0FFF3E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0418/2017 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Parnamirim/RN, no dia 23 de setembro, conduzindo a paciente **Maria Gorete de Lima** CPF nº 106.832.754-53**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclécio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BBDA8B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0419/2017 - FSMCD. C. DOS DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de setembro, para conduzir o paciente **Genival Eugênio Dantas** CPF nº 537.984.904-06, para tratamento de saúde junto.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E3A9486C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0420/2017 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de setembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Deomagton dos Santos** CPF nº 307.806.404-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:12BA3682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0421/2017 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Audileide Oliveira Fonseca Silva** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade deNatal/RN, no dia 23 de setembro, para acompanhar o paciente **Deomagton dos Santos** CPF nº 062.908.904-33, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7FD2CF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0422/2017 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de setembro, para conduzir o paciente **Deomagton dos Santos** RG nº 2.422.649, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:832018F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0423/2017 - FSMCD. C. DOS DANTAS/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de setembro, para conduzir o paciente **João Fernandes dos Santos** CPF nº 406.916.674-20, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:647DF3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0424/2017 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 25 de setembro, conduzindo os pacientes **Patrício Marto da Silva** RG nº 234.124 e **Lucélia Regina Souza de Medeiros** RG nº 28.124.172, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:ACBBF2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0425/2017 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicól/RN, no dia 26 de setembro, para conduzir as pacientes **Gisélia Edna de Araújo** e **Maria de Lourdes Macedo**, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8C774BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0426/2017 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de setembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Eurico Dantas Correia** CPF nº 136.148.418-71, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A704310A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2017 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de setembro, com o objetivo de conduzir as pacientes **Maria de Lourdes de Macedo** CPF nº 567.275.264-00 e **Gizélia Edna de Araújo**, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9CC78873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2017 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 27 de setembro, conduzindo as pacientes **Maria do Socorro Dantas de Medeiros** RG nº 400.010 e **Maria Sueli de Medeiros** RG nº 2.422.637, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:213BCC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2017 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 28 de setembro, conduzindo as pacientes **Liliane Francisca Silva da Costa Azevedo** CPF nº 063.864.274-40 e **Elian Ravache de Macedo Dantas** RG nº 1.719.441, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:842C82BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2017 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 29 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:45E2EB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2017 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 29 de setembro, conduzindo as pacientes **Lúcia de Medeiros Silva Arruda** RG nº 484.506 e **Antônia Maria de Azevedo** RG nº 1.468.169, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CED89AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2017 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 30 de setembro, conduzindo o paciente **Genival Modesto de Araújo** CPF nº 537.984.904-06, para tratamento de saúde junto a Clínica Oncogenética.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3CA4B06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2017 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de setembro, com o objetivo de conduzir o paciente **João Miguel Soares de Souza** CPF nº 129.031.044-09, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C0DF6169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.481 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Cleópatra B. de Lima Monteiro** (Conselheira Tutelar), 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Touros/RN, onde a mesma irá participar do I Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada Para os Membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - 2017, no período de 26 a 29 de outubro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CA2DFF78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.482 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Eluziete Bezerra da Costa** (Conselheira Tutelar), 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Touros/RN, onde a mesma irá participar do I Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada Para os Membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - 2017, no período de 26 a 29 de outubro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FC48D068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.483 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Maria da Conceição P. Costa** (Conselheira Tutelar), 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Touros/RN, onde a mesma irá participar do I Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada Para os Membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - 2017, no período de 26 a 29 de outubro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8B5744F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.484 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Manoel Luiz da Silva Filho** (Conselheiro Tutelar), 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Touros/RN, onde o mesmo irá participar do I Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada Para os Membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - 2017, no período de 26 a 29 de outubro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EB99C0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.485 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Luciano Albuquerque da Silva** (Conselheiro Tutelar), 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Touros/RN, onde o mesmo irá participar do I Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada Para os Membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - 2017, no período de 26 a 29 de outubro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0179DF85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO I, ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.917/1998, REFERENTE AOS ANOS DE 2013 A 2017.**
DATA DA SESSÃO: 10 de novembro de 2017.
HORA: 09h00min (nove) horas – Horário local
ENDEREÇO: Sede do Ceará-Mririm Previ na Praça Monsenhor Celso Cicco, 114, Ceará – Mirim /RN, CEP-59.570-000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser adquirido na sede do Instituto, localizada no endereço acima no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis de expediente.

Ceará Mirim/RN, 27 de outubro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:B19A93B3

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 006/2016
CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.
CONTRATADA: Transporte de Cargas Teixeira LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N° 70.043.138/0001-53.
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de máquina, tipo retroescavadeira, tração 4X4, motor diesel, concha dianteira com capacidade para 1m3, com operador devidamente qualificado destinada ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 06/08/2017 a 01/02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações.
ASSINATURAS: PELA CONTRATADA: Napoleão Dantas Filho E PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:14614953

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a **Dispensa Emergencial de licitação nº 028/2017,** no dia **01 de novembro de 2017** às **08:00 (oito horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 27 de outubro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:FEE5E7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017/PMCC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN através de seu Pregoeiro torna público a quem interessar que a licitação marcada para ser realizada no dia 31 de outubro de 2017, às 08h00min, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-PMCC, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em transporte escolar para realizar o transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Cerro Corá/RN referente ao período letivo de novembro e dezembro de 2017, está CANCELADA em decorrência da constatação de vícios e da falta de informações de fundamental importância ao processo licitatório. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira e poderão ser solicitadas através do E-mail:
cpl.pmcerrocora@gmail.com ou telefone (84) 34882478.

Cerro Corá/RN, 27 de outubro de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2CA65C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PP 015/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Cruzeta/RN - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS - EPP, CNPJ/MF sob n° 04.567.761/0001-80. Objeto: FORNECIMENTO GRADATIVO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM. Base legal: PROCESSO n° 040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. ACRÉSCIMO DE VALOR - Passando aos seguintes valores em 29 de setembro de 2017:

COMBUSTIVEL	PREÇO ANTERIOR	**PREÇO ATUAL**
Gasolina Comum	R$ 3,69	**R$ 3,99**
Diesel S-500	R$ 3,12	**R$ 3,20**
Diesel S-10	R$ 2,94	**R$ 3,20**

SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e Alex Silvano Ferreira Dantas - EPP - Contratada.

Cruzeta/RN, 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:DCB0B93E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.099, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Proíbe a suspensão dos serviços de água e energia nos horários e dias específicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - É proibida, no âmbito do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, a suspensão do fornecimento de energia elétrica e água pelas concessionárias, empresas públicas e/ou privadas, por falta de pagamento de seus usuários:
I - entre 12h de sexta-feira e 8h da segunda-feira;
II - entre às 12h do dia útil anterior e 8h do dia subsequente a feriado nacional, estadual ou municipal.

Art. 2º - As empresas responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água poderão efetuar a suspensão nos dias indicados no Art. 1º, nas seguintes hipóteses:
I - quando houver plantão de atendimento para solicitação de religação aos sábados, domingos e feriados;
II - quando as ligações tiverem sido realizadas mediante fraude ou de forma clandestina;
III - mediante cumprimento a determinação judicial, devidamente cientificada aos habitantes do imóvel que ficará sem o fornecimento do serviço;
IV - por motivo de acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem-estar de pessoas e seres vivos, mediante requerimento expressamente formalizado por autoridade competente;
V - para melhoria do atendimento da coletividade, em caráter emergencial.
Art. 3° - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 27 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D0BDE6CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 889, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso de atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa pela Lei n° 1.077, de 04 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a finalidade de organizar o 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.
Art. 2º - A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:

I - Izabelly Kariny de Araújo;
II - Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho;
III - Andrea Suzana Dantas Galvão de Morais.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.
Art. 4º - A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do Conselho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Decreto.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 27 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ED1B35E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2017-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município),

CONSIDERANDO a existência de processo administrativo regular que teve como objeto a concessão de declaração de vacância de cargo público a servidor público municipal;
CONSIDERANDO a regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Procuradoria Jurídica

deste Município, teve decisão favorável a concessão da declaração de vacância pleiteada;
CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Cruzeta deixou de proceder à publicação dos atos administrativos que concedeu a vacância, no período de 26 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de sanar a irregularidade acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88;

R E S O L V E:

Art.1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Social - Ref. 01-A, ocupado pela servidora **LILIANE MACÊDO AZEVEDO**, matrícula 3439-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, inciso VI da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.
Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 26 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B814A19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

Às 8 horas do dia 27 de outubro de 2017, na Sala de Reuniões da Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 055/2017, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Industriais do Abatedouro Público Municipal. O Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a sessão que finalizou com os itens fracassados. Assim a licitação foi declarada FRACASSADA.Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração/ CPL – Equipe de pregão, e-mail: pregaosms@gmail.com e telefone: (84) 3405-2704.

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2017

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:75FD21E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2017 – 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 13/11/2017
HORÁRIO: 8:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346, JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI), CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2B95C383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 2348, de 29 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação: Pregão Presencial nº 059/2017, cujo objeto é Aquisição de Fogos de Artifício, com sua sessão marcada para o dia 06/11/2017, às 08:30, está SUSPENSA para alterações no Termo de Referência Anexo – I do Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser solicitadas por e-mail:
pregaoequipe1cn@gmail.com

Currais Novos, 27 de outubro de 2017.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE O. S. LIMA
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F0CD57E9

EQUIPE DE PREGÃO - SEMSA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 8917/2017 PROCESSO PMCN Nº 3833/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.358418/0002-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 04 CXS. DE CYMBALTA 60 MG C/ 28 COMP. pelo valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e a empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Av. Treze de Maio, 198, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 06 CXS. AMITRIPTILINA 25MG C/30 COMP. pelo valor unitário de R$ 6,00 (seis reais). Esse medicamento é para a paciente RAQUEL DOS SANTOS GOMES SILVA, portadora do CPF n° 807.703.634-15, conforme decisão Judicial n° 010110017-38.2016.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:877B2F94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 226/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 8141/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa CURRAIS NOVOS CARTÓRIO 1 OFÍCIO NOTAS, CNPJ Nº 08.470.544/0001-29, para prestação de serviço de registros públicos, cartorários e notariais, registro de contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos, certidões positivas ou negativas de registro, matrícula ou averbação, alt. de atos constitutivos ou matrícula, incl. arquivos e certidões, registro integral e prot. de cont. sem valor declarado, por reconhecimento de firma e autenticação de cópia, no período de 01 a 30 de setembro de 2017, com valor total de R$ 4.450,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8141/2017 pelo GABINETE DO PREFEITO.

Currais Novos, 18 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3EF09F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1610000182/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 1610000182/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1610000182/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviço de Levantamento Planimétrico Georreferenciado das Ruas Juvenal Joaquim de Souza e Antônia Izabela R. de Oliveira, incluindo calçadas para projetos de pavimentação e drenagem e Levantamento Planimétrico Georreferenciado de quatro (4) trechos da estrada que liga a cidade à comunidade de Nadador para projetos de pavimentação e drenagem, pelos valores abaixo descrito:

841 - Adeilton Alves da Cunha - ME (19.391.680/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13307 - Lev. Planimétrico Georreferenciado das ruas Juvenal J. de Souza e Antonia I. R. de Oliveira, incluindo calçadas para projetos de pavimentação e drenagem	M²	1.600	0,40	640,00
2	13308 - Lev. Planimétrico Georreferenciado de 04 trechos da estrada que liga a cidade à comunidade do nadador para projetos de Pavimentação e Drenagem	M²	9.440	0,25	2.360,00
Total					3.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/10/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:35CD7AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1110000183/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 1110000183/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1110000183/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Refrigerantes Tipo Pet 2L nos sabores Cola, Laranja, Guaraná e Sacolas para Aniversário, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13309 - Refrigerante Tipo Pet 2L Sabor Cola	CX	6	39,60	237,60
2	13310 - Refrigerante Tipo Pet 2L Sabor Laranja	CX	2	36,00	72,00
3	13311 - Refrigerante Tipo Pet 2L Sabor Guaraná	CX	2	32,80	65,60
4	13312 - Sacolas para Aniversário	UND	150	8,00	1.200,00
Total					1.575,20

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/10/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:07262F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2017.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviço em recarga de toner de impressoras e aquisição de toner original de fábrica, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora as empresas: **L A DO N BRITO - ME - CNPJ: 24.475.718/0001-00,** vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando o valor R$ 43.521,00 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e um reais), conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:C8E15BC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços n.º 04/2017. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Adjudicando o objeto licitado ao proponente **VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27**, **com o valor global de 197.099,05 (Cento e noventa e sete mil noventa e nove reais e cinco centavos),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes**.**

Felipe Guerra – RN, 27 de outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6DA37AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP, tendo por **OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 13/11/2017, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Contato para informações através do email: cpl.pmfp@gmail.com das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Outubro de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1A201F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DORECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por meio do presente edital, **PRORROGA O PRAZO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017**, para todos os servidores efetivos, de provimento em comissão e temporários do quadro da Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, no mesmo horário e local já determinado anteriormente, permanecendo em vigor e inalteradas todas as demais regulamentações e disposições constantes no edital anterior que trata sobre o recadastramento dos servidores do município de Goianinha-RN publicado em 06 de outubro de 2017 no diário oficial dos municípios do estado do RN.

Goianinha/RN, 27 de outubro de 2017.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:A2C23A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº. 775/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação um imóvel rural, situado na localidade do Aterro, neste município, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea "m" do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Art. 1º..- Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um terreno encravado na zona rural deste Município, localizado no Aterro, nesta cidade, com uma área de 2000 m², limitando-se ao NORTE, com imóvel de Antonio Paulo de Lima, medindo 40,00 metros; ao SUL , com a RN 003, medindo 40,00 metros ; a LESTE, com imóvel de Antonio Paulo de Lima, medindo 50,00 metros e a OESTE, com imóvel de Antonio Paulo de Lima, medindo 50,00 metros, área destinada a construção de uma quadra de esporte no Aterro.

Art. 2º.- O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 3º.- Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

Art. 4º. – . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

RUNDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
RN 003, Km 53, nº 96 – Centro
Goianinha/RN

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:3E378E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 470/2017 - GP

Goianinha/RN, 11 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ROMÉRIA ROSSANA DE LIMA, sob a portaria nº 470/2017, do cargo de provimento em comissão, lotada na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 11 de outubro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7B22F6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 471/2017 - GP

Goianinha/RN, 11 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ROMÉRIA ROSSANA DE LIMA, sob a portaria nº 471/2017, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 11 de outubro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7EB0014A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 461/2017 - GP

Goianinha/RN, 02 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. JÂNIA MARIA GOMES DOS SANTOS, sob a portaria nº 461/2017 do cargo de Chefe do Departamento de Sistemas de Informação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear, a Sra. JÂNIA MARIA GOMES DOS SANTOS, sob a portaria nº 461/2017 para o do cargo de Chefe do Departamento de Epidemiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 02 de outubro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CA0AFF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 462/2017 - GP

Goianinha/RN, 02 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. MARCUS VINÍCIUS DE CAPITANI LUCINDO, sob a portaria nº 462/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Sistemas de Informação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 02 de Outubro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CCC9609A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO CONCORRÊNCIA 01/2017

Processo Nº 615007/2017
CONCORRENCIA Nº 001/2017
Assunto: Impugnação de Edital da Concorrência

DESPACHO DECISÓRIO
Tendo em vista, o que determina a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, no aspecto estritamente legal e com amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, a Comissão Permanente de Licitação – CPL designada pela Portaria n.º 281/2017 de 02 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDE pelo IMPROVIMENTO** dos pedidos de impugnações apresentados pelas empresas: TCL LIMPEZA URBANA LTDA e FA CONSTRUÇÕES LTDA, ao Edital do Processo Licitatório nº 615007/2017, na modalidade Concorrência n° 1/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de conservação e manutenção da limpeza publica urbana de vias e logradouros públicos, razão pela qual **MANTENHO INALTERADO** o referido edital em todos os seus termos e cláusulas, inclusive quanto a realização da sessão.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 27 de outubro de 2017.

RAFAELA KARLA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:16C6F234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2017

DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de GENILDO COSTA SILVA, CPF Nº 229.343.834-15, Secretário de Cultura, **uma diária e meia diária, no valor de 450,00 R$ (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no projeto Talento das Cidades, nos dias 28 e 29-10-2017, na Fundação José Augusto, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:FD7F34E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2017,

DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Torna Pública a Retificação da Portaria 239/2017.

O prefeito constitucional do município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a constatação de erro material na Portaria Nº 239/2017, de 09 de outubro de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 239/2017, que concede Licença Prêmio ao servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 70-1. Onde se Lê no Art. 1º: Secretaria Municipal de Saúde, Leia-se: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:7FE04E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2017,

DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Torna Pública a Retificação da Portaria 243/2017.

O prefeito constitucional do município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a constatação de erro material na Portaria Nº 239/2017, de 09 de outubro de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 243/2017, que concede Licença Prêmio a servidora MARLEIDE COSTA FERREIRA ALVES, CPF Nº 036.335.114-07. Onde se Lê no Art. 1º: recepcionista, Leia-se: professora.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6903FE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2017,

DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Apoio do Esporte Amador, e dá Outras Providências .

O prefeito constitucional do município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Setor de Apoio ao Esporte Amador, da Secretaria Municipal de Esportes, o servidor: OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 022. 634.174-78.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2957CCE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 031, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho em sua 99ª Reunião ordinária, datada de 26 de Outubro de 2017, no uso de

suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:

Art.1° - Substituir a conselheira, Juliany Ferreira da Silva titular representante do Governo, pelo Senhor Franklin Silva Luiz.

Art. 2° -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Outubro de 2017.

ALESSANDRO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 031/2017 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6DFDC9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 *

DISPÕE SOBRE MEDIDA DE CONTROLE E CONTENÇÃO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a conjuntura econômica nacional, que reflete nas contas públicas dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no país e no Estado, o que se intensifica com a redução habitual de arrecadação no presente período, provocando ainda a significativa queda de receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade, tais como ICMS, FUNDEB e FPM, e reduzindo abruptamente o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais básicos elementos de custeio administrativo;

CONSIDERANDO a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos ordenadores no âmbito da Administração Pública, com necessidade de significativa redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública engendrar todos os esforços necessários a prover a sociedade de condições adequadas de serviços públicos, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, priorizando-se a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação dos gastos públicos, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando a redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos servidores essenciais do Município;

CONSIDERANDO que a fixação do horário de funcionamento das repartições públicas é ato discricionário da gestão administrativa, prevalecendo em seu estabelecimento a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a aplicação da normas estabelecidas pela Resolução nº 032/2016 e suas alterações no que tange a ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas para contenção de despesas até 31/12/2017, no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta, na forma deste Decreto;

Art. 2º - Ficam suspensas as práticas dos seguintes atos:
I – Formalização de contratos provisórios, exceto para atenção a necessidades temporárias de excepcional interesse público;
II – a realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo e/ou qualitativo nos contratos de obras e serviços de engenharia e de prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos e de máquinas e equipamentos, exceto para atenção a necessidades temporárias de excepcional interesse público;
III – todas as contratações de obras e serviços de engenharia e de parcerias público-privadas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, exceto aquelas decorrentes de recursos federais ou estaduais ou decorrentes de acordos/recomendações ministeriais e judiciais;
IV – a participação de servidores públicos em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação que demandem a realização de despesas;
V – a realização de recepções, homenagens, solenidades, inaugurações e eventos similares que demandem a contratação de serviços de coffee break, estrutura de som, palco e iluminação, salvo excepcionalidade, a critério do Chefe do Executivo;
VI – o apoio e patrocínio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por intermédio de convênios, de termos de cooperação técnica ou de termos de parceria;
VII – a concessão de licenças ou afastamentos voluntários que dependam de avaliação discricionária da Administração Pública;
VIII – a reestruturação ou qualquer revisão dos planos de cargos e salários dos servidores públicos e empregados públicos;
IX – a realização de novos concursos públicos para provimento de cargos efetivos.
§ 1º - Não se aplica a suspensão prevista no inciso II do caput quando se tratar de prorrogação de prazo do contrato, desde que a prorrogação em questão não implique em aumento de despesa.
§ 2º - A promoção e a progressão concedidas em virtude de imperativos legais não são albergadas pela vedação do inciso XI.

Art. 3º - Fica determinada ainda assunção das seguintes medidas, no período referido no art. 1º deste decreto:
I – Revisão de todos os contratos firmados entre a Administração Pública e particulares, com vistas à negociação para fins de redução de seu valor, preservados, em qualquer caso, os serviços essenciais prestados à coletividade;

Art. 4º - Ficam estabelecidos, como metas prioritárias de redução de custos da Administração, os seguintes elementos de despesa:
I – Redução do percentual do valor gasto com plantões e aulas excedentes na municipalidade;

II – redução do percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos custos com servidores comissionados e contratados;
III – redução do percentual de 20% (vinte por cento) do valor gasto com custeio das Secretarias Municipais, tais como gastos com energia, telefone, combustível, material de expediente e outros elementos de natureza similar.

Art. 5º - Fica estabelecida a redução de vencimentos dos Agentes Políticos, como medida para contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar com 15% (quinze por cento) a menor do teto estabelecido em Lei os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e 10% (dez por cento) a menor do teto estabelecido em Lei o subsídio dos Subsecretários Municipais, respeitando o limite do salário mínimo vigente no País.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar, no prazo máximo de cinco dias a partir da vigência deste Decreto, plano de redução de despesas com os contratos temporários em 20% (cinquenta por cento).

Art. 7º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar, no período definido neste Decreto, o expediente contínuo das 7h00 (sete horas) às 13h00 (treze horas), observadas pelas referidas Secretarias as peculiaridades do regime laboral de cada servidor, bem como a continuidade das atividades relacionadas aos servidores essenciais à coletividade.
Parágrafo Único – Ainda que não qualificados como essenciais, os serviços municipais que necessitem ser realizados em horário distinto daquele definido neste artigo poderão ser executados conforme regime de serviço previamente fixado pelo Secretário da respectiva pasta, preferencialmente em expediente interno.

Art. 8º - Fica vedado novas nomeações e/ou contratações, salvo as que forem para substituição.

Art. 9º - Fica criado o Comitê de Controle e Redução dos Gastos Públicos como órgão de assessoramento do Chefe do Executivo e fiscalização do cumprimento deste Decreto.
§ 1º - O Comitê terá a seguinte composição:
I – Secretário Municipal de Gabinete;
II – Secretário Municipal de Planejamento e Administração;
III – Controlador Geral do Município;
IV – Assessor Contábil-Financeiro.
§ 2º – Os trabalhos realizados pelo Comitê de Controle de Redução dos Gastos Públicos serão coordenados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 10º Ficam suspensos todos os pagamentos de créditos de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido originados até 31 de dezembro de 2016, salvo as que forem expressamente autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 11 - Caberá ao Comitê de Controle e Redução de Gastos Públicos e às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como manter a regularidade dos serviços prestados à coletividade.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência da administração.

GABINETE DO PREFEITO, Ipanguaçu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:446F52AC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº: 01/2017

Assunto: Eleição para Diretor (a) e Vice-diretor (a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Ementa: Decisão referente à solicitação de Análise de Impugnação de Candidatura de Diretor e Vice-Diretor da Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira.

Interessado (a): Professor Manoel Gilvan de Melo
Professora Francisca das Chagas Malaquias Silva Siqueira

Considerando os argumentos apresentados pelo recorrente, Professor Manoel Gilvan de Melo, esta Comissão Central decide em atenção ao preenchimento dos requisitos elencados no Art. 5º da lei 016/2011, inclusive de acordo com a ausência de comprovação do período do exercício deste no cargo de Vice-Diretor, revogar a decisão exarada no dia 19 de Outubro de 2017, a qual impugnou a candidatura dos Professores Manoel Gilvan de Melo e Francisca das Chagas Malaquias Silva Siqueira para a direção da Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira, homologando-se assim, a candidatura da referida chapa.
A Comissão Central.

Ipanguaçu, 26 de outubro de 2017.

GEIZES DAS GRAÇAS SIQUEIRA
Presidenta Interina da Comissão Central

AILTON FRANÇA DOS SANTOS
Membro

TELUZIA DE FRANÇA SANTOS
Membro

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F5AF3A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 01/2017

Dispõe sobre a abertura das eleições para direção das escolas municipais: Professor José Porto de Queiróz--Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Iraídes de Oliveira Souza, Escola Municipal de Educação Infantil Clidenor Régis de Melo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, Maria Mirianete de Freitas Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e Considerando a Lei Nº 461 de 25 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a Portaria para Eleições Diretas de Diretores e Vice- Diretores nas Escolas Municipais: **PROFESSOR JOSÉ PORTO DE QUEIRÓZ-ENSINO FUNDAMENTAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA IRAÍDES DE OLIVEIRA SOUZA, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLIDENOR RÉGIS DE MELO.**

Art. 2º - Convocar toda a comunidade escolar dos referidos estabelecimentos de ensino a participar do processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em Itaú-RN, 27 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
Secretária Municipal de Educação.
Portaria Nº 005/17
CPF 155.306.984-68

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4F26B0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 21.709.172/0001-09, vencedora do **Item 01** no valor total de R$ 38.388,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) e a empresa **TAC RENT A CAR**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.097.586/0001-78, vencedora do **Item 02** no valor total de R$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**.**

Jandaíra/RN, 21 de setembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:423D56E8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMJ/RN**, homologado em 28 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME
CNPJ: 09.368.724/0001-67
Endereço: Rua Monoel Joaquim de Araujo, 377
Telefone: (84)3251-2817
Representante Legal: Andreia Torres dos Santos
CPF: 027.643.915-52
1-KIT FUNERÁRIO BÁSICO (URNA, MORTALHA E TRANSLADO)-SERV-45-R$ 710,00-R$ 31.950,00 / 2-KIT FUNERÁRIO INTERMEDIÁRIO (URNA COM VISOR, MORTALHA E TRANSLADO)-SERV-30-R$ 1.300,00-R$ 39.000,00 / 3-HIGIENIZAÇÃO-SERV-30-R$ 280,00-R$ 8.400,00 / 4-TRANSLADO – KM RODADO-SERV-10000-R$ 3,06-R$ 30.600,00 / 5-CONFECÇÃO DE GRINALDA-SERV-30-R$ 190,00-R$ 5.700,00 / 6-CONFECÇÃO DE GRINALDA ARTIFICIAL - SERV-30-R$ 150,00-R$ 4.500,00 / 7-ALUGUEL DE CASTIÇAIS-SERV-30-R$ 95,00-R$ 2.850,00 / VALOR GLOBAL -R$ 123.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo para prestar os serviços será de no máximo **6 (SEIS) HORAS**, contadas a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

5.2 - A prestação dos serviços deverá atender as necessidades do Município de Jandaíra/RN, de forma imediata, de domingo a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.3 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviço correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 – No caso de constatada divergência entre o serviços executados e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **06 (SEIS) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretária Municipal de Assistência Social comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação dos serviços será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando a execução dos serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor global do contrato.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Ação: 2036 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 0100000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: **ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.368.724/0001-67, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN -** MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / **ANDREIA TORRES DOS SANTOS – ME -** ANDREIA TORRES DOS SANTOS - Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.097.586/0001-78. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 DE OUTUBRO DE 2017 à 03 DE OUTUBRO DE 2018. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/02.

Jandaíra/RN, 04 de outubro de 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Tac Transporte e Aluguel de Carros LTDA – EPP -
ALEXANDRE VERAS BRITO
Sócio Administrador

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000016/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO,** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 17.644.369/0001-30, vencedora no valor total de **R$ 23.900,00 (VINTE TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

Jandaíra/RN, 06 de outubro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017 – PMJ/RN**, homologado em 06 de outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME
CNPJ: 17.644.369/0001-30
Endereço: Rua Cícero Varela, 158 – Centro – João Câmara/RN
Telefone: (84)3262-3356
Representante Legal: Fernanda Thais Silva do Vale
CPF: 061.395.864-02
1-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL -UND-30-Magussy-R$ 55,00-R$ 1.650,00 / 2-BOLA DE FUTSAL OFICIAL -UND-20-Magussy-R$ 55,00-R$ 1.100,00 / 3-BOLA VÔLEI DE PRAIA OFICIAL-UND-4-Magussy-R$ 50,00-R$ 200,00 / 4-BOLA DE FUTVÔLEI OFICIAL -UND-2-Maker 81-R$ 105,00-R$ 210,00 / 5-REDE P/ TRAVE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM NYLON OFICIAL-UND-10-Impacto Sport-R$ 200,00-R$ 2.000,00 / 6-REDE P/ TRAVE FUTSAL 4MM NYLON OFICIAL-UND-4-Impacto Sport-R$ 150,00-R$ 600,00 / 7-REDE VÔLEI/FUTVÔLEI OFICIAL -UND-4-Impacto Sport-R$ 70,00-R$ 280,00 / 8-TERNO FUTEBOL - 22 CONJUNTOS, CAMISAS/CALÇÃO/MEIÕES - TODOS NUMERADOS E COM A LOGO DO MUNICÍPIO -UND-20-NS-R$ 750,00-R$ 15.000,00 / 9-TERNO DE COLETES PARA TREINOS - 22 UNIDADES CADA - TODOS NUMERADOS E COM A LOGO DO MUNICÍPIO -UND-2-NS-R$ 250,00-R$ 500,00 / 10-UNIFORME PARA ARBITRO - CAMISAS/CALÇÃO/MEIAS - TODOS NUMERADOS E COM A LOGO DO MUNICÍPIO -UND-6-NS-R$ 90,00-R$ 540,00 / 11-CARTÃO VERMELHO E AMARELO OFICIAL-UND-10-Impacto Sport-R$ 10,00-R$ 100,00 / 12-APITO FOX OFICIAL-UND-10-Pearl-R$ 36,00-R$ 360,00 / 13-APITO FOX MESÁRIO OFICIAL-UND-2-Pearl-R$ 40,00-R$ 80,00 / 14-BANDEIRAS PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL OFICIAL-UND-2-Impacto Sport-R$ 70,00-R$ 140,00 / 15-CRONÔMETRO TEMPO DE JOGO OFICIAL-UND-2-Moure Jar-R$ 20,00-R$ 40,00 / 16-BOLSA MASSAGISTA OFICIAL-UND-2-Poker-R$ 100,00-R$ 200,00 / 17-PLACAR MARCADOR DE MESA OFICIAL-UND-2-Vollo-R$ 250,00-R$ 500,00 / 18-FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI (AREIA) OFICIAL-UND-2-Impacto Sport-R$ 125,00-R$ 250,00 / 19-BOMBA PARA BOLA OFICIAL-UND-10-Red Star-R$ 15,00-R$ 150,00 / **VALOR GLOBAL-R$ 23.900,00**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:
a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) Apresentar documentação falsa.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
d) Não mantiver a proposta.
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.
7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.
8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.
8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esp., Eventos e Turismo
Ação: 2.022 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Esp., Eventos e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esp., Eventos e Turismo
Ação: 2.073 – Promoção de Eventos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Ação: 2.007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100100000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.013 – Programa Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0105800000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Ação: 2.081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.036 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.644.369/0001-30, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Fernanda Thais Silva do Vale ME
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE
Representante Legal
Empresa Registrada

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:7C4F78FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 498/2017 - GP

Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **GIOVANNI BRITO MEDEIROS**, veterinário, inscrito no CPF nº 45792003491, para atuar como Responsável Técnico do Matadouro Público da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de outubro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BCDFDB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 062/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 062/2017, realizado em 26/10/2017, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO ESCOLAR E CAMISETAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 7, 9, 10; totalizando o valor de **R$ 4.301,96 (quatro mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos)**.

Empresa: LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8; totalizando o valor de **R$ 4.363,92 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

Empresa: R. CASTILHO DA SILVA – ME - CNPJ: 14.810.684/0001-00 , saiu vencedora nos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R$ 6.477,55 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de outubro de 2017.

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:59D67AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 062/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 062/2017 com início 20 de julho de 2017, realizado em 26 de outubro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
Empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 7, 9, 10; totalizando o valor de **R$ 4.301,96 (quatro mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos)**.
Empresa: LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8; totalizando o valor de **R$ 4.363,92 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**.
Empresa: R. CASTILHO DA SILVA – ME - CNPJ: 14.810.684/0001-00 , saiu vencedora nos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R$ 6.477,55 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:4654F229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 063/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 063/2017, realizado em 27/10/2017, a saber:
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
Empresa: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 8; totalizando o valor de **R$ 7.420,90 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)**.
Empresa: **MESSIAS DE M SANTOS ME** - CNPJ: 17.708.193/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 7; totalizando o valor de **R$ 5.464,75 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de outubro de 2017

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:A2585F6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 063/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 063/2017 com início 29 de setembro de 2017, realizado em 27 de outubro de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
Empresa: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 8; totalizando o valor de **R$ 7.420,90 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)**.
Empresa: **MESSIAS DE M SANTOS ME** - CNPJ: 17.708.193/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 7; totalizando o valor de **R$ 5.464,75 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:CDA7723C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 927.001/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para transporte de água potável gradativa com no mínimo dois (02) veículos com condutor, tipo caminhão pipa, com tanque de armazenamento de água com capacidade superior a 8.000 litros; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA**: 25 de outubro de 2017 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA – EPP / CNPJ: 13.313.081/0001-21; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 705.960,00 (Setecentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:FC43ABB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 256, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 17, § 2º, da Lei Municipal nº 829/2009, e

CONSIDERANDO ser o cargo de contador ser de extrema importância para a gestão administrativa, pois a contabilidade é um instrumento de controle e de fontes de informações para tomadas de decisões;

CONSIDERANDO que é de vital importância para a Administração Pública que o Contador Municipal tenha tempo hábil para exercer seu cargo e cumprir com todas as suas obrigações administrativas.

CONSIDERANDO que há apenas um único Contador efetivo no Município, auxiliando toda a estrutura administrativa do executivo municipal;

CONSIDERANDO estar configurado o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Municipal, matrícula n.º 1.402, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.081.094-39,

para cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo sua remuneração acrescida de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos totais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:43B06D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA SESSÃO TP 006/2017

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

As 14 horas do dia 27 de outubro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Fabiano Ferreira Alves- Presidente e os membros Francisco de Assis Paulino e Silva, Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira, para da sessão relativos à Tomada de Preços n.º 006/2017 - contratação de empresa para execução de obras de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário. Aberta a sessão, foram recebidos os envelopes contendo proposta e habilitação das seguintes empresas: EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 41.577.669/0001-28 e a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ 13.721.826/0001-91. As empresas não credenciaram representantes na sessão da Tomada de Preços. As empresa participantes não atenderam o item do edital *8.1. O licitante deverá apresentar, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta*. Portanto, as empresas **EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME** CNPJ 41.577.669/0001-28, **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME** CNPJ 13.721.826/0001-91 foram **DESCLASSIFICADAS** por não cumprirem o item supracitado. A ata será publicada em imprensa Oficial. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

Licitante Presentes	Comissão Permanente De Licitação
EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME	***FABIANO FERREIRA ALVES***
Não Credenciou Representantes	Presidente da CPL
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME	***FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA***
Não Credenciou Representantes	Membro
	CPL
	ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
	Membro
	CPL
	ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
	Membro
	CPL

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A0FAAFF2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 325/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 325/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. **MARTA MARIA MAIA**, Coordenadora Pedagógica do Município, portador de Cédula de Identidade n°003.646.651 – SSP-/RN, inscrito no CPF n° 221.580.064-04, residente na José Evaristo fontes de Queiroz, n° 124, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de 300,00 (Trezentos Reais), a concessão de 02 (Duas), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando 300,00 (trezentos reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, em sua etapa certa 2017-2018. O inicio dessas atividades acontecerá para dois grupos, nos dias 31 de Outubro e 01 de Novembro do Corrente ano. Esta formação acontecerá no Auditório Angélica Moura, na SEEC, RN, no Centro Administrativo do RN, na capital do Estado Natal RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7801FE7E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 326/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 326/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. **MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA**, Professora deste Município, portador de Cédula de Identidade n°1.614.742 – SSP-/RN, inscrito no CPF n° 010.269.854-63, residente na Rua Vicente Bispo Santana, n° 14, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de 300,00 (Trezentos Reais), a concessão de 02 (Duas), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando 300,00 (trezentos reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, em sua etapa certa 2017-2018. O inicio dessas atividades acontecerá para dois grupos, nos dias 31 de Outubro e 01 de Novembro do Corrente ano. Esta formação acontecerá no Auditório Angélica Moura, na SEEC, RN, no Centro Administrativo do RN, na capital do Estado Natal RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:40552C67

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 327/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 327/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **FRANCIMARIO COSTA TEXEIRA,** Professor do quadro efetivo deste município, Portador de Cédula de Identidade n° 1796184, SSP – RN, inscrito no CPF n°: 010.649.254-30, residente na Vila Major Felipe, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de 300,00 (Trezentos Reais), a concessão de 02 (Duas), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando 300,00 (trezentos reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, em sua etapa certa 2017-2018. O inicio dessas atividades acontecerá para dois grupos, nos dias 31 de Outubro e 01 de Novembro do Corrente ano. Esta formação acontecerá no Auditório Angélica Moura, na SEEC, RN, no Centro Administrativo do RN, na capital do Estado Natal RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:627C16E2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 328/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 328/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. **MARIA ELINOE PINHEIRO** Professora do quadro efetivo deste Município, portadora de Cédula de Identidade n°916316 – SSP-/RN, inscrito no CPF n° 538.331.804-63, residente na Rua André Leite da Costa, n° 12, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de 300,00 (Trezentos Reais), a concessão de 02 (Duas), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando 300,00 (trezentos reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, em sua etapa certa 2017-2018. O inicio dessas atividades acontecerá para dois grupos, nos dias 31 de Outubro e 01 de Novembro do Corrente ano. Esta formação acontecerá no Auditório Angélica Moura, na SEEC, RN, no Centro Administrativo do RN, na capital do Estado Natal RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F4BB6EA5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 329/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 329/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 001.106.833 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 132.131.548-14, residente na Rua Euzébio Libânio da Rocha, n°86, em José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cobertura de despesas decorrentes da viagem para Conduzir os alunos matriculados na 3° Série da Escola estadual Vicente de Fontes, que irão participar de um aulão promovido pelo **Projeto Quero Aprender** desenvolvido pela Secretaria do Estado da educação e Cultura do RN. O referido aulão servirá como ajuda na preparação para o ENEM, ocorrendo no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), das 8 às 12 horas neste dia 28 de Outubro de 2017.
.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C9F5D755

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 330/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 330/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2017, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D0BCB906

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 331/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 331/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ELIAS DE ARAUJO BRITO, CPF: 076.964.444.92, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, no dia 24 de outubro de 2017, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CC1C9ADE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 332/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 332/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, no dia 25 de outubro de 2017, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F240A8E5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0610110005/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0610110005/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 048/2017
OBJETO: Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN
VALOR TOTAL: R$ 26.155,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO:
61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 06/10/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9E0956EB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 27100001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 27100001/2017

Objeto: Aquisição de brinquedos para a comemoração do dia das crianças.

Contratado: M J MONTEIRO FORTES ME (12.968.883/0002-98), com Valor Total Julgado: R$ 1.954,80

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 27/10/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EE7C005C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 333/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 333/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a KATHARINE SILVA FONTES, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes as despesas decorrentes de viagem da psicóloga do CRAS deste município para Natal/RN, a fim de participar da **XI Conferência Estadual de Assistência Social**, que será realizada nos dias 31 de outubro a 01 de novembro de 2017 na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/RN, objetivando a participação do município.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E6CA4E9F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 334/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 334/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a LEILANY BRENDA DE MORAIS SILVA, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes as despesas decorrentes de viagem desta servidora para Natal/RN, a fim de participar da **XI Conferência Estadual de Assistência Social**, que será realizada nos dias 31 de outubro a 01 de novembro de 2017 na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/RN, objetivando a participação do município.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:16EA7051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1710090023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS E FESTAS POPULARES (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDA E BANHEIRO QUÍMICO).

CONSIDERANDO, a constatação da necessidade de retificação do Edital, após levantamento detalhado das quantidades do itens;

Fica suspensa a realização da sessão do pregão presencial nº 091/ 2017 até posterior deliberação.

Jucurutu/ RN, 27 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FC782778

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Alberion Ramalho de Mendonça – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:07297922

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: KATEUZA LOPES DE ARAÚJO; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Kateuza Lopes de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B8FEFB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: GILBERTO ALVES DA SILVA; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gilberto Alves da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1B667CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: FRANCILUZIO FELICIANO LIMA; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Franciluzio Feliciano Lima – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7272E30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: JALISON BEZERRA DE MEDEIROS; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Jalison Bezerra de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:70E58215

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Laire Ferreira da Cruz Alves – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:133F49B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: GEONE AURELIANO DE LIMA; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Geone Aureliano De Lima – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:567908D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: FRANCIVALDO SILVA; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francivaldo Silva – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F52FFDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e João Batista de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A18920EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: PEDRO PETRONIO DE MEDEIROS; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Pedro Petrônio de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2DDF5DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: SUELI MEDEIROS DE ARAÚJO; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Sueli Medeiros de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5A453399

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: ERIVAN MENDES DE ARAÚJO; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Erivan Mendes de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:ACE26DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Marconio Evangelista dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CD38D645

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: WILDEJARE RODRIGUES DA SILVA SOARES; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Wildejare Rodrigues Da Silva Soares – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3B897587

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: FRANCISCO AMANCIO DOS SANTOS; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francisco Amâncio dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7D30847F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maxwell Marques Ferreira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2EE87AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: LENILSON FIRMINO; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Lenilson Firmino – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:869CDDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: JÚLIO CESAR DA CRUZ DUTRA; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Júlio Cesar da Cruz Dutra – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:18988BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017

PROC. LICITAT MJ/RN N° 1706220008 – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: FRANCIMÁRIO CLAUDIANO DE ASSIS; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francimário Claudiano De Assis – pela Contratada.

Jucurutu RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:77BA14D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000024/2017** tipo "**MENOR VALOR POR ITEM**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 13.313.081/0001-21)** vencedora do certame para o Item 02 no valor unitário de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), Item 04 no valor unitário de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), Item 05 no valor unitário de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e a empresa **EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS ME (CNPJ: 09.643.897/0001-46)** vencedora do certame para o Item 01 no valor unitário de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), Item 03 no valor unitário de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Item 06 no valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais), Item 07 no valor unitário de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e Item 08 no valor unitário de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de outubro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:32FFA68F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 02, 04 E 05:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 13.313.081/0001-21) – **VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM 02:** R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) - **VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM 04:** R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais) - **VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM 05:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 01, 03, 06, 07 E 08:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS ME (CNPJ: 09.643.897/0001-46) **- VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM 01:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) - **VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM 03:** R$ 7.000,00 (sete mil reais) - **VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM 06:** R$ 3.000,00 (três mil reais(- **VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM 07:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) - **VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM 08:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de outubro de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:C202C7D0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2017 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2017 a 20/10/2018 – **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21 – **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 144.720,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de outubro de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2017 a 20/10/2018 – **CONTRATADA:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.643.897/0001-46 – **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de outubro de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:7EA1CE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000085/2017

PROCESSO: Nº 00000085
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000085/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA
CNPJ: 18.436.043/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Instalação e configuração de toda a rede na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
PERÍODO: 27 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividades
04 **122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;** Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - PJ; **Fonte: 01000 – Recursos Ordinários;**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de Outubro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B585DFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0586/2017

LAGOA NOVA, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova(RN), no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que tem por objetivo opinar, sugerir, indicar e propor medidas que tenham por finalidade o desenvolvimento da atividade turística no município de Lagoa Nova/RN.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art.2 º -Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – opinar nos processos ou projetos que lhes forem submetidos, sobre os planos de desenvolvimento do turismo, elaborados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II – estimular e proceder a estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento do turismo no município e na região do Seridó Potiguar;

III – indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do município a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que sejam de interesse da política municipal de turismo;

IV – organizar e executar debates, fóruns, seminários e reuniões sobre assuntos de interesse turístico;

V– propor formas de capacitação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município;

VI– aprovar o Calendário de eventos do município;

VII – elaborar, planejar e gerir ações turísticas (Plano de Trabalho para o Turismo Sustentável do Município) atendendo às diretrizes básicas fixadas pela Política Municipal de Turismo);

VIII – opinar sobre os assuntos relacionados ao turismo que lhes forem submetidos pelo (a) Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura ou pelo Prefeito Municipal;

IX – promover a integração do município ao Plano de Desenvolvimento Integração do Turismo Sustentável – PDITS do Polo Seridó;

X– opinar, quando solicitado, sobre a celebração de convênios com outros municípios, Estados, União e/ou entidades públicas e privadas, ou sugerir quando for o caso.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art.3º - O Conselho Municipal de Turismo será integrado pelos seguintes membros indicados pelos órgãos e entidades abaixo arrolados:

I – um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

II – um representante da coordenação de Cultura

III – um representante do Poder Legislativo Municipal

IV – um representante da Associação dos Artesãos e Artesãs Lagoanovenses

V – um representante do SEBRAE

VI – um representante das Igrejas Cristãs

VII – um representante da Rede Hoteleira

VIII – um representante do Setor de Bares, Restaurantes e similares

IX – um representante dos Meios de Comunicação

X – um representante da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

XI – um representante das Agências de Viagens e Turismo

XII – um representante dos Guias de Turismo do Município

XIII – um representante do Projeto Geoparque Seridó

§1º - Cada membro do Conselho terá um suplente indicado pela respectiva instituição, com direito de voz e voto, quando em substituição do seu respectivo titular.

§2º - Estando presente o conselheiro titular, o suplente poderá participar das reuniões, tendo apenas direito à voz.

§3º- O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez, por igual período;

§4º - O mandato dos membros do Conselho será gratuito, sendo as funções consideradas como prestação de serviço público relevante ao município;

§5º - No caso de vacância do titular, o suplente assumirá automaticamente a vaga para o restante do mandato, sendo necessária a indicação de um novo suplente por parte da instituição.

§6º - O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, detendo apenas poder de voz, quer sejam entidades quer sejam personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 4º - O Conselho será regido por um presidente, um vice-presidente e uma secretaria executiva, eleitos entre os seus membros, por voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos titulares, à exceção do Presidente do Conselho que será, sempre, o Secretário(a) de Turismo do município de Lagoa Nova.

Seção II

Da Organização

Art. 5º - O Plenário do Conselho Municipal de Turismo é soberano em suas decisões, obrigando seus membros a observar as suas deliberações, configurados em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§1º O presidente do Conselho poderá instituir, por prazo determinado, comissões para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do plenário;

§2º - As comissões serão constituídas de três membros e terão presidentes e secretários designados pelo presidente do Conselho.

Art. 6º - As comissões estabelecerão o seu cronograma de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo plenário do Conselho.

Art. 7º - As comissões extinguir-se-ão após a apreciação das propostas, pareceres ou recomendações do plenário do respectivo Conselho.

Seção III

Do Funcionamento

Art.8º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03(três) meses, por convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de pelo menos 1/3(um terço) de seus membros.

§1º - As convocações deverão ser efetuadas com até 48(quarenta e oito) horas de antecedência;

§2º - As reuniões terão início com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho, ou em segunda convocação, 15(quinze) minutos após, com a presença de, no mínimo, 1/3(um terço) dos membros, com direito a voto.

Art.9º – As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes à sessão.

§1º - O Presidente somente votará em caso de empate;

§2º - A votação será sempre nominal, salvo deliberação em contrário, por maioria simples de votos dos membros presentes à sessão.

Art.10º – Os trabalhos terão a seguinte sequência:

I – existência de quórum;

II – leitura, votação e assinatura da ata anterior;

III – apresentação, discussão e votação das matérias;

IV – comunicações e franqueamento das matérias;

V – encerramento

Art.11 - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerão a seguinte ordem:

I – O presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer, escrito ou oral, sendo que, neste último caso, o parecer será reduzido a termo;

II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

III – encerrada a discussão, far-se-á a votação;

Parágrafo Único - O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da Administração Municipal cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões ou outras providências.

Art.12 – A ordem do dia, organizada pelo secretário executivo, será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para as reuniões ordinárias, e de 03(três) dias para as reuniões extraordinárias.

Art.13 – A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo secretário executivo e subscrita pelo presidente e pelos membros presentes e, posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do Conselho, devendo conter:

dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da reunião;
os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados.

Art.14 – As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é da Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Seção I

Das Atribuições do Presidente

Art.15 – Compete ao presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;

III – representar judicial e extra-judicialmente o Conselho;

IV – submeter a ordem do dia à aprovação do plenário;

V – baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho;

VI – delegar competência, desde que previamente submetidas, à aprovação do plenário.

Seção II

Das Atribuições do Vice-Presidente

Art.16 – Compete ao vice-presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I – substituir o presidente em seus impedimentos;

II – assumir a presidência no caso de vacância permanente e/ou impedimento do presidente, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos;

Seção III

Das Atribuições do Secretário Executivo

Art.17 – Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo:

I – organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II – distribuir, mediante determinação do presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho os assuntos submetidos à deliberação desse órgão;

III – redigir as atas das sessões;

IV – assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros;

V – receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;

VI – executar os demais serviços inerentes ao seu cargo ou atribuídos pelo presidente do Conselho;

VII – cumprir as determinações desse Regimento Interno.

Seção IV

Das Atribuições dos Membros do Conselho

Art.18 – Compete aos membros do Conselho Municipal de Turismo:

I – comparecer as sessões do Conselho;

II – eleger, entre seus pares, o presidente, o vice-presidente e o secretário executivo do Conselho;

III – requerer a convocação de sessões, devidamente justificada, quando o presidente ou seu substituto legal não o fizerem;

IV – relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo parecer;

V – tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;

VI – assinar atas, resoluções e pareceres;

VII – colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho.

VIII – desempenhar encargos que lhes forem atribuídos pelo presidente;

IX – cumprir as determinações desse Regimento.

CAPÍTULO V

Das Substituições e da Perda do Mandato

Art.19 – Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias e licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, os membros deverão comunicar ao Conselho com antecedência de 15(quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art.20 – Os membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos mediante designação do presidente, observado o seguinte:

os que pertencentes ao quadro da Prefeitura, por servidores pertencentes ao mesmo órgão;
os demais membros do Conselho Municipal de Turismo e das comissões, por pessoas indicadas pela respectiva entidade a que pertencerem.

Art.21 – Os membros do Conselho Municipal de Turismo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

faltar injustificadamente a 03(três) sessões consecutivas do Conselho;
por improbidade ou prática de atos irregulares.

Parágrafo Único – O presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, inclusive de comissões, depois de apurada a infração ou falta grave, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.22 – O Conselho Municipal de Turismo considerar-se-á constituído quando os seus membros forem devidamente indicados pelas referidas entidades convidadas.

Art.23 – A alteração do Regimento poderá ser proposta por qualquer membro do Conselho:

Parágrafo Único – A alteração dependerá de aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art.24 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Turismo.

Art.25 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:46128DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2017

Lagoa Nova/RN 23 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor responsável pelo acompanhamento e elaboração dos contratos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar o servidor comissionado **Paulo Roberto Ferreira Júnior**, função de Assessor Administrativo, simbologia CC-2, matrícula 01694, RG 002.618.174 SSP/RN e CPF 100.772.054-99, para desempenhar a função de **Gestor de Contratos** da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
Art. 2 – Com a finalidade de desempenhar o fiel cumprimento das atribuições inerentes a função de Gestor de Contratos e zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 8666, de

21 de junho de 1993, e em conformidade ao Decreto Municipal nº 518 de 10 de outubro de 2017.
Art. 4 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação retroagindo seus efeitos à data de 20 de outubro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:75729A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2017

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária a Daniele Ferreira dos Santos, Conselheira Tutelar, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas durante o CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, a ser realizado em Santa Cruz/RN no dia 31 de outubro de 2017.

Publica-se e
cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D39D5493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2017

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária a Francinalva Ferreira da Silva, Conselheira Tutelar, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas durante o CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, a ser realizado em Santa Cruz/RN no dia 31 de outubro de 2017.

Publica-se e
cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6BB7CB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2017

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária a Viviane da Silva Lima, Conselheira Tutelar, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas durante o CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, a ser realizado em Santa Cruz/RN no dia 31 de outubro de 2017.

Publica-se e
cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DFA13E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2017

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária a Sérgio José Felinto da Silva, Motorista, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas durante o CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, a ser realizado em Santa Cruz/RN no dia 31 de outubro de 2017.

Publica-se e
cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5F0F1F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0043/2017

PROCESSO:20100003/17

NOME DO CREDOR: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 3ª REVISÃO DO VEICULO TIPO FIAT TORÔ FREEDSON 2.0 16v DIESEL DE COR VERMELHO TRIBAL DE PLACA QGQ 4780 RN CHASSI: 988226125HKA72755, SENDO QUE O SERVIÇO SOLICITADO É EXCLUSIVO DA FIAT. O MOTIVO É DEVIDO SER OBRIGATORIAMENTE REALIZADO PELA PROPRIA EMPRESA FABRICANTE DO VEICULO CITADO.

VALOR TOTAL: R$ 1.058,40

Lucrécia/RN 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E2BAC373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 23100001/17

NOME DO CREDOR: RAIMUNDO OBERLANDIO COSTA - ME

CNPJ: 08.468.889/0001-48

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DIARIOS DE CLASSE PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS UNIDADE DE ENSINO I - AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO, UNIDADE DE ENSINO II GABRIEL GALDINO DA CUNHA E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 528,00

Lucrécia/RN 04 de Janeiro de 2017.27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8D98EEBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 014/2017/PMM/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 26.760.421/0001-93**. Objeto: O objeto da presente licitação visa O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÔES E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante do Edital 014/2017,** ao valor Global de R$ 476.700,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape/RN, 27 de outubro de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B98575C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 289/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Municipal 267/2011, e em conformidade com o parágrafo 3º e os incisos I a IV do artigo 26 da resolução do FNDE nº 38/2009;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR,** os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Montanhas/RN, para o quadriênio 2017 a 2021, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E/OU ALUNOS:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
TITULAR: Marcos Antônio Lucas (professor) – CPF: 660.823.314-00
SUPLENTE: Joselba de Oliveira Costa (professora) – CPF: 012.609.764-08

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Lucicleide Oliveira (servidora) – CPF: 465.622.304-20
SUPLENTE: Maria Inês dos Santos (servidora) – CPF: 897.285.484-00

REPRESENTANTES DOS ALUNOS

TITULAR: Márcia Rosângela da Costa Lima (aluna)– CPF: 048.797.894-37
SUPLENTE: Adriano Nascimento (aluno) – CPF: 069.688.704-52

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Rosangela da Silva Paulino de Almeida (Pais) – CPF: 055.466.344-99
SUPLENTE: Sandra Maria de Lira (Pais) – CPF: 029.699.344-18

TITULAR: José Pequeno da Costa (Pais) – CPF: 035.986.284-55
SUPLENTE: Maria da Conceição de Lima Freitas (Pais) – CPF: 018.212.624-25

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Odair José Gomes Bispo – CPF: 008.854.907-60
SUPLENTE: Maria Soares Costa – CPF: 056.259.414-08

TITULAR: Miguel Manoel dos Santos – CPF: 736.510.634-72
SUPLENTE: Rogério Barbosa da Silva – CPF: 012.435.334-71

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Pedro Marques Ferreira Júnior – CPF: 083.281.514-48
SUPLENTE: Robernaldo Barbosa da Silva – CPF: 080.741.054-31

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0D3B8F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ nº 08.365.900/0001-44. Contratada: **GERMANO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 27.338.238/0001-88**. Objeto: **Prestação de Serviços de natureza administrativa e/ou jurídica de natureza singular e de notória especialização, objetivando indicar estratégias e adotar os recursos financeiros ou econômicos da municipalidade mediante: Interpor a demanda administrativa e/ou judicial conte UNIÃO FEDERAL, objetivando o repasse mínimo anual por aluno (VMAA) destinado à Educação Fundamental (FUNDEF), bem como FUNDEB, por meio de ação de execução ou de conhecimento, bem como através de qualquer outra medida administrativa ou judicial; Outras demandas administrativas ou jurídicas que objetivem maximizar os recursos do Município Contratante**. Honorários 20% (vinte por cento) sobre o efetivo beneficio financeiro auferido pelo Município Contratante. Base legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso V, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, com as justificativas apensas aos autos. Recursos Orçamentários:
"3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/PJ". Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. Data: 27 de outubro de 2017. Assinatura: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D9C93B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 348/2017.

Processo de Despesa nº: 822073/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 348/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGDIEL DA SILVA MORAIS. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação do portão lateral do CD (portão da área externa); Preço Global: R$ 300,00(trezentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 27/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:0DA9BEAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **COSME FRANCISCO DOS SANTOS,** CPF 490.982.171-68, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 26 de outubro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:72CA3AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR, a Senhora **SIMONE VALERIANA RODRIGUES,** CPF 064.086.144-00, do cargo de Secretária Municipal de Planejamento deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 26 de outubro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2203B3CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR a pedido, o Senhor **DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO** portador do CPF 059.448.504-50**,** do cargo em Comissão de Coordenador de Auditoria de Análise Processual neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 26 de outubro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C386E350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR a pedido, o Senhor **DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO** portador do CPF 059.448.504-50**,** da função de Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 27 de outubro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B692D9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº156/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 071/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de novembro de 2017, às 09h:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa visando a futura prestação de serviços de instalação de forro em PVC, com material (forro e réguas em PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação), para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:39535BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 266/2017

LEI Nº 266/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a manutenção de profissionais do Programa "Mais Médicos" no Município e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder mensalmente ao pagamento equivalente a R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), ao profissional da saúde, classificado no programa **"mais médicos",** objetivando a pecúnia das despesas do referido profissional, relativamente a moradia e alimentação, nos termos preconizados na **Portaria SGTES Nº 300**, de 5 de outubro de 2017 (Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde), c/c os termos do **Decreto nº 8.901**, de 10 de dezembro de 2016, e da **Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC**, de 8 de julho de 2013.
Parágrafo Único: O prazo de vigência da concessão fixada nesta Lei ficara adstrita à vigência do Programa, assim como o valor de pecúnia fixado poderá sofrer alterações futuras, mediante algum fato superveniente e devidamente justificado, que venha alterar as condições ora estabelecidas.
Art. 2º - Os recursos para atendimento dos dispêndios fixados no Art. Anterior, correrão por conta do Fundo Municipal da Saúde.
Art. 3º - A seleção do profissional dar-se-á nos termos fixados nos pergaminhos normativos suso referidos.
Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente Lei retroagirão ao dia 1º de outubro de 2017.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 27 de outubro de 2017

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:0844CE8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 003/2017

Considerando a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que em seu artigo 15, inciso V, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*
Considerando o artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, que diz que "são considerados serviços ou atividades essenciais: V – transporte coletivo".
Considerando a limitação de transportes próprios que atendam a alta demanda de transporte sanitário de pacientes referenciados a outros municípios polos, sendo necessário licitar transporte suplementar.
Considerando a necessidade de continuidade do transporte dos pacientes que realizam exames e consultas em outros municípios.

Vimos por meio desta, justificar o pagamento das notas fiscais de números e valores respectivamente: nº 240 de 06/10/2017 de R$ 1.188,00, nº 226 de 06/10/2017 de R$ 780,00 e n°227 de 06/10/2017 . Do credor Nordeste Turismo LTDA, contratado através da licitação de nº 22/2016, e liquidadas em 09 de outubro de 2017.

Tal ato se faz necessário para que o prestador não interrompa os serviços e prejudique a assistência à saúde dos nossos munícipes.

Publique-se.

Parelhas, 27 de outubro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 197/2017

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:62B763DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 102201

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31050813/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS É NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DO CADASTRO ÚNICO, STRADA OWA 9105, QUE ENCONTRA-SE DANIFICADO. A TROCA DESTE EQUIPAMENTO É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E SERVIDORES QUE NECESSITAM DO TRANSPORTE, NÃO OFERECENDO RISCOS NO DECORRER DOS TRANSLADOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **LUCIANO SERGIO DA NOBREGA ME**						
CNPJ: **09.585.448/0001-99**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROF. MARCELINA DOS SANTOS 40 , 0 , COMISSAO, JARDIM DO SERIDÓ/RN /RN, CEP: 00000-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Und.	VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO		359,00	359,50
00002	1,00	UNID.	COLA P/ PARA-BRISA		55,00	55,00
Total:						414,50

VALOR: R$ 414,50(quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Parelhas/RN, 27 de Outubro de 2017.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7CD28CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 608/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva
MATRÍCULA: 120669-9
RG: 2.283.275
CARGO: Secretária de Assistência Social e da Habitação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social (CEAS) como delegado governamental eleito.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/10 a 01/11/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	com pernoite	300,00	300,00
Total a pagar			**300,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:88171380

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 609/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso da competência que lhe conferem A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e tendo em vista o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 DE 20 DE OUTUBRO DE 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DE LOURDES SOUZA, professora, matrícula Nº 120860-8; CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS, auxiliar administrativo, matrícula nº 100620-7; e JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS, agente de endemias, matrícula nº 100690-8; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de "Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário" visando à apuração de eventual acúmulo ilegal de cargos descrito no Processo nº 102601/2017-SMAGP da servidora IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA MACEDO, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CA5C68E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 610/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso da competência que lhe conferem A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e tendo em vista o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 DE 20 DE OUTUBRO DE 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DE LOURDES SOUZA, professora, matrícula Nº 120860-8; CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS, auxiliar administrativo, matrícula nº 100620-7; e JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS, agente de endemias, matrícula nº 100690-8; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de "Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário" visando à apuração de eventual acúmulo ilegal de cargos descrito no Processo nº 102602/2017-SMAGP do servidor JOADI NOGUEIRA DA SILVA, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:364ADA27

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 611/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso da competência que lhe conferem A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e tendo em vista o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 DE 20 DE OUTUBRO DE 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DE LOURDES SOUZA, professora, matrícula Nº 120860-8; CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS, auxiliar administrativo, matrícula nº 100620-7; e JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS, agente de endemias, matrícula nº 100690-8; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de "Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário" visando à apuração de eventual acúmulo ilegal de cargos descrito no Processo nº 102603/2017-SMAGP da servidora RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D965F5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 097

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 097/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29082017/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 097/2017, com objetivo de aquisição de materiais de copa e cozinha destinados a atender as Secretarias Municipais deste Município, cujo resultado foi à escolha da Empresa: **TAMWORKS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 13.691.391/0001-80,** vencedora do certame com valor global de R$ 2.278,80 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 09 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:D61E16F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CARONA 10

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2017
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2016, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Adesão a Ata de Registro de preços nº 007/2017 oriundo do Pregão Presencial nº 027/2017, com objetivo e a Adesão a Ata de registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, REFRIGERAÇÃO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DESTE MUNICIPIO DE PASSAGEM-RN, realizada pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, , tendo como vencedora a Empresa: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.408.538/0001-00, vencedora com valor global de R$ 96.494,20 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)., Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 16 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:A98CD75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária ao senhor **EWERTON DE LIMA JUNIOR**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, Matricula 373, sendo o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais)**,** para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, para participar de capacitação de Gestor de contrato, no Conselho Regional de Contabilidade do RN – CRC/RN

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 27 de Outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:C1D27B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 092/2017

* CORREÇÃO
Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de setembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação do Senhor **SEBASTIÃO MARTINS DA CRUZ,** CPF: **413.002.384-53,**para a **Contratação de Serviço de mão de Obra como Operador para manutenção do dessalinizador do Assentamento Rural Nova Conquista.** No importe de R$ **2.400,000** (Dois mil e quatrocentos reais).

Pedro Avelino/RN, 11 de setembro de 2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A5D95FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2017-GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias prêmio a Servidora Pública Rosânia de Medeiros D. da Silva.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008,
Considerando a aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Parecer nº 179/2017 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida férias prêmio,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias prêmio a Servidora Pública Municipal **ROSÂNIA DE MEDEIROS D. DA SILVA,** matrícula funcional nº 00427, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de **17/10/2017 a 17/01/2018.**
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 17 de outubro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D7B7DD58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2017-GAB, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias prêmio a Servidora Pública MARIA APARECIDA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008,
Considerando a aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Parecer nº 177/2017 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida férias prêmio,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias prêmio a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula funcional nº 0572, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de **20.10.2017 a 20.01.2018.**
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de outubro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2AE57447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2017-GAB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias prêmio a Servidora Pública Celia Maria Marques.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008,
Considerando a aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Parecer nº 192/2017 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida férias prêmio,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias prêmio a Servidora Pública Municipal **CELIA MARIA MARQUES,** matrícula funcional nº 00360, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de **25/10/2017 a 25/01/2018.**
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 25 de outubro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:F18B355F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

Pendências/RN, 27 de outubro de 2017.
Nome do Servidor: Antônio Carlos Meira de Brito
Matrícula: 000147-0
Cargo/Função: Professor – I (A) - Superior
Lotação: Secretaria Municipal de Educação,
Prezado Senhor,

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** na sede da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, no dia **17 de novembro de 2017, às 09 h**, para tratar de assuntos do seu interesse.
Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pendências/RN e Leis correlatas.
Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

TELMO ANTÔNIO RODRIGUES MARCELINO
Secretário de Administração

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:428E253B

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

Pendências/RN, 27 de outubro de 2017.
Nome da Servidora: Ismênia Themis Figueira do Nascimento
Matrícula: 001553-7
Cargo/Função: Fiscal de Obras – Médio
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prezada Senhora,

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** na sede da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, no dia **17 de novembro de 2017, às 09 h**, para tratar de assuntos do seu interesse.
Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pendências/RN e Leis correlatas.
Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

TELMO ANTÔNIO RODRIGUES MARCELINO
Secretário de Administração

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:697FB336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000153/17

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONTENDO SERVIÇOS DE CONTROLE DE INVESTIMENTOS EM SISTEMA INFORMATIZADO, ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA, PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, PARA COM SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO AO MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL, NA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIARIA, BEM COMO PARA A REGULARIZAÇÃO FRENTE AS EXIGENCIAS LEGAIS**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **CSM – CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL SOCIEDADE SIMP**, com endereço na Av. Protásio Alves, 2854, PORTOALEGRE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.696.620/0001-32, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 8.466,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 27 de outubro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C9E1CB4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000153/17

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONTENDO SERVIÇOS DE CONTROLE DE INVESTIMENTOS EM SISTEMA INFORMATIZADO, ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA, PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, PARA COM SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO AO MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL, NA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIARIA, BEM COMO PARA A REGULARIZAÇÃO FRENTE AS EXIGENCIAS LEGAIS**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **CSM – CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL SOCIEDADE SIMP**, com endereço na Av. Protásio Alves, 2854, PORTOALEGRE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.696.620/0001-32, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 8.466,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 27 de outubro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B5D382DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000154/17

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção do centro de saúde e unidades básicas do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ata(2ª chamada, complementar ao pregão eletrônico nº 012/2017, processo licitatório nº 000133/17). A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA 05849955470**, com endereço na LRG SANTA INES, 10, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.427.212/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 5.722,66 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).** e **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com endereço na RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1945, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.826.043/0001-60, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 3.908,00 (três mil, novecentos e oito reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 27 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BA2F36E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017-GP

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado "Secretária Municipal de Desenvolvimento, a Senhora **MARIA GERALDINA DA SILVA DA ROCHA**, portadora do CPF/MF: 301.044.928-30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2455C42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017-GP

Pureza/RN, 27 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado "Coordenador Municipal de Esportes, o Senhor **LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA**, portador do CPF/MF: 078.854.864-60.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F9F11305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - TP

1. Com o presente comunicamos aos interessados que a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - TP, de 10 de Julho de 2017 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, referente a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016**, tendo como proponente as seguintes licitantes habilitadas: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, com o valor total de R$ 259.153,49 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 258.419,46 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos), e as licitantes inabilitadas: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ENGECAP ENGENHARIA E SERVIÇOS.

2. Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o seguinte licitante foi vencedor pôr apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 258.419,46 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

3. Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigência legais, remetemos o presente processo para autoridade competente deste município para prosseguimentos nos atos previstos em Lei.

4. Fica disponível aos interessados os autos do processo em tela na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sendo que estão encerrados todos os prazos para eventuais questionamentos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de outubro de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3E88B448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 057/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 057/2017, de 25 de outubro de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr JOSÉ ALVES DE SOUZA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 400,00 (Quatrocentos reais) em favor do Senhor: JOSÉ ALVES DE SOUZA, CPF: 897.539.174-49, residente e domiciliado na Rua Bevenuto Alves da Rocha, 35, Riacho da Cruz, para custear despesas com procedimento cirúrgico (retirada de linfoma), por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:DB39C82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público que a empresa RBS CONST. E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, sagrou-se "vencedora" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário exclusivamente das 08:00 às 12:00 horas.

Riachuelo/RN, em 06 de julho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:13C7D848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 371/2017

Dispõe sobre a alteração da Portaria 124/2017, de 06 de março de 2017, que trata da comissão organizadora e julgadora para escolha do Hino Oficial do Município de Rodolfo Fernandes - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal.
Resolve:
Art. 1º o artigo 1º, da Portaria 124/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear os Membros da Comissão organizadora e julgadora para escolha do Hino Oficial do Município de Rodolfo Fernandes - RN, com a seguinte composição:
Francisco Miliano Barbosa Freitas (CPF 009.792.464-40); Carlos Deodoro Inácio de Oliveira Negreiros (CPF 465.802.394-68); Barbara Melo Cavalcante Dias (CPF 104.608.954-43); Max Decarte Macedo (CPF 067.462.054-28); Ewerton Victor Pereira Mendonça (CPF 059.857.084-54); Luiz Kleber Inacio de Oliveira Negreiros (CPF: 019.108.214-70); Antonia Teanklydys Leymange Silva Nunes (CPF 055.773.704-42).
Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de outubro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:821B84E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **10/11/2017**, às **09:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, ar condicionados, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais permanentes hospitalares, destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014**.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 27 de outubro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:59C25256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 855/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **WAGNER SILVA GOMES**, **CPF: 031.389.564-32**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **29 de outubro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conduzirá estudantes para Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 675**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:96547B31

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 856/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **SERGIANO SILVANO PEREIRA**, **CPF: 032.329.684-06**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **27 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à

Prefeitura, o qual conduzirá atletas para o torneio esportivo, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 331**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5B24303B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 857/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **CESÁRIO PEDRO DANTAS**, **CPF: 673.375.114-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **28 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá atletas para o torneio esportivo, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 332**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C1D2C1CD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 858/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **4072-0**, Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas nos dias**30 e 31 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de uma visita técnica em alguns dos restaurantes parceiros da ABRASEL na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação **nº 124**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CE689B79

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 859/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **AIZA SAYONARA FÉLIX DA SILVA**, **CPF: 063.267.094-07**, Coordenadora da Cidadania, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante os dias **31/10/2017 e 01/11/2017**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da XI Conferêcia Estadual DA Assistência Social**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 882**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2B1DBFA9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 860/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais)** à Servidora **KLIVIA MILENA DE LIMA SILVA**, **CPF: 072.832.524-05**, Delegada Eleita na Conferência Municipal de Assistência Social em Julho do corrente ano, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante os dias **31/10/2017 e 01/11/2017**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da XI Conferêcia Estadual da Assistência Social-Garantia DE Direitos no Fortalecimento do SUAS**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 883**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D391CA62

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 861/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **WILARD DE MELO MONTEIRO**, **matrícula nº 7032-7**, **Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **30 e 31/10/2017**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do Workshop Sitema Tabwin**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.507**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:26401FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de novembro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017, Registro de Preço para contratação dos serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carros de som, tipo mini trio, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 27 de outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:50B0B684

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de novembro de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017, Registro de Preço para contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 27 de outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:82BFBB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017 AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA EPP interpôs recurso administrativo contra o resultado proferido da "Fase de Habilitação" da Licitação – CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017, o qual foi reconhecido sendo, porém, INDEFERIDO na sua integralidade, de forma que fica mantido o resultado inicialmente promulgado, estando a referida empresa "inabilitada". Essa decisão foi devidamente ratificada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 27 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4C7D946B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0342/2017

PORTARIA Nº 0342/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora efetiva **HUJAEDESSA DE VASCONCELOS ANDRADE,** ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 16/10/2017 à 12/02/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de Outubro de 2017.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de Outubro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A0AE8AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0343/2017

PORTARIA Nº 0343/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Durcila Bezerra Cabral**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130076-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de Outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6C485D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0344/2017

PORTARIA Nº 0344/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Edviges Maria dos Santos Nóbrega**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130082-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de Outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:275A5A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0345/2017

PORTARIA Nº 0345/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Luzia Bezerra Santos**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130062-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de Outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F0578E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0346/2017

PORTARIA Nº 0346/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Ingrid Medeiros Pereira**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130207-3, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de Outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0AAAA0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0347/2017

PORTARIA Nº 0347/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Erick Pontes Costa**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130203-0, ocupante do cargo de Ouvidor Geral, lotado na Controladoria Geral**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de Outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:37E6B1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0348/2017

PORTARIA Nº 0348/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Joelma Pereira dos Santos**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130157-8, ocupante do cargo de Aux. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de Outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4F44AFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 027/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SRP"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INFRA ESTRUTURA (EQUIPAMENTOS) DESTINADOS À ESTRUTURA FÍSICA DE FESTAS POPULARES E EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 16/11/2017 às 14:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:0897D752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 - SRP/FMAS-PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 113/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 – SRP/FMAS/PMSS, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS FUNERAIS, em favor do(s) licitante(s) ADAILTON TRINDADE - ME, no Lote I, no valor global de R$ 38.900,00.

Santana do Seridó/RN, 27 de outubro de 2017.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:6F6EF266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 - SRP/FMAS-PMSS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N° 113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 – SRP/FMAS/PMSS que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ADAILTON TRINDADE - ME** no valor global de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais). Homologado em 27/10/2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:E8AC666C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP/FMAS-PMSS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13/ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DE SANTANA DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o nª 14.259.820/0001-07, Fornecedores: **ADAILTON TRINDADE - ME**, inscrita pelo CNPJ n° 03.982.737/0001-45, saiu vencedora do Lote I, com valor total de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais). OBJETO: registro de preços para aquisição de ataúde popular e serviços funerários do município de Santana do Seridó/RN. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 27 de outubro de 2017,

P/ Órgão Gerenciador

HUDSON PEREIRA DE BRITO

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO e

A Empresa:
ADAILTON TRINDADE - ME
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:A6526225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO- PROCESSO 039/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PMSS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 005/2017, OBJETO: ADITIVAR A CLÁUSULA 10ª EM MAIS UM PRAZO DE 180 DIAS. BASE LEGAL: PROCESSO N° 039/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. VIGÊNCIA: 180 DIAS. DATA: 06/10/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CONTRATADA (S).

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:F25D789C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. THIAGO FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF: nº 092.458.164-60 e portador do RG 002.961.756-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe de Divisão de Abastecimento,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8BBF8192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. THIAGO FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF: nº 092.458.164-60 e portador do RG 002.961.756-SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:57980410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017

O Prefeito do Município de Santo Antonio/RN torna público o **CANCELAMENTO do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 013/2017**, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos e maquinas do município de Santo Antônio-RN –** O município de Santo Antonio-RN, através do Sr. Prefeito tendo em vista que, além do Município está sendo prejudicado com a suspensão dos serviços da referida empresa por recomendação do Ministério Público, a própria empresa manifestou falta de interesse no prosseguimento da execução do contrato vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial para registro de preço n° 013/2017, que teve como vencedora a empresa: **CENTER CAR AGRESTE LTDA – ME, CNPJ 24.819.875/0001-88.**

Santo Antônio/RN, em 27 de outubro de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5E0C2B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Bento do Trairí/RN, por intermédio do Sr. Pregoeiro, torna público a ADJUDICAÇÃO (em 26 de outubro de 2017) do objeto da Licitação – Pregão Presencial N°. 021/2017, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material de informática, destinados às necessidades das Secretarias, Órgãos e Setores do Município de São Bento do Trairí/RN, em favor das empresas a saber: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.869.398/0001-46; RADIANY F MALHEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 21.565.342/0001-29; EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.471.402/0001-25.

São Bento do Trairí/RN, em 26 de outubro de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:950527AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Bento do Trairí/RN, por intermédio do Sr. Prefeito José Aracleide de Araújo, torna público o resultado do Pregão Presencial N°. 021/2017 - SRP, Objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material de informática, destinados às necessidades das Secretarias, Órgãos e Setores deste Município de São Bento do Trairí/RN, HOMOLOGADO em 26 de outubro de 2017 o resultado da licitação, em favor das empresas (vencedoras do certame) a seguir mencionadas, nos seus respectivos itens vencidos para que surtam os seus efeitos legais: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.869.398/0001-46; RADIANY F MALHEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 21.565.342/0001-29; e, EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.471.402/0001-25.

São Bento do Trairí/RN, em 26 de outubro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:581F3F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N º 068/2017

Processo Licitatório n.º 0371/2017
Pregão Presencial n.º 0068/2017

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, verificando vício na formalização do processo licitatório finalizado em 11 de setembro de 2017, RESOLVE cancelar o Processo Licitatório supracitado.
Outrossim, comunicamos que um Novo Certame será publicado.

São Fernando/RN, 27 de outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0FD7F842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 663/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN **CNPJ** N° 08.324.196/0001-81 **OBJETO**: Proceder á prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para prédios e locais públicos que são usados para prática de esportes no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$9.000,00 (Nove Mil Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Setembro de 2017. Vigência: 01 de Setembro a 31 de Dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8D3A81A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 037/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.502,90 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 27 de outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:86710E1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 037/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		**Usuário:** GILDERLEIDSON		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				2063-9202-317	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 037/2017 de 27/10/2017**				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento				
Unidade Orçamentária:	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Função:	20 - Agricultura				
Subfunção:	606 - Extensão Rural				
Programa:	18 - Promoção Extensão Rural				
Ação:	2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comerci				
Despesa	**699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2017	14426	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	2.502,90	
Total da Despesa:				2.502,90	0,00
Ação:	2.33 - Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura				
Despesa	**706 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2017	14427	Redução da Despesa			2.502,90
Total da Despesa:				0,00	2.502,90
Total da Unidade Orçamentária:				2.502,90	2.502,90
Total do Órgão Orçamentário:				2.502,90	2.502,90
Total do Fundamento:				2.502,90	2.502,90
Total Geral:				2.502,90	2.502,90

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3A3C78A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO

O Secretário de Administração do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação da Portaria de Diária de nº 021/2017, publicada no dia 25/10/2017.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:EBFE8BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 024/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder a Servidora **FRANCINEIDE SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Subcoordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 02 (duas) diárias sem pernoite no Estado, ao preço unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Natal/RN no(s) dia(s) 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano, para participar da ***XI Conferência Estadual de Assistência Social***.

Publique-se e
Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:04D7650A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 365/2017, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOEL DANTAS**

Cargo/Função: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	27 de outubro de 2017	200,00	400,00

R$400,00

(X) 100%

( ) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AA19B119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 362/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **Erenice Ventura de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matricula n.º 130556-5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;

02 (duas) diárias no valor de R$ 171,00 (Cento e Setenta e um reais) cada, perfazendo um valor total de **R$ 342,00 (Trezentos e Quarenta e dois reais),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do: **CURSO DE FORMAÇÃO EM PREGOEIRO,** realizado Pela FEMURN, no Auditório Ângelo Alves - Sede da FERMURN, em Natal/RN, no período de 31/10/2017 a 01/11/2017, conforme processo n° 04737/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 27 de outubro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EE23CD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0240301/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0240301/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014.
Contratada: ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES – CPF: 074.603.324-96.
Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria especializada e direcionada as metas da secretaria municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2017.
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/10/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:07473337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26010001/2016 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26010001/2016 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.
Contratada: FRANCISCO CIDECLEI RIBEIRO BRANDÃO – CNPJ: 13.013.623/0001-40.
Objeto: Contratação de Empresa especializada em transportes de Mudança Doméstica de famílias carentes dentro e entre municípios deste estado. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2017.
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/10/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8EB9E7C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de São Tome/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da Banda Musical "AMOR DO BRASIL" para a realização de show que se realizará no próximo dia 28 e 29 de outubro de 2017, em Praça Pública, nas festividades comemorativas aos 89º de Emancipação Política Administrativa do Município São Tomé/RN.

FAVORECIDO.....: MAX WANDER XAVIER DE OLIVEIRA
VALOR.....: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº Prefeito Municipal o Sr. Anteomar Pereira da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

São Tome/RN, 25 de outubro de 2017.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PM São Tomé/RN.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9164522D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de São Tome/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da Banda Musical "DENY DANTAS" para a realização de show que se realizará no próximo dia

28 e 29 de outubro de 2017, em Praça Pública, nas festividades comemorativas aos 89º de Emancipação Política Administrativa do Município São Tomé/RN.

FAVORECIDO.....: JOSÉ ALDENES PEREIRA
VALOR.....: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº Prefeito Municipal o Sr. Anteomar Pereira da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

São Tome/RN, 25 de outubro de 2017.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PM São Tomé/RN.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:172B1D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de São Tome/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da Banda Musical "CHICO FORROZEIRO & NETHY CALASANS" para a realização de show que se realizará no próximo dia 28 e 29 de outubro de 2017, em Praça Pública, nas festividades comemorativas aos 89º de Emancipação Política Administrativa do Município São Tomé/RN.

FAVORECIDO.....: LÁZARO NASCIMENTO SILVA
VALOR.....: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº Prefeito Municipal o Sr. Anteomar Pereira da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

São Tome/RN, 25 de outubro de 2017.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PM São Tomé/RN.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7998BAA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL

O Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de São Tome/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio gasoso medicinal, para um período estimado de 04 (quatro) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FAVORECIDO.....: LUMIAR HEALTH BUILDERS LTDA
CNPJ:.....: 05.652.247/0001-06
VALOR.....: R$ 9.912,00 (nove mil, novecentos e doze reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº Prefeito Municipal o Sr. Anteomar Pereira da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

São Tome/RN, 25 de outubro de 2017.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PM São Tomé/RN.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2C69CC2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 018/2017

PORTARIA

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, art. 3º e arts. 14;15 da Lei 422/2009 e a Lei Complementar de Nº 559, de 09 de março de 2016. RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Central com a finalidade de articular, mobilizar e regulamentar o processo de Eleição de Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo-Financeiro de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, relativo ao mandato de 2018 a 2020, compostas pelos seguintes membros:

Representante Dos Pais e Comunidade Escolar:
FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES – Presidente da Comissão

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/SV - RN
AMANDA LAÍS PEREIRA DE LIMA
MARLY BARBOSA DE MEDEIROS – Vice-Presidente

Representante do Quadro Técnico-Administrativo:
MARIA DO CÉU MEDEIROS ARAÚJO SOARES – Secretária da Comissão

Representante de Professores da Rede Municipal:
ADAILTON PEREIRA DA SILVA – Suplente da Secretária da Comissão

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral Central:
I – Validar a constituição de uma Comissão Eleitoral Escolar a ser composta de: 01 (um) representante do corpo técnico da escola, 01 (um) representante de professores, 01 (um) representante dos pais (APM) e 01 (um) representante dos servidores administrativos da unidade escolar; bem como estimular, acompanhar e monitorar cada Comissão Eleitoral Escolar que, por sua vez, terá a atribuição de:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigência;
b) Acompanhamento do processo eleitoral em todas as escolas municipais;
c) Estabelecer normas complementares à legislação vigente;
d) Analisar todas as inscrições, homologar e publicar em documento próprio, aquelas consideradas válidas;
e) Homologar os resultados da eleição;

f) Fazer a homologação dos diretores proclamados eleitos;
g) Publicar todas as etapas do processo eleitoral, em documento específico, nos seguintes locais de acordo com o previsto no item 11 deste Edital;
h) Recebimento das atas e cédulas de votação utilizadas na eleição;
i) Recebimento, análise e emissão de parecer sobre recursos requeridos;
j) Incineração das cédulas utilizadas nas eleições pós o prazo de 05 (cinco) dias a contar da eleição;
l) Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral junto com a Comissão Eleitoral Central.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE S. O. ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
CPF: 262.075.674-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D1E78D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

ADRIANA LOPES DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no art..36, § 5°, da lei complementar n° 141/2012; Realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1 º QUADRIMESTRE DE 2017,** na sede da câmara municipal de São Vicente, situada na rua Senador Agenor Nunes de Maria, Centro. No dia 08 de novembro de 2017 às 8h e dia 28 de novembro às 08h será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2 º QUADRIMESTRE DE 2017.**

São Vicente/RN 25 de outubro de 2017.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66EAE45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161 /2017

Cria comissão para discutir e organizar a 2ª amostra de cultura, ciência e cidadania

O Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica criada a Comissão para discutir e organizar a segunda amostra de cultura, ciência e cidadania.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais conforme descrição:

• ADELSON ALEXANDRE PONTES;
• JOSÉ ADRIANO DE AQUINO;
• TENUZIA CRISTINA DA FONSECA LINS;
• NICOLAU FERNANDES NETO;
• CAMILO DE LIMA PAIVA;
• LAERCIO HORTÊNCIO DA COSTA;
• JOSÉ HUMBERTO FERREIRA;
• KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR;
• JOSUÉ FREITAS CAMPOS;
• GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA;
• GEISE WAGNER CAMARA FREITAS ;
• JOELMA DE FREITAS;
• CONCEIÇÃO MOREIRA CAMPOS;
• ELDA GOMES DA FONSECA
• ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA;
• FRANCISCO CONSTANTINO FILHO;
• TEREZINHA BEZERRA DE LIMA;
• GECIONE DE SOUZA;
• MARIA JOSÉ CONSTANTINO PEREIRA AQUINO;
• GILDECIO HORTÊNCIO DA COSTA,
• SELMA HORTÊNCIO DA COSTA

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN 27 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DBFF214A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:
Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Senador Georgino Avelino/RN, criado pela Lei Municipal n° 0012-A/2005, de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Georgino Avelino, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua José Alves Aciole, S/N, na casa dos Conselhos, localizada no distrito do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Georgino Avelino na forma do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 0012-A / 2005,é composto de 03 (três)representantes do Poder Público Municipal, e 03 (três) representantes da Sociedade Civil organizada, com seus respectivos suplentes, totalizando 12 (doze) componentes.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão afixados em sua sede, assim como na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social bem como, comunicados ao Ministério Público.

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes das secretarias serão designados pelos secretários, após a aprovação do Prefeito Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva secretaria.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;

§ 2º. A designação de membros do COMDICA compreenderá a dos respectivos suplentes;

§ 3º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do COMDICA solicitará a substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao COMDICA está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao COMDICA deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. A indicação do novo conselheiro governamental deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o COMDICA, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes previsto nas Leis nº8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.

§ 1º. As entidades representantes da sociedade civil junto ao COMDICA indicarão um de seus membros para atuar como titular e outro como suplente e substituto imediato.

Art. 7º. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução de igual período.

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 8º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMDICA

Art. 9º. Os representantes da sociedade civil junto ao COMDICA serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha,com a publicação dos nomes das entidades, bem como dos conselheiros titulares e suplentes.

Art. 10. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 11. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 0012-A/2005 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III -Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
IV - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
V - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
VI - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.
§1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;
§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 12. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do COMDICA ou às reuniões que integrar;

II- For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

III - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

IV - Será também afastado do COMDICA o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses

relacionadas neste artigo,receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

Art. 13. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do COMDICA, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Art. 14. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Georgino Avelino / RN, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88,inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 7º, da Lei Municipal nº 0012-A/2005, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 eart.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I –Formular a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução,

II –Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III – Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

IV –Gerir o fundo municipal, no que se refere à definição das diretrizes de utilização dos seus recursos.

§ 1º. O fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo poder Executivo Municipal.
§2º.O titular da conta é o próprio fundo enquanto pessoa jurídica (CNPJ), mas a sua movimentação deve ser feita pelo ordenador de despesas;
§ 3º. É delegada ao Secretário (a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a responsabilidade de ordenar as despesas e administrar o fundo.

V – Opinar sobre o orçamento municipal destinado á assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

VI – Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude;

VII - Proceder ao registro de entidades não governamentais de atendimento, bem como, a inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento;

VIII–Fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

IX - Promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente "que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 0012-A/2005, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

X - Promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

XI - Fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art.9º, da Lei Municipal nº0012-A /2005 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

XII - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O COMDICA integra a estrutura de governo do Município de Senador Georgino Avelino, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;
§ 2º. As decisões tomadas pelo COMDICA de Senador Georgino Avelino, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
§ 3º. O COMDICA atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Georgino Avelino terá a seguinte Diretoria Executiva:

I – Presidente
II –Vice- Presidente
III- Secretário

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada, a menos que não haja candidatos da sociedade civil para compor a diretoria, esta poderá ser composta exclusivamente por representantes do governo;
§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior que terá a duração de 2 (dois) anos, sendo a inscrição efetuada verbalmente e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;
§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;
§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente a renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;
§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qual quer das situações previstas no art. 12, deste Regimento Interno;
§ 6º -A vinculação administrativa pode ocorrer junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, desde que a mesma possibilite e possa garantir o adequado funcionamento do Conselho de Direitos.

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 17. O Presidente do COMDICA de Senador Georgino Avelino será escolhido entre seus membros, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do COMDICA caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;
§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;
§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 18. São atribuições do Presidente do COMDICA de Senador Georgino Avelino/RN.

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos;
IV - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
V - assinar a correspondência oficial do COMDICA;
VI- representar o COMDICA em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
VII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do COMDICA;
VIII - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Manter os demais membros do COMDICA informados sobre todos os assuntos que digam
respeito ao órgão;
X - Participar de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas
de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do COMDICA, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XI - Convocar, de ofício ou a requerimento o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões s extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
XII - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.
§ 1º. É vedado ao Presidente do COMDICA a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do COMDICA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 19. Ao Secretário, designado pelo chefe do executivo em consonância com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, compete:

I - manter:

a) registro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
b) registro de atas das sessões plenárias;
c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento em úmero de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do COMDICA, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
III - despachar com o Presidente;
IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
V - prestar as informações que lhes forem requisitadas;
VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o COMDICA, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VII –Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho,
VIII - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quaiserão apresentados ao Plenário;
IX - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida;
X - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 20. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Georgino Avelino realizará 01 (uma) reunião ordinária bimestralmente.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas preferencialmente na sede do COMDICA, ou espaço distinto em caso de eventualidades.

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias deverá ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDICA e deverá sempre que possível ser previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes,

§ 4º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 5º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 21. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta,sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do COMDICA.

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

Art. 22. Quanto à votação, será aberta e tomada de forma nominal;

§ 1º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 2º. Somente serão computados os votos dos membros do COMDIC Apresentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 23. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 24. A cada sessão do COMDICA será lavrada à respectiva ata, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

CAPÍTULOVIII

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 25. Até o dia 01 de março de cada ano, o COMDICA, junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário,entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, dos direitos da criança e do adolescente etc.

SEÇÃO II

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 26. Cabe ao COMDICA, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a
gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, criado pela Lei Municipal nº 0012-A/2005

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII,112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 27. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134,par. único, da Lei nº 8.069/90);
b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 28. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes serão efetuadas com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do COMDICA, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios laros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa11.

Art. 29. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227,§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 30. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, incluídos na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO IX

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 31. Caso descumpridas as deliberações do COMDICA, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209,ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 32. O COMDICA, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 33. O COMDICA providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O COMDICA realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O COMDICA providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida ressalvada a existência de disposição expressa em contrário na legislação municipal específica. A mencionada antecedência se faz necessárias para assegurar o devido cumprimento de todas as etapas e prazos que devem ser estabelecidos para adequada condução e conclusão do processo de escolha.

Art. 34. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 35. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista noart.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.
Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 36. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário observado a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 37. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos
previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 38. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Senador Georgino Avelino.

Art. 39. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 40. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e bem como afixada na sede da Prefeitura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para conhecimento do público em geral.

Senador Georgino Avelino, 22 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:EC82A09D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO/RESULTADO DA COMISSÃO JULGADORA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Trata-se do presente processo de **Chamada Pública, regida pelo edital nº 001/2017, nessa modalidade** que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.
Devidamente autorizada, a Comissão Julgadora da Chamada Pública dentro do prazo legal, analisou toda a documentação a qual é prelecionado em ata, todos foram considerados habilitados, como também foram apuradas as propostas/projeto de venda, conforme é citado em Ata, onde é registrado que os Licitante/Fornecedores Individuais lograram êxito, Discorrido os fatos a Secretária Municipal de Educação/Presidente da Comissão e o Colegiado declararam vencedores do certame os seguintes Fornecedores Individuais: **LIDIANE GOMES PEREIRA** – Itens: 04 e 25 (totalizando o valor de R$ 19.920,00); **RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS** – Itens: 13 e 14 (totalizando o valor de R$ 17.800,00); **WALESKA SILVA**

PAULINO – Itens: 07, 08, 09, 10, 11 e 12 (totalizando o valor de R$ 3.390,00); **MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES** – Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 15, 16, 17, 18, 24, 28 e 29 (totalizando o valor de R$ 16.157,00); **VALTER CESAR DANTAS LIMA –** Itens: 04 e 25 (totalizando o valor de R$ 2.290,00); **e GILDENE BALDUINO DE OLIVEIRA –** Itens: 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27 (totalizando o valor de R$ 19.502,00). Esta comissão informa ainda que não será necessário as amostras desses itens. Sendo assim estes Fornecedores Individuais citados acima habilitados que apresentaram os projetos de venda/proposta e documentação correta, atendendo assim as exigências editalícias do certame imposta pela administração.
Por determinação da Senhora Secretária Municipal de Educação/Presidente da Comissão Julgadora, conjuntamente com os seus membros, o resultado será publicado no quadro de aviso da Prefeitura, como também publicado e sua imprensa oficial (FEMURN). Tendo todos os Licitantes/Fornecedores Individuais concordado com esta decisão tomada por esta Comissão Julgadora, decide assim então, essa Comissão a enviar o processo à deliberação da Prefeita Municipal.
É o parecer, sub censura.

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de Outubro de 2017.

SILVIA CRISTIANE SENA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Presidente da Comissão Julgadora da Chamada
Pública nº001/2017

IZAK LÚCIO RIBEIRO
Membro
Comissão Julgadora da Chamada Pública nº 001/2017

IRANETE PEREIRA DA SILVA
Membro
Comissão Julgadora da Chamada Pública n°001/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:1D960F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 240/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ORTOTRAUMA S/S LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para procedimento cirúrgico do fêmur em paciente carente menor EDSON RAFAEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF 131.518.504-41, RG 003.800.262, residente e domiciliado na Rua Sinval Bezerra de Souza, 20, Vila Brasília, Serra do Mel-RN, devido o mesmo necessitar do procedimento ser realizado em caráter de urgência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 27 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3F29D19F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 241/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para procedimento cirúrgico no fêmur em paciente carente menor EDSON RAFAEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF 131.504-41, RG 003.800.262, residente e domiciliado na Rua Sinval Bezerra de Souza, 20, Vila Brasília, Serra do Mel-RN, devido o mesmo necessitar do procedimento ser realizado em caráter de urgência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 27 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:84021362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 092211/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: Futura e eventual contratação de material permanente. – VALOR ESTIMADO: R$ 813.155,00 (oitocentos e treze mil cento e cinquenta e cinco reais) – DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2017 – FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel RN, em 23 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5F92AFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 092209/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa **A N Q GONSALVES JUNIOR-** OBJETO: Futura e eventual contratação de material permanente. – VALOR: R$ 888.170,00 (oitocentos e oitenta e oito mil cento e setenta reais) – DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2017 – FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel RN, em 23 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:45255F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO ARP

TERMO DE ADESÃO 009/2017 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 13/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** E A EMPRESA **WANDERSON STEFANI ELIVARDO DA CUNHA ME**, PARA

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, NA FORMA ABAIXO**.**

Pelo presente instrumento, o Município de Serra do Mel-RN, CNPJ Nº 12.755.971/0001-20, com sede á Rua Antonio F. de Oliveira, Vila Brasília, Serra do Mel, aqui representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Vila Rio Grande do Norte, Centro, Serra do Mel, adere a ata de registro de preços Pregão Presencial 013/2017, realizado pelo município de Porto do Mangue RN, com a empresa WANDERSON STEFANI ELIVARDO DA CUHNHA ME, inscrita no CNPJ sob número 10.628.951/0001-63, com sede e endereço na Rua Martins Junior, 448, sala B, tem justo e acertado o que se segue.

Clausula Primeira – Objeto

Constitui o objeto do presente termo a adesão a ata de registro de Preços PP Nº 013/2017, realizado pelo município de Porto do Mangue RN, para futura e eventual contratação de prestação de serviços de fornecimento de material gráfico de acordo com os valores abaixo:

Clausula segunda – Da Adesão.

O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de preços, celebrada através do Pregão Presencial SRP 013/2017, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades discriminadas na respectiva ata de adesão.

Clausula Terceira – Valor Contratual (art. 55, III).

Pelo Fornecimento do objeto o Município de Serra do Mel adere ao valor estimado máximo de R$ 111.260,**30** (cento e onze mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos).

Cláusula Quarta – Foro (art. 55, § 2º).

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem juntas e contratadas assinam o presente termo de adesão, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 12 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	***WANDERSON STEFANI ELIVARDO DA CUHNHA ME.***
Contratante	Contratada
PAULO HENRIQUE CIRINO	JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:08858ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2017

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 069/2017 **- Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 13 de março de 2017,** publicado no dia 17 de outubro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte com código identificador nº ABA32A78, Edição 1623.informa ainda que o pregão ficará suspenso por tempo indeterminado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Serra Negra do Norte/RN, em 27 de outubro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:A46EAB86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

PROC ADMINIST MSNN/RN N° 1704250001 – DISPENSA N° 028/2017

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: PARELHAS GÁS LTDA; OBJETO: alteração de valor; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 30 de outubro de 2017 e termo final em 31 de dezembro de 2017; VALOR ACRESCIDO: R$ 5.703,49 (cinco mil setecentos e três reais e quarenta e nove centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:58FDD9E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1710260012 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA - ME.**

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro
Suplente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:39B6C189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1710270015 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro Suplente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:34D2B3DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2007 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1710230020

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/ RN; CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA (CNPJ: 08.272.908/0001-66); OBJETO: **execução dos serviços de publicação de avisos de licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte**; PERÍODO DE EXECUÇÃO: ano de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 01000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.000,00 (três mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:453A0CA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1710230020 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte** junto a **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** (CNPJ: 08.272.908/0001-66), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte**/ RN, para o ano de 2017, com a importância global estimada de **R$ 3.000,00** (três mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:3E918FB1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 025/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Romildo Bezerra de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Coordenador Geral de Esporte e Lazer

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 (Duas)	**Natal-RN**	**31/10/2017 e 01/11/2017**	**150,00**	**300,00**
(X) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 300,00**
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31/10/2017 e 01/11/2017, com o objetivo de: XI Conferência Estadual de Assistência Social, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27/10/2017.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:277446B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 495/2017

PORTARIA Nº: 495/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	**Caicó-RN**	**26 de outubro de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 26 de outubro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO conduzir os pacientes Maria Eduarda dos Santos e Marcos José Fernandes da Silva ao Hospital Regional do Seridó para realizar procedimento ortopédico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:015907FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 496/2017

PORTARIA Nº: 496/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	26 de outubro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 26 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Ivan Paulo de Lima com suspeita de infarto ao Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:1AF98FE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 497/2017

PORTARIA Nº: 497/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	27 de outubro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Nelson Pereira Batista-Liga, José Juvino Filho-HUOL, Juliana de Medeiros Araújo-Clinica Femina, Maria Olanda de Jesus-PneumoCentro, Maria Salate Tavares, Elieuza Rosa da Silva e Aurelio Pereira de Brito-Voltas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:D974C812

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 498/2017

PORTARIA Nº: 498/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RENIO PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	27 de outubro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 27 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Ori Glicélio de Medeiros para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:EC77F00E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 009/2017

DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 009/2017, de 03 de julho de 2017.

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso III, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Remanejar a importância de R$ 584.100,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, na forma abaixo descrita:
I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo 2, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 03 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:45B3C418

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 010/2017

DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 010/2017, de 12 de julho de 2017.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso IV, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, na forma abaixo descrita:
I - A incorporação da importância de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), referente ao Repasse da União por intermédio do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz .
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 12 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:50F5DA51

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 011/2017

DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 011/2017, de 01 de agosto de 2017.

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso III, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Remanejar a importância de R$ 1.131.500,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, na forma abaixo descrita:
I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo 2, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:F1903812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 004/2017 CMAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2016.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 11 de Outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SERRINHA (RN), 27 de Outubro de 2017.

ERINALDO CLIDENOR FRANÇA DA ROCHA
Presidente do CMAS/ICS PBF

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:AD8B4282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 005/2017 CMAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDBF - 2016.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 11 de Outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família -IGDBF 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SERRINHA (RN), 27 de Outubro de 2017.

ERINALDO CLIDENOR FRANÇA DA ROCHA
Presidente do CMAS/ICS PBF

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:B299A9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 006/2017 CMAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS - 2016.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 11 de Outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SERRINHA (RN), 27 de Outubro de 2017.

ERINALDO CLIDENOR FRANÇA DA ROCHA
Presidente do CMAS/ICS PBF

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:150042C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES - CHAMADA PÚBLICA 001/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL.
Às 10:00 do dia 27 de outubro de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se os Senhores WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA (PRESIDENTE DA CPL), ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DASMACENO (MEMBRO) e MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA (MEMBRO), para recebimento dos envelopes contendo os Projetos de Vendas e habilitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação registrou o recebimento dos envelopes. O resultado se dará no prazo e nas condições Item 2 do Edital da Chamada Pública nº. 001/2017.

Serrinha/RN, 27/10/2017 -

O Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E5A88772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO ANIZIO DE FREITAS MELO, referente à Premiações do 2º Campeonato Regional Futsal de Severiano Melo, sendo 1ºlugar 3.000,00R$, 2ºlugar 1.500,00R$, Artilheiro 250,00R$ e Melhor Goleiro 250,00R$ mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN, durante o período de 28 de Outubro à 02 de Dezembro de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Outubro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9BC0A34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Premiações do 2º Campeonato Regional Futsal de Severiano Melo, sendo 1ºlugar 3.000,00R$, 2ºlugar 1.500,00R$, Artilheiro 250,00R$ e Melhor Goleiro 250,00R$ mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN, durante o período de 28 de Outubro à 02 de Dezembro de 2017.

Contratado.....: FRANCISCO ANIZIO DE FREITAS MELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Outubro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:21F5CCB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 339/2017 SEVERIANO MELO RN,27 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 398/2015 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DABOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e por demais Normas Legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar.
Art. 1º. Os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 31 da Lei Complementar nº.398/2015, passam a ter as seguintes redações:
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando icarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 31 da Lei Complementar nº.398/2015, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25, 25.02 e 25.05, a viger com as seguintes redações:
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
7.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
25.02 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
25.03 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.04 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).

Art. 3º. O artigo 33 da Lei Complementar nº.398/2015, passa a viger com as seguintes alterações:
Art.33. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:
[...]
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
[...]

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
[...]
XXI - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016);
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
[...]
XXIII- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (incluído pela Lei complementar n° 157, de 2016);
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
XXV- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.
Art. 4°. O artigo 40 da Lei Complementar n°. 398/2015, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 40. O imposto é calculado com alíquotas que variam entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento).
Art. 5°. Os subitens da lista de serviços instituída pelo artigo 31 da Lei Complementar n°.398/2015, e com passam a viger com as seguintes alíquotas:

SUBITEM	ALÍQUOTA
1.01	*3%*
1.02	*3%*
1.03	*3%*
1.04	*3%*
1.05	*3%*
1.06	*3%*
1.07	*3%*
1.08	*3%*
1.09	*3%*
2.01	*3%*
3.02	*5%*
15.10	*5%*
15.11	*5%*
15.12	*5%*
15.13	*5%*
15.14	*5%*
15.15	*5%*
15.16	*5%*
15.17	*5%*
15.18	*5%*
16.01	*5%*
16.02	*5%*

17.01	*5%*
17.02	*5%*
17.03	*5%*
17.04	*5%*
17.05	*5%*
17.06	*5%*
17.08	*5%*
17.09	*5%*
17.10	*5%*
17.11	*5%*
17.12	*5%*
17.13	*5%*
17.14	*5%*
17.15	*5%*
17.16	*5%*
17.17	*5%*
17.18	*5%*
17.19	*5%*
17.20	*5%*
17.21	*5%*
9.01	*5%*
40.01	*5%*

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Severiano Melo RN, 27 de Outubro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B50ADEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº558/2017SEVERIANO MELO RN,27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo.

03. Fundo Municipal de Saúde

03.02	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0010	Saúde				
1.011	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01065	R$	100.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação – Emenda Parlamentar, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 27 de outubro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BC7CB7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº559/2017 SEVERIANO MELO/RN,27 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 334.362,00 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 334.361,00 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária, para construção de Quadras de Esportes.

02. Poder Executivo

02.11	**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0006	Esporte				
1.023	Construção de Quadra de Esportes				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	90.612,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	243.750,00
Total				**R$**	**334.362,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação e de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.048	Construção da Praça de Evento				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	334.362,00
Total				**R$**	**334.362,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 27 de outubro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:88611684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2017 – READEQUAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica suspensa a abertura da licitação do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 040/2017, que estava aprazada para o próximo dia 01/11/2017, às 10:00 horas, onde objetiva a aquisição de equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e equipamentos de cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias, ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Taipu/RN, para readequação do Termo de Referência Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6F54191E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017-SRP.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos serviços de Borracharia para manutenção corretiva dos pneus da frota de veículos do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es) : JOSÉ WILTON FELIX DANTAS EI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.981.819/0001-66, vencendo o item da Licitação.

Item nº:1 -**Contratação de Empresa para Prestação dos serviços de Borracharia para manutenção corretiva dos pneus da frota de veículos do Município de Tangará/RN.**			
Quantidade: 12	Unidade: Mês	Valor Unitário: 1.500,00	Valor Total: 18.000,00
Aceito para: **JOSÉ WILTON FELIX DANTAS EI** - CNPJ 12.981.819/0001-66			

Data: 25 de Outubro de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:7FE49B1F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação dos serviços de Borracharia para manutenção corretiva dos pneus da frota de veículos do Município de Tangará/RN.

Empresa: **JOSÉ WILTON FELIX DANTAS EI,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.981.819/0001-66, Vencendo o item da Licitação.
Licitante(s) Vencedor(es) : JOSÉ WILTON FELIX DANTAS EI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.981.819/0001-66, vencendo o item da Licitação.

Item nº:1 -**Contratação de Empresa para Prestação dos serviços de Borracharia para manutenção corretiva dos pneus da frota de veículos do Município de Tangará/RN.**			
Quantidade: 12	Unidade: Mês	Valor Unitário: 1.500,00	Valor Total: 18.000,00
Aceito para: **JOSÉ WILTON FELIX DANTAS EI** - CNPJ 12.981.819/0001-66			

Data: 25 de Outubro de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:B38EE89F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação dos serviços de Borracharia para manutenção corretiva dos pneus da frota de veículos do Município de Tangará/RN. haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es) : JOSÉ WILTON FELIX DANTAS EI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.981.819/0001-66, vencendo o item da Licitação.

Item nº:1 -**Contratação de Empresa para Prestação dos serviços de Borracharia para manutenção corretiva dos pneus da frota de veículos do Município de Tangará/RN.**			
Quantidade: 12	Unidade: Mês	Valor Unitário: 1.500,00	Valor Total: 18.000,00
Aceito para: **JOSÉ WILTON FELIX DANTAS EI** - CNPJ 12.981.819/0001-66			

Data: 25 de Outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:6605845B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE RESULTADO DA "FASE DE HABILITAÇÃO" – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, após análise à documentação apresentada torna público o resultado do julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, conforme justificativas apensas ao processo em referência. Empresa declarada habilitada: KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME. Empresa declarada inabilitada: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia 10/10/2017, às 10h30min, a sessão de abertura do(s) envelope(s) "Proposta" da(s) empresa(s) declarada(s) "habilitada(s)". Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 27 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:DFA0F667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048 /2017- SEMAD

Tangará/RN, em 27 de outubro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma° Sra. Margarete Paiva de Melo, Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 75,00(Setenta e Cinco Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar **do I Encontro de Formação da Educação Infantil para os Formadores Locais do PNAIC,** que será realizado no dia 31 de outubro do corrente ano, no Auditório Angélica Moura, na SEEC/RN, Centro Administrativo.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira ,para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:9E20921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049 /2017- SEMAD

Tangará/RN, em 27 de outubro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma° Sra. Maria Adália Nery, Orientadora de Estudo, 01 (uma) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 30,00(Trinta Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar **do I Encontro de Formação da Educação Infantil para os Formadores Locais do PNAIC,** que será realizado no dia 31 de outubro do corrente ano, no Auditório Angélica Moura, na SEEC/RN, Centro Administrativo.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira ,para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:503D2E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050 /2017- SEMAD

Tangará/RN, em 27 de outubro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma° Sra. Maria Rosângela Medeiros Florêncio, Coordenadora Local do PNAIC, 01 (uma) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 40,00 (Quarenta Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar **do I Encontro de Formação para os Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação,** que será realizado no dia 01 de novembro do corrente ano, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação- CEMURE.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira ,para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3C35204B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051 /2017- SEMAD

Tangará/RN, em 27 de outubro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma° Sra. Tânia Maria Felipe de Holanda, Orientadora de Estudo, 01 (uma) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar **do I Encontro de Formação para os Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação,** que será realizado no dia 01 de novembro do corrente ano, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação- CEMURE.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira ,para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:63DB12FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052 /2017- SEMAD

Tangará/RN, em 27 de outubro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma° Sra. Diná Bezerra da Silva Silveira, Orientadora de Estudo, 01 (uma) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar **do I Encontro de Formação para os Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação,** que será realizado no dia 01 de novembro do corrente ano, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação- CEMURE.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira ,para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:5AD93A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 190/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 114 da Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e assegurado também pela Art. 1º da Lei Municipal Nº 277 de 07 de junho de 2013, que dispõe sobre a ampliação da Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a **Srª EDJANE DE ARAÚJO MORAIS**, CPF: 073.932.484-50, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente e que perdura especificamente de 16 de outubro de 2017 a 13 de abril de 2018, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico.

Art. 2º - Fica interrompida as férias da servidora pública municipal a **Srª EDJANE DE ARAÚJO MORAIS**, CPF: 073.932.484-50, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria 282/2017, em virtude do direito a Licença Maternidade acima citado, podendo gozar o restante das férias em outro momento oportuno.

Art. 3º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.

Art. 4°. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:78600E28

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **ALLYSON NEWTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 27 de outubro de 2017 até 30 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 27 de outubro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:4AB89AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 36/2017

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS PARA O ATENDIMENTO DOS JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, OU SEJA TODOS OS MUNICIPES QUE SÃO BENEFICIADOS COM OS EVENTOS DA SAÚDE.
PROCESSO: 77/2017 - Dispensa 36/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMAS
CNPJ: 12.745.010/0001-35
CONTRATADA: JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486
CNPJ: 23.905.587/0001-83
VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2017
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
VALOR TOTAL: R$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais).

Tibau (RN),27 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:80E255C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 36/2017 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JULIETE TAMIRES GOMES0 8873281486 Referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS PARA O ATENDIMENTO DOS JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, OU SEJA TODOS OS MUNICIPES QUE SÃO BENEFICIADOS COM OS EVENTOS DA SAÚDE.

PROCESSO: 77/2017 - Dispensa 36/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMAS
CNPJ: 12.745.010/0001-35
CONTRATADO: JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486
CNPJ: 23.905.587/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais).

Tibau (RN), 27 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F070F20F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0426/2017 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA ROZIMEIRY DA SILVA SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 052.143.394-02** e **Cédula de Identidade nº 002.339.262 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:23964EA3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0441/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RITA DE CÁSSIA LOPES SOARES**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 051.160.874-84** e **Cédula de Identidade nº 2.000.209 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos – SEMARH**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A25891E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 029/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP

No dia 27 de Outubro de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 029/2017-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES DA AREA MÉDICA, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

MC SOLUCOES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.366.950/0001-53, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) :01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; totalizando o valor de **R$ 1.339.752,60 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Tibau do Sul, 27 de Outubro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:61DC16F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 029/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

MC SOLUCOES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.366.950/0001-53, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) :01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; totalizando o valor de **R$ 1.339.752,60 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Tibau do Sul, 27 de Outubro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:88A72653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 032/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 169/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP

No dia 27 de Outubro de 2017, às 13h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 032/2017-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

FELIPE XAVIER CERINO 10048777498, inscrita no CNPJ: 28.459.211/0001-06, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE UNICO ; totalizando o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Tibau do Sul, 27 de Outubro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:884092E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 032/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 169/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

FELIPE XAVIER CERINO 10048777498, inscrita no CNPJ: 28.459.211/0001-06, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE UNICO ; totalizando o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Tibau do Sul, 27 de Outubro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C3028611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2017 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor **MANOEL CIPRIANO ARAÚJO DE MEDEIROS,** Matrícula 173-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos junto a Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 06 (seis) meses.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 26 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A97EFF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2017 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA,** Matrícula 354-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 26 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:AA5BB955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS; MATERIAIS DE COPA E COZINHA; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES; INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA e, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência.
VENCEDORAS: **EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.471.402/0001-25**, VENCEDORA DOS ITENS: 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 83, 90, 92. **ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.570.105/0001-50**, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4. **L C DOS SANTOS CORMECIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.183.984/0001-00**, VENCEDORA DOS ITENS: 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 34, 36, 40, 48, 49, 52. **B M TINOCO DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.337.094/0001-01**, VENCEDORA DOS ITENS: 13, 16, 18, 27, 32, 33, 38, 39, 41, 73, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 102, 109, 112. **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.592.099/0001-23**, VENCEDORA DOS ITENS: 58, 63, 64, 84, 94. **RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.565.342/0001-29**, VENCEDORA DOS ITENS: 19, 21, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 54, 95, 97, 98, 101, 106, 110, 111. **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.446.094/0001-22**, VENCEDORA DOS ITENS: 96, 99, 100, 103, 104, 105, 107, 108.

ITENS FRACASSADOS:7, 20, 22, 24, 31, 35, 42, 53, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 93.

Touros/RN, 27 de Outubro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:266F931B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER***, duas diárias, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano para participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social na Escola do Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales- Centro Administrativo do Estado- Natal/RN.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 02 (dois) dias.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:AAC250F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCISCA DE SOUZA NETA**, duas Diária, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$320,00 (Trezentos e Vinte Reais), ocupante do cargo de Assessora de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá no dia 30 e 31 de outubro do corrente ano participar de uma reunião com a equipe Estadual do Programa do Leite Potiguar.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 02 (dois) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:01827855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **AYALA NICOLLA NUNES DA SILVA**, duas Diária, no valor unitário de R$80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo ocupante Membro Titular do Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá no dia 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social, como Delegada eleita na Conferência Municipal Representante do Governo Municipal, na Escola do Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 02 (dois) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:56970E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: Concede Licença Maternidade por Assiduidade à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade por assiduidade à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALENCAR FONSECA** matrícula 120231-6, por 120 (CENTO E VINTE DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 11/09/2017 a 10/01/2018.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:AAA5ABAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **DAMIANA DANTAS ALVES,** matrícula 010109-5, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 25/09/2017 a 24/12/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:AD1CB589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **SILVIO RICARDO CARDOSO ABRANTE,** matrícula 010176-1, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 26/09/2017 a 25/12/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F492BCD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da Família à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença por motivo de doença em pessoa da Família à servidora **ANTONIA DA SILVA FILHA**, matrícula 101187-7, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 05/10/2017 a 04/01/2018.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:B4D60476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº014/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.ª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, duas diárias no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), totalizando R$800,00 (Oitocentos Reais) ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar XI Conferência Estadual de Assistência Social na Escola do Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales- Centro Administrativo do Estado.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 02 (dois) dias em 31 de outubro e 01 de novembro de 2017.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 30 de outubro de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:C25E2E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº054/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
2122: Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF.
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
02.001: Procuradoria Geral do Município.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
Projeto/Atividade
2140: Funcionamento das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Total da suplementação: 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de : R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 122: Administração Geral
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0106500000: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Total da anulação: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 30 de agosto de 2017.

Upanema, 25 de outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:38B31306

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 051 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 – GAPM.

Estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, incisos VII, XXXI, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO o conteúdo do processo n. 707001/2017 – TC e o Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal Nº 000378/2017 TCE, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata da Alerta de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que existe necessidade de observação do limite prudencial com gastos de pessoal no âmbito do Município de Upanema,

CONSIDERANDO A crise financeira que assola todos os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o Município tem que dar cumprimento a política salarial, no que diz respeito ao pagamento do piso do salário mínimo nacional a todos os servidores que tem como remuneração o Piso Nacional do Salário Mínimo;

CONSIDERANDO que há uma necessidade extrema de reduzir gastos em todos os setores para equilibrar as despesas com as receitas;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, no âmbito dos Órgãos da Administração Pública Municipal, o empenho de despesas cujas dotações orçamentárias sejam vinculadas a recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação, sem uma prévia justificativa de essencial e premente necessidade na execução do serviço público inadiável.

Art. 2º Ficam vedadas as autorizações para viagens e a concessão de diárias com recursos das fontes previstas no art. 1º, caput, deste Decreto, ressalvadas situações excepcionalmente motivadas e submetidas à autorização prévia da Chefia do Poder Executivo.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considerar-se-ão excepcionais, dentre outras hipóteses a serem objeto de justificativa individual pela autoridade administrativa, as despesas de deslocamento do chefe do Poder Executivo em deslocamento de serviço representando o Município:

Art. 3º As Secretarias da Administração Pública Municipal, promoverão, no prazo de trinta dias, a avaliação e renegociação de contratos, a fim de reduzirem em 25% (vinte e cinco por cento) os custos com locação de serviços, mão de obra e bens móveis.

Parágrafo único - A Secretaria que não atingir quantitativo referido no caput deste artigo, deve encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as razões pelas quais não há viabilidade para redução no percentual do referido dispositivo.

Art. 4º As Secretarias Municipais adotarão providências para redução das despesas com combustíveis da frota de veículos, mediante a revisão das cotas de abastecimento.

Art. 5º As Secretarias Municipais promoverão, no prazo de quinze dias, medidas de restrição de ligações telefônicas, no intuito de reduzir em 50% (cinquenta por cento) das despesas mensais com telefonia móvel, fixa e transmissão de dados.

Art. 6º Ficam suspensos (com exceção de recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade especifica) por tempo indeterminado, no âmbito das Secretarias do Município:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste, adequação de remuneração a qualquer título e licenças, salvo quando derivados de sentença judicial;

II - o provimento de cargo público efetivo, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores nas áreas de educação, saúde e segurança; e

III - a tramitação de processos administrativos que versem sobre:
a) a criação de vantagem, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título; promoção, mudança de nível, licença remunerada de qualquer espécie.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:839087AD

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 052/2017.

PROCESSO Nº 139/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 052/2017, tendo como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos, pertencentes e/ou locados, do município de Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457 - CNPJ: 28.285.167/0001-65, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29,31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42; perfazendo o valor de R$ 37.498,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais);

Upanema/RN, 27 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B4B2842B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 050/2017.

PROCESSO Nº 135/2017

Tipo: Maio Desconto Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 050/2017, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município de Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

GLENDA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 03.524.050/0001-66, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto do item: 1, ofertando 1% (um por cento), perfazendo o valor de R$ 162.790,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa reais);

Upanema/RN, 27 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:883B45F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2017.

OBJETO:Construção de calçadas nos passeios públicos.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2017, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, MARIA HELENA DA COSTA SILVA E MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: NUNES-COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, representada por Rafael Nunes de Oliveira; GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI, representada por José Américo de Azevedo Filho; SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, representado por Ana Regina Bezerra da Silva; ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, representado por Josenildo Nunes de Lima Junior; WB EMPREENDIMENTOS; SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, representado por Valdemar Bruno Lima Dantas; ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, representada por Jeffeson Moreira Gama; as demais empresasprotocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, são elas: JF CONSTRUÇÕES – FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CONJAL CONSTRUTORA JALES LTDA EPP; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA; EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA; MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA; e R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA ME. Após constatar o regular credenciamento das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, todos os presentes, devidamente credenciados, assinaram os envelopes, e posteriormente, após sua abertura, assinaram os documentos de habilitação, nesta feita, os presentes não fizeram constar nada em Ata. A Presidente da Comissão comunicou aos presentes que os membros da comissão necessitam de tempo para analise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes. Ato contínuo a presidente comunicou aos licitantes presentes que a sessão seria encerrada, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 08h00min do dia (30 de Outubro de 2017), e que será comunicado através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Renata Christiany Bezerra de Carvalho, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membro da CPL

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Membro da CPL

NUNES-COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA
09.181.832/0001-26
Licitante

GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI - ME –
10.480.822/0001-70
Licitante

SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME –
09.619.072/0001-96
Licitante

ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDAS – ME-
23.768.809/0001-63
Licitante

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-
28.240.229/0001-12
Licitante

ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME-
16.917.533/0001-72
Licitante

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B7B2E710

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 052/2017.

PROCESSO Nº 0139/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos, pertencentes e/ou locados, do município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457 - CNPJ: 28.285.167/0001-65, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29,31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42; perfazendo o valor de R$ 37.498,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais);

Upanema/RN, 26 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:978BDF36

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 050/2017.

PROCESSO Nº 0135/2017

Tipo: Maior Desconto Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
GLENDA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 03.524.050/0001-66, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto do item: 1, ofertando 1% (um por cento), perfazendo o valor de R$ 162.790,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa reais);

Upanema/RN, 26 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CC548926

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 056/2017.
Processo n.º 0147/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 14h00min do dia 14 de Novembro de 2017 (terça feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Contratação de Serviços de manutenção e reparos em Poços Tubulares e Cata-Ventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 27 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8E99BD9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2017-PMV/SMS/SEMTHAS/SME
JULGAMENTO DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2017-PMV/SMS/SEMTHAS/SME

JULGAMENTO DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

	Documento (RG)	Nome	Pontuação	Situação
1º)	002549873	Marize Claire de Lima Melo	5,5	Classificado
2º)	002160163	Frederico Cesar Pimenta de Almeida Dantas	4,5	Classificado
3º)	002530526	Paulo Rafael Chaves Mesquita	4,0	Classificado

CARGO: NUTRICIONISTA

	Documento (RG)	Nome	Pontuação	Situação
1º)	1485798	Márcia Maria do Nascimento	6,0	Classificado
2º)	002733315	Priscila Medeiros de Lima	4,5	Classificado

CARGO: ODONTÓLOGO

	Documento (RG)	Nome	Pontuação	Situação
1º)	002501989	Eriberto Esdras de Oliveira	4,0	Classificado
2º)	2385555	Francisco Gama Neto Alves	2,0	Desclassificado

CARGO: PSICÓLOGO – CRAS

	Documento (RG)	Nome	Pontuação	Situação
1º)	002628461	Endson Marques Vieira	3,5	Desclassificado

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:729EA37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017/PMV
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 213/2016 – PMV.
RECORRENTE:	**PRISCILLA MEDEIROS DE MELO**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **DEFIRO PARCIALMENTE PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Senhora **PRISCILLA MEDEIROS DE MELO**, cabendo recurso para alteração do resultado classificatório.

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2017.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:29FE77A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 213/2016 – PMV
RECORRENTE:	**PRISCILLA MEDEIROS DE MELO**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE VIÇOSA/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora **PRISCILLA MEDEIROS DE MELO,** Nutricionista, portadora do CPF n.º 071.360.224-44 e do RG 002.733.345 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou sobre sua pontuação.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo no que não foram computados a sua pontuação de experiência e certificados.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 001/2017, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS que a pontuação de experiência e certificados foi corrigida.

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora **PRISCILLA MEDEIROS DE MELO**, pelas razões relatadas acima decide **DEFERIR PARCIALMENTE O RECURSO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 001/2017, ficando o resultado alterado.

Sendo este o resultado encaminhe-se ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2017.

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES	*DANILO MAX LOPES DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:02748F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017/PMV
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 213/2016 – PMV.
RECORRENTE:	FRANCISCO GAMA NETO ALVES
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pelo Senhor **FRANCISCO GAMA NETO ALVES**, não cabendo recurso para alteração do resultado classificatório.

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2017.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9FD3DA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 213/2016 – PMV
RECORRENTE:	FRANCISCO GAMA NETO ALVES
RECORRIDA:	COMISSÃO DE VIÇOSA/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pelo Senhor **FRANCISCO GAMA NETO ALVES,** Odontólogo, portador do CPF n.º 079.535.224-70 e do RG 2.385.555 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou sobre sua pontuação.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se o Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo no que não foram computados a sua pontuação de experiência e certificados.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 001/2017, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo do recorrente, CONSIDERAMOS que a pontuação de experiência e certificados foi devidamente corrigida.

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pelo Senhor **FRANCISCO GAMA NETO ALVES**, pelas razões relatadas acima decide **INDEFERIR O RECURSO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 001/2017, ficando o resultado inalterado.

Sendo este o resultado encaminhe-se ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2017.

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES	*DANILO MAX LOPES DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B1FA4954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017/PMV
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 213/2016 – PMV.
RECORRENTE:	**MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **DEFIRO PARCIALMENTE PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Senhora **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, cabendo recurso para alteração do resultado classificatório.

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2017.
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3E007C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 213/2016 – PMV
RECORRENTE:	**MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE VIÇOSA/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO,** Fisioterapeuta - NASF, portadora do CPF n.º 066.721.864-50 e do RG 002.549.873 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou sobre sua pontuação.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo no que não foram computados a sua pontuação de experiência e certificados.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 001/2017, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS que a pontuação de experiência e certificados foi corrigida.

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, pelas razões relatadas acima decide **DEFERIR PARCIALMENTE O RECURSO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 001/2017, ficando o resultado alterado.

Sendo este o resultado encaminhe-se ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2017.

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES	*DANILO MAX LOPES DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C3A6DE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017/PMV
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 213/2016 – PMV.
RECORRENTE:	ENDSON MARQUES VIEIRA
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pelo Senhor **ENDSON MARQUES VIEIRA**, não cabendo recurso para alteração do resultado classificatório.

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2017.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1E49044C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 213/2016 – PMV
RECORRENTE:	**ENDSON MARQUES VIEIRA**
RECORRIDA:	COMISSÃO DE VIÇOSA/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pelo Senhor **ENDERSON MARQUES VIEIRA,** Psicólogo do CRAS, portador do CPF n.º 076.948.284-80 e do RG 2.628.461 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, indagou sobre sua pontuação.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo no que não foram computados a sua pontuação de experiência e certificados.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 001/2017, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame do currículo do recorrente, CONSIDERAMOS que a pontuação de experiência e certificados foi devidamente corrigida.

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pelo Senhor **ENDSON MARQUES VIEIRA**, pelas razões relatadas acima decide **INDEFERIR O RECURSO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital nº 001/2017, ficando o resultado inalterado.

Sendo este o resultado encaminhe-se ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2017.

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES
Membro

DANILO MAX LOPES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8FEDF7A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN, nomeado através da Portaria nº 018/2017, de 02 de janeiro de 2017, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que fica reaprazado o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 10 de Novembro de 2017 (10/11/2017), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2017 – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual realizar-se-á no dia 10 de Novembro de 2017 (10/11/2017), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a eventual e futura aquisição de Material de Higiene & Limpeza e Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, Escolas, Unidades Básicas/Postos e/ou Programas da Saúde e Assistência Social no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.
O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2017 (27/10/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria nº 018/2017 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:09B5E44D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27100001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSENILDO GOMES DE MEDEIROS 70304421480, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E BRINQUEDOS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS DURANTE O "I VILA DAS CRIANÇAS" QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA, DE FORMA GRATUITA, ÀS CRIANÇAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 27 de Outubro de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CE0F9A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170170

CONTRATO Nº.....: 20170170
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 27100001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: JOSENILDO GOMES DE MEDEIROS 70304421480
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E BRINQUEDOS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS DURANTE O "I VILA DAS CRIANÇAS" QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA, DE FORMA GRATUITA, ÀS CRIANÇAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.133920001.2.029 Promoções e Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores, Subelemento 3.3.90.92.00, no valor de R$ 4.000,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Outubro de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2A80BEDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 20/2017-ADM, de 27 de outubro 2017.

Concede diária aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA, 2x1/2(meia) diária,* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal , nos dias 31/10 , 01/11 de 2017, onde irá participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social.
Art. 2º.Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 27 de outubro 2017.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8BDF4195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1250/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A24B08C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1251/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:834B72E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1252/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F89809ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1253/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8A3E1A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1254/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1242 de 25 de outubro de 2017.
Art. 2º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 24 e 25 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EDBF72D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1255/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1243 de 25 de outubro de 2017.
Art. 2º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 24 e 25 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0F52847B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1256/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1244 de 25 de outubro de 2017.
Art. 2º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 e 25 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:81A985E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1257/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1245 de 25 de outubro de 2017.
Art. 2º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 24 e 25 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8ACF3230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1258/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 26 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8CA3E9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1259/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ**

NETO Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5DD4B734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1260/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 27 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F00B862C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1261/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:29AECAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1262/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E960EE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO Nº 29090014/17

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
Processo nº 29090014/17
Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Administração e Planejamento e Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, no que se refere as atividades inerentes à administração pública.
Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD
1	CAFETEIRA DE ALUMINIO: Material de alta qualidade, aluminio craqueado, cor preta, dispensa uso de filtro de papel, com otimo acabamento, alça reforçada com plastico não reciclado	UND	15
2	JARRA PARA SUCO - Material vidro, capacidade para 2 Litros	UND	2
3	POTES CONDICIONADORES - Potes hermeticamente condicionados de tamanhos aproximados 20x20x20	UND	4
4	PRATO REDONDO RASO: De vidro, para refeições, diâmetro aproximado de 22 cm. caixa com 6 undiades.	CX	50
5	PRATO REDONDO FUNDO: De vidro, para refeições, diâmetro aproximado de 22 cm. caixa com 6 undiades.	CX	50
6	COPO DE VIDRO: De 300 ml, 65 mm, incolor, para água/suco/refrigerante, superfície lisa e parede fina, transparente. caixa com 6 undiades.	CX	50
7	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA - com 260 ml, diâmetro da boca de 65 mm, altura de 112 mm (medidas aproximadas). caixa com 6 undiades.	CX	20
8	XÍCARA DE CAFÉ C/ PIRES: Com 90ml, de vidro transparente de alta resistência, acabamento liso, com diâmetro aproximada de 9cm. caixa com 6 undiades.	CX	35
9	PANELA DE PRESSÃO: Alumínio, resistente, linha industrial, c/ válvula de silicone, cabos especiais (baquelite) resistente a alta temperatura e dispositivo de segurança, capacidade 20 litros.	UND	17
10	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO: Tipo industrial 26 litros, com tampa.	UND	21
11	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO: Dimensões mínimas 24 X 17 X 25 Cm, espessura aprox. 0,80mm, c/ alças de baquelite resistente a altas temperaturas.	UND	10
12	FAQUEIRO 24 PEÇAS: De aço inox polido e cabos em polipropileno: composto de 06 facas de mesa, 06 garfos, 06 colheres de sopa e 06 colheres de café.	UND	52
13	COLHER PARA REFEIÇÃO EM INOX: Com comprimento aproximado de 181 mm.	UND	280
14	GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX: Com comprimento aproximado de 181mm.	UND	280
15	FACA PARA REFEIÇÃO EM INOX: Com comprimento aproximado de 181mm.	UND	280
16	ESCORREDOR DE MASSA EM INOX GRANDE: Em alumínio polido, de no mínimo 1,0 cm de espessura, com capacidade para escorrer aproximadamente 20 quilos de massa, diâmetro aproximado de 50cm, com 2 alças e pé no mesmo material, com altura aproximada de 30cm.	UND	10
17	CONJUNTO DE PANELAS: Com 06 peças em alumínio com 2.5mm de espessura.	UND	16
18	ESCORREDOR DE PRATO INOX: Material aço inoxidável, suporte para talheres, capacidade mínima para 14 pratos e 08 copos, medindo 45,5 x 40 x 17 cm.	UND	10
19	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 19 LITROS: nº 30, 30cm de diâmetro, 26cm de altura.	UND	7
20	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 38 LITROS: nº 38, 38cm de diâmetro, 34cm de altura.	UND	6
21	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45 LITROS: nº 40, 40cm de diâmetro, 36cm de altura.	UND	4
22	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 95 LITROS: nº 50, 50cm de diâmetro, 48cm de altura.	UND	4
23	CANECÃO DE ALUMÍNIO: Capacidade aprox. para 6,5 litros.	UND	6
24	CHALEIRA DE ALUMÍNIO: Capacidade aprox. de 9 litros.	UND	4
25	CONCHA EM INOX: Para sopa ou feijão - Diâmetro de 9 cm e 30 cm de cabo.	UND	10
26	ESCUMADEIRA EM INOX: Para arroz - Diâmetro de 10 cm e 30 cm de cabo.	UND	10
27	ESCUMADEIRA INOX: Em tela arame - tipo industrial.	UND	8
28	ESPÁTULA EM INOX: Perfurada, 25 cm de cabo.	UND	8
29	FACA PARA CARNE EM INOX: Faca de carne profissional 8" (lâmina de 20cm), tipo açougueiro, cabo branco em polipropileno, ponta arredondada.	UND	32
30	FACA PARA CARNE EM INOX: Faca de carne profissional 8" (lâmina de 20cm), tipo peixeira, cabo branco em polipropileno, ponta arredondada.	UND	22
31	FACA PARA CARNE EM INOX: Faca de carne 10", cabo branco de polipropileno, porta arredondada.	UND	22
32	FACA PARA LEGUMES OU SALADA EM INOX 6": cabo branco de polipropileno.	UND	22
33	PÁ REMO EM AÇO: Com cabo de aço inox, medida aprox. 120 x 13,5 x 3 cm; ponta cavada.	UND	15
34	PÁ EM AÇO: Para arroz – medida aprox. 60x8x2cm, ponta cavada.	UND	21
35	PÁ PARA CALDEIRÃO PROFISSIONAL EM AÇO: Aprox. 80 cm de comprimento.	UND	5
36	PANELA COMUM EM ALUMÍNIO: Capacidade aprox. de 41 litros.	UND	9
37	PANELA COMUM: Em alumínio, capacidade aprox. de 52,1 litros.	UND	4
38	PANELA GRANDE: Com tampa em alumínio, capacidade aprox. 126 litros.	UND	4
39	PANELA GRANDE: Com tampa em alumínio, capacidade aprox. 73 litros.	UND	4
40	PEGADOR DE MASSA EM INOX: Resistente, medindo aproximadamente 20,5 cm.	UND	16
41	PEGADOR GRANDE EM INOX: Comprimento aproximado de 28 cm.	UND	16
42	RALADOR: Material aço inox, 04 faces, aplicação alimentos.	UND	17
43	ASSADEIRA EM INOX: Dimensões: 0,45 x 0,32 x 0,04 (LxCxH).	UND	40
44	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Antiaderente, sem tampa, nº 30.	UND	22
45	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Antiaderente, sem tampa, nº 36.	UND	22
46	TÁBUA PARA CORTAR CARNES: Em polietileno, com bordas arredondadas tamanho: 1,5 x 30 x 50 cm.	UND	32
47	TÁBUA DE CARNE: Em polipropileno, medindo aproximadamente 25 x 40 cm.	UND	22
48	BANDEJA GRANDE EM INOX: Formato retangular, med. aprox. 48 cm de comprimento, 32 cm de largura.	UND	51
49	BANDEJA PEQUENA EM INOX: Formato retangular, med. aprox. 25 cm de comprimento, 19 cm de largura.	UND	40
50	JARRA P/ SUCO: Material vidro, capacidade 2 litros.	UND	45
51	BACIA EM PLÁSTICO: Capacidade de 7 kg, atóxico, lisa, redonda, sem alças, capacidade 7 kg.	UND	52
52	BACIA EM PLÁSTICO: Com capacidade de 4 kg, atóxico, lisa redonda, sem alça, capacidade de 4 kg.	UND	56
53	BACIA PLÁSTICA REDONDA: Com alça, capacidade aproximada de 14 litros.	UND	51
54	BACIA PLÁSTICA REDONDA: Com alça, resistente, capacidade aproximada de 5,2 litros	UND	30
55	BALDE DE PLÁSTICO: Com alça de alumínio em plástico resistente, capacidade de 10 litros.	UND	90
56	BALDE DE PLÁSTICO: Capacidade de 5 litros.	UND	20
57	BALDE PLÁSTICO: Capacidade de 15 litros.	UND	60
58	BALDE PLÁSTICO: Capacidade de 20 litros, com alça e resistente.	UND	60
59	GARRAFA TÉRMICA: Capacidade de 1 litro, fabricada em polipropileno (pp), com ampola de vidro, tampa rosca que facilita a vazão do líquido. Resistente e prática, com cabo anatômico. Utilizada para líquidos quentes e frios.	UND	14
60	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO: Em inox, com ampola de vidro, capacidade de 1,8 litros.	UND	14
61	GARRAFA TERMICA: Capacidade 20 litros tipo botijão com alça	UND	1
62	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO: Fabricada em polipropileno, capacidade de 1,8 litros.	UND	12
63	GARRAFA TÉRMICA: Capacidade de 5 litros.	UND	6
64	GARRAFA TÉRMICA: Capacidade de 5 litros. - tipo botijão.	UND	6
65	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR: C/ capacidade aprox. de 50 litros. Medindo aprox. 622 x 422 x 422 mm (C x L x A).	UND	10
66	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR: C/ capacidade de 30 litros. Medindo aprox. 467 x 317 x 403 mm (C x L x A).	UND	5

67	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR: C/ capacidade de 8 litros. Medindo 290 x 210 x 236 mm (C x L x A).	UND	5
68	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR: C/ capacidade de 18 litros. Medindo 397 x 234 x 329 mm (C x L x A).	UND	20
69	ORGANIZADOR PLÁSTICO: Médio, capacidade de 16,7 litros, medida: 40,0 x 27,0 x 33,0 cm. (L x C x A).	UND	35
70	ORGANIZADOR PLÁSTICO: Grande alto, capacidade de 56,1 litros, medindo aprox.: 56,4 x 38,5 x 37,1 cm, (L x C x A).	UND	40
71	COADOR PARA CAFÉ GRANDE DE PANO: Coador p/ cafè tamanho grande de pano.	UND	27
72	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO: Resistente, telado, capacidade de aprox. de 12 litros, altura: 278 mm, comprimento/diâmetro: 257 mm.	UND	90
73	CESTO DE LIXO ESCRITÓRIO: Telado em Aço, medindo aprox. 30 cm, c/ pintura epóxi.	UND	30
74	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL: Retangular, c/ capacidade aprox. de 15 litros.	UND	15
75	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL: Retangular, c/ capacidade aprox. de 25 litros.	UND	16
76	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL: Retangular, c/ capacidade aprox. de 50 litros.	UND	36
77	PENEIRA PLÁSTICA: Material plástico, dimensões aprox. 23 x 6 x 11 cm (C x A x L).	UND	27
78	MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS: Fabricadas em polipropileno, medindo aprox. 680 x 630 x 730 mm (C x L x A).	UND	90
79	CADEIRA PLÁSTICA: Fabricada em polipropileno, medindo aprox. 510 x 430 x 890 mm (C x L x A).	UND	640
80	PICADOR DE LEGUMES: Industrial manual, estrutura em alumínio fundido, pintura martelada, navalha em aço inoxidável com cortes dos 2 lados, cambiáveis, em formato quadrangular no corte de 9,5 mm, base com tripé em tubo de aço 1020 (pequeno 1/2" e grande de 5/8"), medindo (pequeno 40 cm, médio 52 cm e grande 112 cm) de altura.	UND	9
81	TABULEIRO GRANDE EM ALUMÍNIO: Dimensões: 0,4 x 0,7 x 0,08 (L x C x H)	UND	5
82	PRATO REFEIÇÃO REDONDO DE ACRÍLICO: Com diâmetro aprox. de 23 cm, plástico resistente, reutilizável, na cor branca.	UND	600
83	CANECA DE ACRÍLICO: De volume aprox.: 300 ml, plástico resistente, na cor branca.	UND	600
84	BANDEJA DE REFEIÇÃO PLÁSTICA: Bandeja lisa, fabricada em ABS, com dimensões aprox. 48 cm x 33 cm x 2 cm (C x L x A).	UND	200
85	RECIPIENTE EM PLÁSTICO: Resistente, quadrado, com tampa, medindo aproximadamente 55x35x10 cm. Destinado ao armazenamento de mantimentos.	UND	72
86	RECIPIENTE EM PLÁSTICO: Resistente, quadrado, com tampa, medindo aproximadamente 35x30x10 cm. Destinado ao armazenamento de mantimentos.	UND	72
87	SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO: Suporte para copo, material plástico ABS/acrílico, tipo dispensador, capacidade 100 copos, componentes base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, características adicionais sistema poupa copo/alavanca acionamento, aplicação copo descartável plástico 180/200 ml.	UND	33
88	ASSADEIRA REDONDA 26 CM: Assadeira, lisa, redonda, em alumínio com revestimento em material antiaderente, tamanho 26 cm.	UND	5
89	ASSADEIRA 50 CM: Assadeira funda, lisa, retangular, com revestimento em antiaderente, tamanho 50 cm.	UND	17
90	ASSADEIRA 40 CM: Assadeira funda, lisa, retangular, com revestimento em antiaderente, tamanho 40 cm.	UND	5
91	FORMA REDONDA: P/ bolo, 40 cm. lisa (sem buraco) - em alumínio, de boa qualidade.	UND	20
92	FORMA REDONDA: P/ bolo, 30 cm. lisa (sem buraco) - em alumínio, de boa qualidade.	UND	5
93	PANO DE PRATO: Liso, branco, em algodão. Medidas mínimas 75x45cm, alvejado.	UND	500
94	TOALHA DE ROSTO: Material algodão, comprimento 72 cm, largura 45cm.	UND	60
95	TOALHA DE MÃO: Material algodão, comprimento 70 cm, largura 42cm.	UND	20
96	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO, CANECA, COLHER): Prato com abas: em polipropileno, material de 1ª, com abas, empilhável, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C (Celsius) por 20 minutos, volume: 600 ml. Caneca: em polipropileno, material de 1ª, com alça lateral, liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C (Celsius) por 20 minutos. Capacidade: 300 ml. Colher: em polipropileno, material de 1ª, liso nas partes internas e externas, formatos arredondados, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C (Celsius) por 20 minutos.	UND	1300
97	TRAVESSA REFRATÁRIA: Redonda, de vidro temperado, 2,3 litros.	UND	20
98	TRAVESSA REFRATÁRIA: Oval, em vidro temperado, capacidade 3,2 litros.	UND	19
99	TRAVESSA REFRATÁRIA: Retangular, em vidro temperado, 5,25 litro.	UND	19

OBS.: Será admita cotação de produto similar (qualidade igual ou superior ao da marca indicada, que serve apenas como referência).

Maiores informações: E-mail
comprasboasaude@gmail.com, Tel +55 84 3256-2226, ou pessoalmente no Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, das 8h às 13h.

Boa Saúde/RN, 27 de outubro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Assessor Especial
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C7033954

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO Nº 29090013/17

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
Processo nº 29090013/17
Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Administração e Planejamento e Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, no que se refere as atividades inerentes à administração pública.
Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD
1	MESA DE TRABALHO: com dimensões mínimas aprox. 1,00 X 0,60 X 0,75m, 02 gavetas com fechaduras e corrediças metálicas, tampo aglomerado 25mm e painel aglomerado 15mm, com bordas em perfil PVC, base Tb 50 X 30mm, disponíveis na cor branca.	UND	18
2	MESA DE TRABALHO: com dimensões mínimas aprox. de 1,20 X 0,60 X, 0,75m, com 3 gavetas com fechaduras e corrediças metálicas, tampo aglomerado/ MDF 25mm, com bordas revest. com fita PVC, pedestal c/ passa-fio, base Tb elíptico/Oblongo, disponíveis na cor branca.	UND	18
3	MESA REDONDA DE REUNIÕES: Com medidas aproximadas: diâmetro 100 cm e altura de 74 cm, estrutura em aço carbono, tampo em MDF, c/ sapatas niveladoras e bordas revest. com fita PVC flexível. Na cor branca.	UND	12
4	MESA DE TRABALHO EM "L": Conjunto de mesa em ("L"), composto por: 01 (uma) mesa medindo aprox. 1,20m x 0,70cm x 0,74cm; 01 (uma) mesa medindo aprox. 1,00m x 0,70cm x 0,74cm; 01 (uma) conexão medindo aprox. 0,70cm x 0,70cm; 01 (um) suporte teclado retrátil; 01 (um) gaveteiro c/ 03 gavetas; em material melamínico de 25 mm com acabamento postforming e com pés com calha para passagem de fiação, conjunto devidamente montado. Na cor branca.	UND	6
5	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO: com dimensões mínimas aprox. de 1,33 X 0,50 X 0,52m, com 04 gavetas aglomerado de 15 mm, puxadores frontais e fechadura, c/ postforming e chapa de aço, laterais aglomerados de 15mm, tampo aglomerado de 25mm c/ postforming ou com bordas de PVC , base Tb 30 X 30 X 0,90mm. Na cor branca	UND	20
6	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: fechado c/ 02 portas, com dimensões mínimas aprox. de 1,60 X 0,80 X 0,42m, bandejas internas, c/ puxadores e fechadura, tampo, portas, bandejas, laterais e fundo de aglomerado de 15mm, base Tb 30 X 30 X 0,90mm. Na cor branca.	UND	20
7	ARMÁRIO/ ESTANTE SEMIABERTO P/ ESCRITÓRIO: (02 estantes na parte superior, 02 portas na parte inferior, com fechadura), dimensões mínimas aprox. de 1,60 X 0,80 X 0,42m, bandejas internas, c/ puxadores, tampo, portas, bandejas, laterais e fundo de aglomerado de 15mm, base Tb 30 X 30 X 0,90mm. Na cor branca.	UND	20

8	ARMÁRIO DE AÇO: com dimensões mínimas aprox. de 1,5 X 0,35 X 0,75m, de 02 portas com dobradiças, fechaduras com chaves, 04 prateleiras ajustáveis com capacidade de carga por prateleira de aprox. 50kg, acabamento com pintura eletrostática em pó. Na cor branca.	UND	20
9	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR: com tampo de granito, tubos em aço. Mesa dimensões aproximadas: Altura 75 cm, largura 60 cm e profundidade 100 cm. Com 04 cadeiras, tubos em aço, com tampo em MDF e estofado, dimensões aproximadas de: Altura 95 cm Largura 38 cm Profundidade 41 cm. Na cor branca.	CONJ	6
10	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR: com tampo de granito ou ardósia, tubos em aço. Mesa dimensões aproximadas: 77 X 75 X 1,40 cm. Com 06 cadeiras, tubos em aço, com tampo em MDF revestido com espuma, dimensões aproximadas de: 92 X 36 X 49 cm. Na cor branca.	CONJ	6
11	CONJUNTO DE MESA CIRCULAR: com tampo em granito, com diâmetro aproximado de 100 cm, altura aprox. 0,75 cm, tubos da base em aço; Com 04 cadeiras de medidas aprox. 92 X 36 X 49 cm, tubos em aço, tampo de aglomerado 15mm/MDF, com estofado. Na cor branca.	CONJ	6
12	COZINHA COMPLETA EM AÇO com 04 módulos, dimensões aprox. 1,65 X 2,45 X 0,25/0,45m, com pintura eletrostática a pó, 12 portas com dobradiças em aço, 02 gavetas com corrediça telescópica, puxadores metalizados, tampo de 15mm revestido com fórmica no padrão granito. Paneleiro de dimensões aproximadas: 1,65 X 1,05 X 0,28m; Armário com dimensões 0,55 X 1,05 X 0,28m; Armário com dimensões 0,22 X 0,70 X 0,25m; balcão, com pés e dimensões 0,90 X 1,05 X 0,45m (AXLXP)m. Na cor branca.	CONJ	11
13	ARMÁRIO SIMPLES DE AÇO: com dimensões aprox. 105 X 194 X 45 cm (L x A x P), com pintura eletrostática a pó, 03 portas superiores e 02 inferiores, com prateleiras internas, dobradiças em aço, 04 gavetas com corrediça telescópica, puxadores ABS metalizado, tampão revestido com fórmica, com pés. Na cor: branco, preto ou cinza.	UND	18
14	CADEIRA GIRATÓRIA: com rodas, regulagem de altura a gás, revestimento em tecido com enchimento em espuma, apoio de braços, regulagem de inclinação. Na cor verde.	UND	24
15	CADEIRA ERGONÔMICA DIGITADOR RECLINÁVEL, confeccionadas em espuma injetada de alta resiliência, com regulagens de inclinação e de altura para o encosto e assento, sem braços. Com certificação da ABNT. Na cor verde.	UND	10
16	CADEIRA TIPO LONGARINA: com 3 lugares, confeccionada em polipropileno, estrutura tubular em aço, base dos pés (sapata/ponteira) com revestimento em polipropileno, encosto moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, acabamento em pintura pó epóxi. Na cor verde.	UND	90
17	CADEIRA FIXA: Tipo secretária: com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com NR de lote, data de fabricação e procedência, termo de garantia e assistência técnica. Na cor verde.	UND	60
18	GUICHÊ DE ATENDIMENTO: com 2 lugares, fabricado em MDP 15 mm, com divisores laterais, dimensões aproximadas de 2245 x 1150 x 1175 mm (L x P x A) e sapatas niveladoras. Na cor branca.	UND	4
19	GUICHÊ DE ATENDIMENTO: com 3 lugares, fabricado em MDP 15 mm, com divisores laterais, dimensões aproximadas de 3360 x 1150 x 1175 mm (L x P x A) e sapatas niveladoras. Na cor branca.	UND	4
20	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - Material da estrutura: aço cromado, revestimento couro PU, material do braço: polipropileno e couro PU, Espuma: densidade controlada assento: cadeira multi laminada, peso máximo recomendado: 150Kg. Na cor preta.	UND	1

OBS.: Será admita cotação de produto similar (qualidade igual ou superior ao da marca indicada, que serve apenas como referência).

Maiores informações: E-mail
comprasboasaude@gmail.com, Tel +55 84 3256-2226, ou pessoalmente no Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, das 8h às 13h.

Boa Saúde/RN, 27 de outubro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Assessor Especial
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:55015D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO Nº 29090012/17

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
Processo nº 29090012/17
Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Administração e Planejamento e Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, no que se refere as atividades inerentes à administração pública.
Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD
1	FOGÃO DE PISO: com no mínimo 04 bocas, tipo de gás GLP, com dimensões aproximadas 50,7 X 83 X 59,8 cm (L x A x P), de chapa de aço, mesa em inox, com puxadores, grandes em aço e tampa em vidro temperado, com acendimento automático, com válvula de segurança, com capacidade aproximada de 56 litros no forno, com pés e proteção térmica traseira. Na cor: branco, preto.	7
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.	3
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: capacidade para 6 litros, potência mínima de 0,5CV, Material do copo em inox, rotação mínima de 3500rpm, produto em conformidade com a NR-12 e INMETRO voltagem de 220V.	12
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: capacidade para 15 litros, basculante, em aço inoxidável, voltagem de 220V.	3
5	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: Dimensões aproximadas 40 x 21 x 18 cm (A x L x P) com capacidade aproximada da jarra/copo de 1,25L; com 3 velocidades; voltagem de 220v.	15
6	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: Em plástico ABS e inox, com antiaderente, indicador térmico liga/desliga, porta-fio, potência aprox. 750W e voltagem 220V.	6
7	SANDUICHEIRA EM AÇO: Com placa lisa, formato retangular, lavável, c/ alça fria, capacidade mínima p/ 04 pães, prepara carnes, legumes, ovos. Dimensões aprox. de 37 x 23 x 45 cm. (L x A x P).	11
8	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO: c/ 4 bocas e forno; Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); 02 queimadores simples e 02 duplos; Bandeja coletora de resíduos; Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; Chapa em aço carbono; Medida interna do forno: 30 x 48 x 58 cm (A x L x P); GLP; capacidade aprox. 87 litros.	3
9	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO: Com 4 bocas sem forno; Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); baixa pressão; 02 queimadores simples e 02 duplos Gambiarra (Aço); Bandeja coletora de resíduo; Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; GLP; Chapa em aço carbono medindo aprox. 730 x 860 x 795 mm (L x A x P)	3
10	FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX: Com 6 bocas com forno; Grelhas em ferro fundido 30 x 30; registro de baixa pressão; 03 queimadores simples e 03 duplo (Aço); Bandeja coletora de resíduo; com dimensões aproximadas 1,08 x 0,80 x 0,80 m (L x A x P).	2
11	FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX: Com 6 bocas sem forno; 6 Grelhas em ferro fundido 30 x 30; registro de baixa pressão; 03 queimadores simples e 03 duplo (ferro fundido); Bandeja coletora de resíduo; tubos de distribuição em alumínio, com dimensões aproximadas 1, 17 x 0,80 x 0, 79 m (L x A x P).	2
12	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL: Com dimensões 28 x 36 x 63 cm (C x L x A); com corpo e depósito de aço inoxidável, pés com sapatas antiderrapantes, torneiras de boa vasão e c/ visor de nível para água e cafe. Capacidade aprox. de 6 litros. Aquecimento em Banho-Maria. Resistência tubular e termostato regulável de 20º a 120º; c/ vareta para limpeza das torneiras. Alimentação: 220V.	4
13	CAFETEIRA ELÉTRICA: Em aço inox e plástico, com capacidade mínima de 1,2L ou 40 xícaras, com dimensões aprox. 37 x 25,5 x 22,1cm (A x L x P); c/ desligamento automático, corta-pingos, filtro removível; potência aprox. 900W; Alimentação 220V.	9
14	FORNO MICROONDAS: cap. 27litros, medidas aproximadas: 29 x 55 x 37 cm (A x L x P). Voltagem 220V.	5
15	BALANÇA DIGITAL INDUSTRIAL, capacidade mínima de 50 Kg. Bandeja de Pesagem em Aço Inox. Com selo do INMETRO.	2
16	TERMÔMETRO DIGITAL, leitura à Laser, uso Industrial e Culinário. Com infravermelho. Faixa de Temperatura: (-50 a 380ºC). Tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms. Resolução: 0.1 ºC /ºF. Com função de armazenamento de dados, mira laser, função liga e desliga luz no display, função desligamento automático.	2
17	GELADEIRA/ REFRIGERADOR DUPLEX: com dimensões aproximadas 60 X 178,5 X 76 cm (L x A x P), com degelo tipo frost free, eficiência econômica classe A, refrigerador com	7

	capacidade de armazenamento aprox. de 293 litros, freezer aproximado de 94 litros, com prateleiras internas reguláveis, gavetas internas de organização, porta com puxadores, pés ou sapatas niveladoras, com alimentação de energia 220 volts. Na cor: Branca, cinza.	
18	FREEZER HORIZONTAL C/ 2 PORTAS: com dimensões aproximadas de 147, 3 X 94 X 78 cm (L x A x P), capacidade de armazenamento aproximado de 512 litros, com 02 portas, pés com rodinhas, com potência (W) 200W; classificação energética de 220 volts, com controle de temperatura. Na cor branca.	2
19	FREEZER HORIZONTAL C/ 1 PORTA: Dimensões aprox. de 94 x 94.5 x 78 cm (A x L x P), com Capacidade líquida aprox. de 305L, com 1 porta, painel de controle, fechadura de segurança, Controle de Temperatura: Termostato no painel frontal, 1 Cesto deslizante e removível, função freezer ou refrigerador, dreno frontal, c/ 4 pés com rodízio, classificação energética: A; termostato, tipo de degelo Cycle Defrost, não contém CFC, consumo aprox. de energia 41,6 KWh/mês, congelamento rápido, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado. Na cor: Branca.	3
20	BEBEDOURO GELÁGUA: Tipo coluna, com dimensões aproximadas, 99 x 31.3 x 31.1 (A x L x P), com controle externo de temperatura, fornecendo água gelada e natural, com duas torneiras embutidas, aceitando galão de 10L e 20L, copos grandes, alças laterais em material atóxico, com bandeja de água removível, operando em tensão de 220V, na cor branca, com manual de instrução.	8
21	VENTILADOR DE PAREDE: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	23
22	VENTILADOR DO TIPO COLUNA: com coluna ajustável em altura mínima de 1,40m, com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço ou plástico com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	10
23	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA: c/ fio, com as seguintes características mínimas, de funções: flash, rediscar, mudo; campainha com ajuste de volume e chave de seleção com indicação pulso e tom, com chave de bloqueio de teclado. Cor: Preto ou Branco.	10
24	TELEFONE S/ FIO: C/ as funções: mute, flash e redial; com tecnologia DECT: maior alcance e livre de interferência, com base, uma fonte de alimentação, uma bateria, 1 cabo de linha telefônica; Duração da bateria com o fone fora da base: 96 horas em standby e 09 horas em uso; Frequência de 1,9 GHz. (Ex.: Telefone sem fio Intelbras TS40 c/ tecnologia digital Dect 6.0)	3
25	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: - Caixa multiuso; 4 Canais de Entrada; Canal 1: 1 Entrada Violão-Guitarra Ativa; 1 Entrada Violão-Guitarra Passiva; Tecla Seletora de Eq. Electric/Acoustic; Canal 2: 1 Entrada Microfone e 1 Entrada de Linha; Canal 3: 1 Entrada Microfone e 1 Entrada de Linha; Canal 4: 2 Entradas para Teclado; 1 Entrada Dupla L&R Aux. CD/DVD/MP3-4 (RCA); 1 Entrada SD e 1 Entrada USB com Comandos Play, Pause, Avanço e Retr. SD/USB; Efeito Delay (Echo) nos Microfones; 1 Alto Falante de 12" e 1 Tweeter; Controle de Volume Independentes; Controle de Grave Médio e Agudo; Led Indicador de Clip; Saída para Gravação (RCA); Saída Auxiliar de Energia; Fusível de Proteção de Energia; Baixo Nível de Ruído; Chave Liga/Desliga Tweeter; Potência Real 100 Watts RMS; Programa Musical 200 Watts; Tensão AC 220 Volts.	4
26	MICROFONE C/ FIO: Cápsula: dinâmica com imã de neodímio Corpo metálico com pintura eletrostática; Globo em aço com pintura eletrostática; Filtro pop montado internamente no globo; Chave ON-OFF no corpo; Conector XLR 3 pinos. Aplicação: Vocal (Karaokê, Videokê), instrumentos de baixa e media frequências. Resposta de frequência: 70Hz a 12 kHz Impedância: 600 Ohm Sensibilidade a 1 kHz: -50dB (0dB = 1V/Pa); com cabo mínimo de 3m (metros).	13
27	MICROFONE S/ FIO DUPLO DE MÃO: Receptor com e 2 Antenas booster, ajuste de volume; 2 frequências UHF fixas; Saída de áudio balanceada XLR e não balanceada P10; Chassis plástico; Funciona com duas pilhas AA; com alcance médio : 100 Mts; Resposta de Frequência : 50 Hz ~15kHz (+/- 3dB); Nível de Saída de Áudio : XLR: -30dBV , P-10: -8dBV; Estabilidade de Frequência : +/- 15 kHz; 2 microfones de mão (handheld); Maleta para transporte; fonte Bivolt automática; Cabo P10/P10.	4
28	TELEVISOR LED 40": tipo Smart Tv, tecnologia da tela em LED; 40" (polegadas); Resolução: Full HD; c/ recursos de vídeo e áudio; Conexões: HDMI, USB, entradas de vídeo componente/ composto e áudio estéreo/mono; Conversor digital integrado; Consumo (Kw/h) aprox. 57W; Controle remoto, pedestal, manual; Alimentação, 220V.	6
29	TELEVISOR LED 32": tipo comum, tecnologia da tela em LED; 32" (polegadas); Resolução: HD, em Pixel HD 1366 x 768 pixels; c/ recursos de vídeo e áudio; Conexões: HDMI, USB, entradas de vídeo e áudio; Conversor digital integrado; Consumo (Kw/h) aprox. 37W; Controle remoto, kit pedestal, manual, cabo P2 – RCA (2 pinos); Alimentação, 220V.	3
30	MICRO – SYSTEM PORTÁTIL: c/ CD player compatível com CD, CD-R/RW e MP3, Rádio FM estéreo, Entrada USB, Entrada auxiliar para conexão de dispositivo de áudio (P2), Display digital, Saída de áudio para fone de ouvido; alimentação por energia elétrica ou 4 pilhas médias; c/ alça para transporte; Bivolt.	4
31	APARELHO DE DVD PLAYER: c/ função Karaokê; formatos de vídeo reproduzidos: WMA, JPG, VCD, DVCD; Áudio: Dolby Digital, MP3; Mídias reproduzidas: DVD, DVD-R, DVD-RW, CD, VCD;Portas USB; Leitor de Cartão de Memória; alimentação bivolt; c/ controle remoto e manual.	7

OBS.: Será admita cotação de produto similar (qualidade igual ou superior ao da marca indicada, que serve apenas como referência).

Maiores informações: E-mail comprasboasaude@gmail.com, Tel +55 84 3256-2226, ou pessoalmente no Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, das 8h às 13h.

Boa Saúde/RN, 27 de outubro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Assessor Especial
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:AA760CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO Nº 212 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de outubro de 2017, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos, o Sr. Carpegiane Alves de Assis, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.896.894-76, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Maria Amélia Soares, S/N, Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017, conforme Ata publicada em 27/10/2017 e homologada pelo Prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-400, neste ato representada pelo seu procurador legal, o Sr. Rommel Duarte Pessoa, portador da Cédula de Identidade nº 1.823.431/SSP-RN e CPF nº 054.761.024-69, cuja proposta foi classificada em01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. **Registro de Preço para Aquisição de Veículos Automotores para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **40.757.908/0001-69**

LOTE 1 – Exclusivo para ME/MEI/EPP

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**Veículo tipo passeio –** 5 pessoas, zero Km, ano mínimo 2017, motor mínimo 1.0, 72 cv (gasolina) 75 cv (etanol), bicombustível, 05 marchas a frente e uma ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trava elétrica, vidros elétricos dianteiros, alarme, 4 portas Air bags frontais, freios ABS, porta malas com capacidade mínima de 290 litros e todos os equipamentos obrigatórios determinados pelo CONATRAN. Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da Nota Fiscal e Emplacado para o exercício vigente.	UND	01	FIAT UNO – DRIVE 1.0 / FLEX / 2018	R$42.500,00	R$42.500,00
VALOR TOTAL						**R$42.500,00**

LOTE 2

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**Veículo tipo passeio –** 5 pessoas, zero Km, ano mínimo 2017, motor mínimo 1.0, 72 cv (gasolina) 75 cv (etanol), bicombustível, 05 marchas a frente e uma ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trava elétrica, vidros elétricos dianteiros, alarme, 4 portas Air bags frontais, freios ABS, porta malas com capacidade mínima de 290 litros e todos os equipamentos obrigatórios determinados pelo CONATRAN. Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da Nota Fiscal e Emplacado para o exercício vigente.	UND	04	FIAT UNO – DRIVE 1.0 / FLEX / 2018	R$42.500,00	R$170.000,00
VALOR TOTAL						**R$170.000,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2017.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Admistração e Rec. Humanos
CPF: 009.896.894-76
Contratante

Pontanegra Automoveis LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
ROMMEL DUARTE PESSOA
CPF: 054.761.024-69
Representante
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6FE539BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 072/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONERS, CARTUCHOS, CILINDROS DE TONER, TINTAS E REFIS DE TINTA

LICITAÇÃO Nº PP 072/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de suprimentos de informática: toners, cartuchos, cilindros de toner, tintas e refis de tinta.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP - CNPJ: 70.307.939/0001-89					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449514	CARTUCHO 662 COLOR HP	UND	25	53.00	1,325.00
449510	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT D101S/XAS	UND	12	60.00	720.00
449512	CARTUCHO HP 22 C9352AB COLOR ORIGINAL	UND	80	129.00	10,320.00
449785	CARTUCHO HP 60 PRETO 4,5ML CC640WB HP CX 1 UN	UND	10	100.00	1,000.00
449513	CARTUCHO HP 662 PRETO	UND	30	53.00	1,590.00
5379	CARTUCHO ORIGINAL 74 PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	UND	70	79.00	5,530.00
5380	CARTUCHO ORIGINAL 75 COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	UND	70	115.00	8,050.00
5381	CARTUCHO P/ HP MULTIFUNCIONAL 122 PRETO ORIGINAL	UND	60	55.00	3,300.00
5383	CARTUCHO P/ MULTIFUNCIONAL 122 COLOR ORIGINAL	UND	40	75.00	3,000.00
449508	HP 21 CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO (C9351AB)	UND	100	90.00	9,000.00
449547	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-120 PRETO ORIGINAL	UND	20	59.00	1,180.00
449546	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-220 AZUL ORIGINAL	UND	20	59.00	1,180.00
449545	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-320 MARGENTA ORIGINAL	UND	20	59.00	1,180.00
449544	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-420 ORIGINAL	UND	20	59.00	1,180.00
449543	TONER HP 85 A P/ IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132 COMPATIVEL	UND	80	29.00	2,320.00
450450	TONER HP CE285A	UND	5	29.00	145.00
3359	TONER TN 1060	UND	3	36.00	108.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					51.128,00
CAMERCIAL TAVARES EIRELI – ME - CNPJ: 20.980.395/0001-43					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449524	CARTUCHO 31 CL-31 COLOR CANON	UND	10	112.00	1,120.00
449523	CARTUCHO CANON 30 PG-30 BLACK	UND	10	85.00	850.00
449506	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 130A LASERJET CF350A.	UND	15	118.00	1,770.00
5392	CILINDRO DE TONER 83 A P/ HP M 125ORIGINAL	UND	40	13.00	520.00
5387	CILINDRO DE TONER P/ HP P1102 ORIGINAL	UND	10	13.00	130.00
5386	CILINDRO DE TONER P/ HP 1132 ORIGINAL	UND	44	13.00	572.00
449551	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-120 PRETO COMPATIVEL	UND	20	15.00	300.00
449550	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-220 AZUL COMPATIVEL	UND	20	15.00	300.00
449549	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-320 MARGENTA COMPATIVEL	UND	20	15.00	300.00
449548	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-420 COMPATIVEL	UND	20	15.00	300.00
449516	TINTA EPSON L355 NA COR AMARELA	UND	6	15.00	90.00
449517	TINTA EPSON L355 NA COR AZUL	UND	6	15.00	90.00
449518	TINTA EPSON L355 NA COR MAGENTA	UND	6	15.00	90.00
449515	TINTA EPSON L355 NA COR PRETA	UND	6	15.00	90.00
5451	TONER CF350A AMARELO P/ IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFR M176N	UND	20	118.00	2,360.00
5450	TONER CF350A CIANO P/ IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFR M176N	UND	20	118.00	2,360.00
5452	TONER CF350A MAGENTA P/ IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFR M176N	UND	20	118.00	2,360.00
5449	TONER CF350A PRETO P/ IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFR M176N	UND	20	118.00	2,360.00
449525	TONNER SAMSUNG ML2851	UND	6	70.00	420.00
TOTAL DO FORNECEDOR - COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME					16.382,00
Valor Total da Contratação R$ 67.510,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Dez Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9F1852F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 072/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONERS, CARTUCHOS, CILINDROS DE TONER, TINTAS E REFIS DE TINTA

LICITAÇÃO Nº PP 072/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de suprimentos de informática: toners, cartuchos, cilindros de toner, tintas e refis de tinta.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP - CNPJ: 70.307.939/0001-89					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449514	CARTUCHO 662 COLOR HP	UND	25	53.00	1,325.00
449510	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT D101S/XAS	UND	12	60.00	720.00
449512	CARTUCHO HP 22 C9352AB COLOR ORIGINAL	UND	80	129.00	10,320.00
449785	CARTUCHO HP 60 PRETO 4,5ML CC640WB HP CX 1 UN	UND	10	100.00	1,000.00
449513	CARTUCHO HP 662 PRETO	UND	30	53.00	1,590.00
5379	CARTUCHO ORIGINAL 74 PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	UND	70	79.00	5,530.00
5380	CARTUCHO ORIGINAL 75 COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	UND	70	115.00	8,050.00
5381	CARTUCHO P/ HP MULTIFUNCIONAL 122 PRETO ORIGINAL	UND	60	55.00	3,300.00
5383	CARTUCHO P/ MULTIFUNCIONAL 122 COLOR ORIGINAL	UND	40	75.00	3,000.00
449508	HP 21 CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO (C9351AB)	UND	100	90.00	9,000.00

449547	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-120 PRETO ORIGINAL	UND	20	59.00	1,180.00
449546	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-220 AZUL ORIGINAL	UND	20	59.00	1,180.00
449545	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-320 MARGENTA ORIGINAL	UND	20	59.00	1,180.00
449544	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-420 ORIGINAL	UND	20	59.00	1,180.00
449543	TONER HP 85 A P/ IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132 COMPATIVEL	UND	80	29.00	2,320.00
450450	TONER HP CE285A	UND	5	29.00	145.00
3359	TONER TN 1060	UND	3	36.00	108.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					51.128,00
COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME - CNPJ: 20.980.395/0001-43					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449524	CARTUCHO 31 CL-31 COLOR CANON	UND	10	112.00	1,120.00
449523	CARTUCHO CANON 30 PG-30 BLACK	UND	10	85.00	850.00
449506	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 130A LASERJET CF350A.	UND	15	118.00	1,770.00
5392	CILINDRO DE TONER 83 A P/ HP M 125ORIGINAL	UND	40	13.00	520.00
5387	CILINDRO DE TONER P/ HP P1102 ORIGINAL	UND	10	13.00	130.00
5386	CILINDRO DE TONER P/ HP 1132 ORIGINAL	UND	44	13.00	572.00
449551	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-120 PRETO COMPATIVEL	UND	20	15.00	300.00
449550	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-220 AZUL COMPATIVEL	UND	20	15.00	300.00
449549	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-320 MARGENTA COMPATIVEL	UND	20	15.00	300.00
449548	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L375 REFERENCIA 664-420 COMPATIVEL	UND	20	15.00	300.00
449516	TINTA EPSON L355 NA COR AMARELA	UND	6	15.00	90.00
449517	TINTA EPSON L355 NA COR AZUL	UND	6	15.00	90.00
449518	TINTA EPSON L355 NA COR MAGENTA	UND	6	15.00	90.00
449515	TINTA EPSON L355 NA COR PRETA	UND	6	15.00	90.00
5451	TONER CF350A AMARELO P/ IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFR M176N	UND	20	118.00	2,360.00
5450	TONER CF350A CIANO P/ IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFR M176N	UND	20	118.00	2,360.00
5452	TONER CF350A MAGENTA P/ IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFR M176N	UND	20	118.00	2,360.00
5449	TONER CF350A PRETO P/ IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFR M176N	UND	20	118.00	2,360.00
449525	TONNER SAMSUNG ML2851	UND	6	70.00	420.00
TOTAL DO FORNECEDOR - COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME					16.382,00
Valor Total da Contratação R$ 67.510,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Dez Reais).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4EF5F600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-068/2017

LICITAÇÃO N. º PP 068/2017
OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças**.**
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ROZINALDO M.DE ARAUJO ME					
** CPF/CNPJ : 04344667000162					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3034	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIO-X ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	10	310.00	3,100.00
450520	CONSERTO SIMPLES EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO. REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO)	SERV	10	68.00	680.00
5017	CONSERTO SIMPLES EM GABINETES ODONTOLÓGICOS. (QUANDO SÓ É NECESSÁRIO FAZER UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO).	SERV	80	130.00	10,400.00
450518	CONSERTO SIMPLES EM RAIO X ODONTOLOGICO (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO)	SERV	10	155.00	1,550.00
450519	INSTALAÇÃO/DESINSTAÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERV	20	145.00	2,900.00
3037	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON /JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO.	UND	20	130.00	2,600.00
5011	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	SERV	20	265.00	5,300.00
450358	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA.	UND	10	230.00	2,300.00
3030	Instalação/desinstalação de Gabinetes Odontológicos	UND	30	310.00	9,300.00
3035	Instalação/Desinstalação de Raio-X Odontológico	UND	10	220.00	2,200.00

5015	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR CAPSULAR ODONTOLÓGICO.	SERV	30	115.00	3,450.00
5024	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	190.00	3,800.00
450357	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	UND	10	345.00	3,450.00
5019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	70	94.00	6,580.00
5020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO	SERV	50	124.00	6,200.00
5021	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	50	149.00	7,450.00
7139	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO, COM REPOSIÇÃO PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SERV	30	165.00	4,950.00
5016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	60	215.00	12,900.00
450521	REVISÃO SIMPLES EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA. (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO	SERV	10	182.00	1,820.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ROZINALDO M.DE ARAUJO ME					90,930.00
E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 03633939000181					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AUTOCLAVES ODONTOLÓGICAS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SERV	30	300.00	9,000.00
5013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SERV	30	390.00	11,700.00
TOTAL DO FORNECEDOR - E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME					20,700.00
Valor total da contratação **R$ 111.630,00** (cento e onze mil e seiscentos e trinta reais);					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:70E6FDCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP - 068-2017

LICITAÇÃO N. º PP 068/2017
OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças**.**
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ROZINALDO M.DE ARAUJO ME					
** CPF/CNPJ : 04344667000162					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3034	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIO-X ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	10	310.00	3,100.00
450520	CONSERTO SIMPLES EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO. REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO)	SERV	10	68.00	680.00
5017	CONSERTO SIMPLES EM GABINETES ODONTOLÓGICOS. (QUANDO SÓ É NECESSÁRIO FAZER UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO).	SERV	80	130.00	10,400.00
450518	CONSERTO SIMPLES EM RAIO X ODONTOLOGICO (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO)	SERV	10	155.00	1,550.00
450519	INSTALAÇÃO/DESINSTAÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERV	20	145.00	2,900.00
3037	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON /JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO.	UND	20	130.00	2,600.00
5011	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	SERV	20	265.00	5,300.00
450358	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA.	UND	10	230.00	2,300.00
3030	Instalação/desinstalação de Gabinetes Odontológicos	UND	30	310.00	9,300.00
3035	Instalação/Desinstalação de Raio-X Odontológico	UND	10	220.00	2,200.00
5015	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR CAPSULAR ODONTOLÓGICO.	SERV	30	115.00	3,450.00
5024	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	190.00	3,800.00
450357	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	UND	10	345.00	3,450.00
5019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	70	94.00	6,580.00
5020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA	SERV	50	124.00	6,200.00

	ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO				
5021	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	50	149.00	7,450.00
7139	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO, COM REPOSIÇÃO PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SERV	30	165.00	4,950.00
5016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	60	215.00	12,900.00
450521	REVISÃO SIMPLES EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA. (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO	SERV	10	182.00	1,820.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ROZINALDO M.DE ARAUJO ME					90,930.00
E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 03633939000181					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AUTOCLAVES ODONTOLÓGICAS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SERV	30	300.00	9,000.00
5013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SERV	30	390.00	11,700.00
TOTAL DO FORNECEDOR - E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME					20,700.00
Valor total da contratação R$ 111.630,00 (cento e onze mil e seiscentos e trinta reais);					

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E29BCB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP

Aos 27 de Outubro de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - SRP, homologado em 10 de Outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PHOSPODONT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.451.626/0001-75, neste ato representada por seu procurador o Sr. Rodrigo Otavio de Menezes Ferreira, portador da carteira de identidade nº 5.390.225 SSP/PE, e CPF n° 036.418.074-92, como segue::

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa a aquisição de materiais e equipamentos permanentes (laboratoriais, Odontológico, Hospitalar e urgência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 1.261,28 (um mil duzentos e sessenta e um reais e vinte oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	Avental de chumbo odontológico com protetor de tireóide. Confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, proteção adicional na região da tireóide de 0.50mmPB, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 76x60cm. Cor: Azul marinho ou cinza. Registro no Ministério da Saúde	Und.	1	R$ 328,00	R$ 328,00
10	Mesa auxiliar Dimensões mínimas/material de confecção: 40 x 40 x 80 (cm) / aço inoxidável Rodízios: possui	Und.	5	R$ 182,00	R$ 910,00
19	Lanterna Clínica Tipo: LED.	Und.	2	R$ 11,64	R$ 23,28
VALOR GLOBAL					**R$ 1.261,28**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
4.4 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 025/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto deverão ser atendidas em até **15 (quinze) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no termo de referencia, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.
6.9 Os bens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto da presente ata de registro de preços envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;
I Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;
III Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;
IV Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
V Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
VI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;
VII O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
VIII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
IX Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
X Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
11.3 O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.4 A entrega do objeto desta ata deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
6.6 A fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2017 e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos na planilha acima, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FERNANDO PEDROZA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Phospodont LTDA
RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:AD3EA3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. º 015/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Art. 7º, Inciso IV, da Lei Nº 871/2016, de 10 de novembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Jucurutu para o exercício financeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 155.536,52 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOISCENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto, visando a incrementação das ações do Programa de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos - (EJA) .
Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º incisos I:
I – a incorporação de recursos do superávit financeiro do Exercício anterior no valor de R$ 155.536,52 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOISCENTAVOS), referente a saldo remanescente do Programa de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos - (EJA),
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 015/2017, de 20 de outubro de 2017.

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
20/10/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3190110000	01046	F	100.000,00
20/10/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390300000	01046	F	45.000,00
20/10/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390360000	01046	F	5.000,00
20/10/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390390000	01046	F	5.536,52
TOTAL						155.536,52

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:5EC9EC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. º 016/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Art. 7º, Inciso IV, da Lei Nº 871/2016, de 10 de novembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Jucurutu para o exercício financeiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 210.672,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto, visando a execução das ações do Programa de Transporte Escolar, com recursos provenientes do Termo de Adesão firmado com Governo do Estado.
Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º incisos II:
I – a incorporação do excesso de arrecadação dos recursos do Programa de Transporte Escolar, provenientes do Termo de Adesão firmado com Governo do Estado, verificado no exercício no valor de R$ 210.672,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 016/2017, de 20 de outubro de 2017.

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
20/10/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390300000	1022	F	110.672,00
20/10/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	1022	F	10.000,00
20/10/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390390000	1022	F	90.000,00
TOTAL						210.672,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:059B453D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 7º, Inciso III, da Lei Nº 871/2016, de 10 de novembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância deR$ 231.800,00 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais)na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Anexo I – REMANEJAMENTO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
20/10/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390360000	01058	FISCAL	231.800,00
TOTAL						231.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
20/10/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3190130000	01001	FISCAL	141.800,00
20/10/2017	07	12.361.0042.2013.2013	3190040000	01019	FISCAL	20.000,00
20/10/2017	07	12.361.0042.2013.2013	3390360000	01019	FISCAL	20.000,00
20/10/2017	07	12.365.0041.2035.2035	3190130000	01001	FISCAL	50.000,00
TOTAL						231.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:9C2FB2D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - PROCESSO Nº 090008/2017

Aos 23 de outubro de 2017 o Município de Lagoa d'Anta, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017SRP, homologado em 23 de outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando a **contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades do Município**, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME**					
CNPJ: **21.408.538/0001-00**		Telefone: **(84) 98745-5198 / (84) 99832-2042**		Email: **infomix07@bol.com.br**	
Endereço: **R BOA VISTA , 142 , JUREMAL , SAO PAULO DO POTENGI /RN, CEP: 59460-000**					
Representante: **VALTERCIO RODRIGUES DA SILVA** - CPF: **016.600.724-25**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004114 - Manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condionado	UND	200,00	185,00	37.000,00
2	0004115 - Carga de gás R22	UND	60,00	195,00	11.700,00
3	0004116 - Instalação de ar condicionado Split	UND	50,00	370,00	18.500,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os SERVIÇOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da utilização, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nas condições mencionadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº **029/2017**.
4.3 A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
4.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
4.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
4.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
4.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
4.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Prestação de SERVIÇOS e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os serviços adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os serviços adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa d'Anta - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos Serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
6.1 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal interessada.
6.2 O Licitante ficará obrigado a atender todas as Ordens durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de LAGOA D'ANTA aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da solicitação dos serviços;
II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a atestação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os serviços deverão prestados com qualidade, sempre nos endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade do as especificações constantes da proposta da empresa.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **5 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem prestadores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS
11.1 Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR
12.1 Executar os serviços objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **029/2017** e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item, conforme expresso na Cláusula I, no certame supranumerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Info Mix Mult Servicos LTDA - ME
VALTERCIO RODRIGUES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:9D00A9A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 16 A 22/10/2017/ MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Adrimário Diogenes L. Guimarães	821	Motorista	Caicó-RN	16/10/2017	20,00	Condução de paciente para Cínica do Rim para sessão de Hemodiálise.
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Natal-RN	16/10/2017	40,00	Condução de paciente vítima de queda de moto ao Hospital Walfredo Gurgel para realização de Tomografia e avaliação especializada.
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Santa Cruz-RN	19/10/2017	20,00	Condução de paciente para realizar Biopsia no Hospital Universitário Onofre Lopes, todavia o mesmo não se sentiu bem e voltou da Cidade de Santa Cruz-RN para Lagoa Nova-RN.
Sylvio Jussyê Ribeiro D. da Silva	1516	Motorista	Caicó-RN	18/10/2017	20,00	Condução de paciente para Cínica do Rim para sessão de Hemodiálise.
Sylvio Jussyê Ribeiro D. da Silva	1516	Motorista	Natal-RN	22/10/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação com Urologista.
Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	Parnamirim-RN	19/10/2017	40,00	Remoção de paciente de Alta Hospitalar do Hospital Deoclécio Marques de Lucena Filho.
Itamar Guimarães Domingos	780	Motorista	Caicó-RN	20/10/2017	20,00	Condução de paciente para a Clínica do Rim para realização de Hemodiálise.
José de Arimatéia L. Guimarães	345	Motorista	Natal-RN	20/10/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação com Otorrinolaringologista.
TOTAL R$					**240,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F2FBB821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 16 A 22/10/2017/ MOTORISTA CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Josailton Raimundo Costa	Contrato	Motorista	Natal-RN	16/10/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Maria Alice Fernandes para realização de Cirurgia na região do olho.
Itamar Macedo Soares de Araújo	Contrato	Motorista	Caicó-RN	17/10/2017	20,00	Condução de paciente para Clínica do Rim para realizar sessão de Hemodiálise.
Itamar Macedo Soares de Araújo	Contrato	Motorista	Natal-RN	21/10/2017	40,00	Remoção de paciente de Alta Hospitalar do Hospital Memorial
Ariston Aciole da Silva	Contrato	Motorista	Natal-RN	18/10/2017	40,00	Remoção de paciente de Alta Hospitalar do Hospital Luiz Antônio.
TOTAL R$					**140,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F3FD94E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 16 A 22/10/2017/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Maria Verônica da Silva	138	Tec. de Enfermagem	Natal-RN	16/10/2017	40,00	Acompanhamento de paciente vítima de queda de moto ao Hospital Walfredo Gurgel para realização de Tomografia e avaliação especializada.
TOTAL R$					**40,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2C6A983F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 16 A 22/10/2017/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Rosiene Batista da Silva	Contrato	Téc. de Enfermagem	Caicó-RN	16/10/2017	20,00	Acompanhamento de paciente para Cínica do Rim para sessão de Hemodiálise.
Maria Adailza de Lima Silva	Contrato	Téc. de Enfermagem	Caicó-RN	17/10/2017	20,00	Acompanhamento de paciente para Clínica do Rim para realizar sessão de Hemodiálise.
Maria Adailza de Lima Silva	Contrato	Téc. de Enfermagem	Caicó-RN	18/10/2017	20,00	Acompanhamento de paciente para Clínica do Rim para realizar sessão de Hemodiálise.
Maria Adailza de Lima Silva	Contrato	Téc. de Enfermagem	Caicó-RN	20/10/2017	20,00	Acompanhamento de paciente para a Clínica do Rim para realização de Hemodiálise.
Maria Adailza de Lima Silva	Contrato	Téc. de Enfermagem	Natal-RN	22/10/2017	40,00	Acompanhamento de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação com Urologista.
TOTAL R$					**120,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E6F2C663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 515/2017

DECRETO Nº 515/2017
LAGOA NOVA,(RN) 05 DE OUTUBRO DE 2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 492/2014 E INSTITUI VALORES DE MULTA E TAXAS EM RAZÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, no uso de suas atribuições, Etc....

CONSIDERANDO que o Código Sanitário do Município de Lagoa Nova prevê, em seu art. 284, a possibilidade de que a Secretaria Municipal de Saúde, através de Decreto do Executivo, complemente e regulamente o que está previsto naquele código.

CONSIDERANDO que a lei municipal 492/2014 que instituiu o código Sanitário do Município, em seu art. 270 aduz que os valores das multas serão instituídas segundo o tipo de infração leve, grave ou gravíssima, em norma regulamentar de competência do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que a mesma Lei Municipal supramencionada, em seu artigo 285, menciona que serão fixados anualmente em decreto do Poder Executivo, por proposta da Secretaria Municipal de Saúde, os valores das taxas em razão dos serviços de Vigilância Sanitária.
CONSIDERANDO a premente necessidade de unificar o arcabouço jurídico e dar lastro às cobranças no que tange às taxas em razão dos serviços de Vigilância Sanitária, bem como a imposição de multas.

DECRETA:

Art. 1º - A pena de multa nas infrações consideradas leves, graves e gravíssimas, observados os critérios estabelecidos na legislação Federal, Estadual e Municipal, esta última em regulamentação da lei nº 492/2014, consiste no pagamento de uma soma, em dinheiro, tendo como parâmetro os seguintes valores, na seguinte proporção:

I - Infrações leves: De R$ 384,00 a R$ 1.920,00
II - Infrações graves: De R$ 1.923,00 a R$ 3.840,00
III - Infrações gravíssimas: De R$ 3.843,00 a R$ 51.200,00

§ 1º – A pena de multa relativa às infrações sanitárias será recolhida pelo infrator aos cofres municipais por meio de guia especial do Fundo Municipal da Saúde, fornecida pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

§2º - Na aplicação da pena correspondente à infração, será levada em conta a extensão da lesão e da quantidade de pessoas lesadas.

§3º - O Poder Executivo criará, no prazo de 90 (noventa dias), um fundo a ser constituído por 8% (oito por cento) dos valores recolhidos à título de multa e taxas decorrentes da arrecadação da vigilância Sanitária para serem utilizados exclusivamente para fins de fomento, desenvolvimento, treinamento e compra de bens para o referido órgão.

Art. 2º A taxa de Vigilância Sanitária, a que alude o art. 285 da lei municipal 492/2014 tem como fato gerador o serviço da atividade municipal de fiscalização sanitária no território do Município.

Art. 3º - O Contribuinte da "Taxa de Vigilância Sanitária" é a pessoa física ou jurídica relacionada direta ou indiretamente à saúde pública, que exerça atividades relacionadas nesta Lei, fiscalizadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º - A "Taxa de Vigilância Sanitária" será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia especial do Fundo Municipal da Saúde, fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), expedindo-se o respectivo Alvará de Licença Sanitária.

§ Único - A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através de Normas Técnicas Especiais, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir o Alvará de Licença para funcionamento de outros estabelecimentos não previstos na lei municipal nº 492/2014.

Art. 5º - A "Taxa de Vigilância Sanitária" deverá ser paga, anualmente, com base nos valores descritos nesse decreto, bem como ocorrerá anualmente os reajustes devidos.

§1º - A "Taxa de Vigilância Sanitária" será remunerada de acordo com as tabelas constantes dos Anexos I e II que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

§2º- São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Associações, Fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

§3º - A isenção não dispensa a obrigatoriedade do Alvará de Licença Sanitária
ART. 6º - Este decreto entra em vigor no prazo de 90(noventa) dias, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

ANEXOS AO DECRETO Nº 515 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(SUVISA)

ANEXO I
TABELA I
Taxas de Licença Sanitária

Faixas de Áreas (m²)	GRUPO (R$)	
	I	II
Até 50	153,54	128,34
51 – 100	203,94	178,50
101 – 150	229,50	203,70
151 – 200	255,30	229,50
201 – 300	293,34	255,30
301 – 350	331,74	293,34
351 – 400	446,70	331,74
401 – 500	562,14	446,70
501 – 1.000	677,10	524,14
1.001 – 1.500	791,94	677,10
1.500 em diante	906,90	791,94

Observação: os grupos indicados nesta Tabela (I) são os especificados no Anexo II, tendo por base o grau de risco para a saúde.

TABELA II
Taxas de Serviços Diversos

PROCEDIMENTO	VALOR (R$)
Coleta de Produtos por Solicitação	110,50
Ingresso de Responsável Técnico	45,50
Baixa de Responsável Técnico	45,50
Encerramento de Atividades	85,50
Aditivo Contrato Social	45,50
Mudança de Endereço	85,50
Carro Pipa	74,50
Frota de Veículos (por unidade)	45,50
Novo Processo (após 3ª inspeção)	Ver valor da Tabela I

ANEXO II AO DECRETO 515/2017

ESTABELECIMENTOS, ATIVIDADES E PRODUTOS SEGUNDO O GRAU DE RISCO PARA A SAÚDE

GRUPO I
ALTO RISCO

ALIMENTOS	
Código	**Atividade**
1061-9/01	Beneficiamento de arroz (industrial)
1061-9/02	Beneficiamento de grãos de arroz
1063-5/00	Casas de farinha regional
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, caprinas, suínas e derivados
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amido e féculas, com atividade de fracionamento e beneficiamento associada (fracionamento, acondicionamento, embalagem ou rotulagem no processo produtivo)
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns (com manipulação de alimentos perecíveis)
2093-2/00	Fabricação de aditivos (para alimentos, produtos farmacêuticos, produtos para saúde, saneantes, cosméticos)
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos (industrial)
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (entra em contato com alimento ou produto para saúde)
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais (exceto palmito)
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico (entra em contato com alimento, ou outro procedimento para a saúde)
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas (entra em contato com alimento)
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão (entra em contato com alimento ou produto para saúde)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel para alimentos (entra em contato com alimento ou produto esterilizado)
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro (entra em contato com alimento)
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto (exceto óleo de milho)
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados (exceto óleo de milho)
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos (uso ou aplicação como aditivo de alimentos)
2029-1/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos (uso ou aplicação como aditivo de alimentos)
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários (entra em contato com alimento)
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários (entra em contato com alimento)
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitarias (bolos, tortas e salgados)
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (entra em contato com alimento)
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

PRODUTOS (Medicamentos, Produtos para a Saúde, Cosméticos e Saneantes)	
Código	**Atividade**
8122-2/00	Desinsetizadoras/imunizadoras
4644-3/01	Distribuidoras de produtos farmacêuticos
4649-4/08	Distribuidoras de saneantes
4649-4/09	Distribuidoras de saneantes com fracionamento (atividade não permitida pela ANVISA)
4646-0/01	Distribuidoras/importadoras de produtos de higiene pessoal e perfumes
4646-0/02	Distribuidoras/importadoras de fraldas e absorventes
4771-7/02	Farmácias com manipulação
4771-7/01	Farmácias, drogarias e postos de medicamentos (com prestação de serviço farmacêutico)
3291-4/00	Industria de escova dental
3250-7/03	Indústria de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda
3250-7/04	Indústria de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
1742-7/02	Indústria de absorventes higiênicos
2052-5/00	Indústria de produtos saneantes (desinfestantes domissanitários)
1742-7/01	Indústria de fraldas descartáveis
3250-7/05	Indústria de materiais para medicina e odontologia
3250-7/02	Indústria de mobiliários para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
2063-1/00	Indústria de produtos cosméticos
2062-2/00	Indústria de produtos saneantes (limpeza e polimento)
2110-6/00	Indústria de produtos farmoquímicos/farmacêuticos, cosméticos e saneantes
2061-4/00	Indústria de produtos saneantes (sabões e detergentes sintéticos)
3290-0/06	Indústria de velas (cosméticos/saneantes) com fabricação de velas utilizadas como cosmético ou como saneante
8129-0/00	Prestadora de serviços de limpeza (com procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde)
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (com transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade)
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (com transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade)

SERVIÇOS DE SAÚDE	
Código	**Atividade**
9313-1/01	Academia de ginástica
5590-6/01	Albergues
8621-6/02	Ambulância resgate
8622-4/00	Ambulância suporte básico
8621-6/01	Ambulância tipo UTI móvel
8650-0/01	Ambulatório de enfermagem
8630-5/02	Ambulatório para exames complementares
8630-5/01	Ambulatório para procedimentos cirúrgicos
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde
8730-1/99	Atividades de assistência social não especificadas anteriormente
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidado a beleza
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente a domicílio
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
9609-2/05	Atividades de sauna e banho

8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8690-9/02	Banco de leite humano
9602-5/01	Cabelereiro, manicure e pedicure
8720-4/01	CAPs
8711-5/04	Casa de apoio a pacientes com câncer
8711-5/03	Casa de apoio e ou convivência para imunodeprimidos
8711-5/01	Casas de apoio e ou convivência para idosos
8630-5/04	Clínica odontológica
7500-1/00	Clínicas e hospitais veterinários
9321-2/00	Clube, parques e congêneres
8511-2/00	Creche
8610-1/02	Hospital com atendimento de urgência
8610-1/01	Hospital sem atendimento de urgência
5510-8/03	Hotéis, motéis e congêneres
9602-5/02	Instituto de beleza
8711-5/02	Instituto de longa permanência para idosos (ILPI)
8640-2/02	Laboratório de análises clínicas
8640-2/01	Laboratório de anatomia patológica
3250-7/06	Laboratório de prótese
3250-7/09	Laboratório óptico
9601-7/01	Lavanderia hospitalar
8730-1/01	Orfanatos
9602-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente
9321-2/00	Parque de diversão e parques temáticos
8690-9/99	Postos de coleta
8690-9/03	Serviços de acupuntura
8640-2/14	Serviços de banco de células e tecidos humanos
8640-2/99	Serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos
8640-2/13	Serviços de litrotripsia
9609-2/05	Serviços de massagem e saunas
9603-3/99	Serviços de necropsia e serviços de remoção e exumação de cadáveres
8690-9/04	Serviços de podologia
8640-2/05	Serviços de radiodiagnóstico exceto tomografia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e *piercing*
8640-2/10	Serviços de terapia antineoplásica
8640-2/03	Serviços de terapia renal substitutiva
8640-2/04	Serviços de tomografia
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8650-0/99	Unidade de esterilização, reprocessamento de materiais e artigos médicos hospitalares
8640-2/12	Unidades de hemoterapia/bancos de sangue

GRUPO II
BAIXO RISCO

ALIMENTOS	
Código	**Atividade**
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
1081-3/01	Beneficiadores de café (artesanal)
1061-9/01	Beneficiamento de arroz (artesanal)
5620-1/03	Cantina – serviço de alimentação privativo
1063-5/00	Casas de farinha regional (artesanal)
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4621-4/00	Comércio atacadista de café
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amido e féculas, com atividade de fracionamento e beneficiamento associada
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4633-8/02	Comércio de aves vivas e ovos
4633-8/01	Comércio de frutas e verduras (quitanda)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
2093-2/00	Fabricação de aditivos (não utilizado para alimentos, produtos farmacêutico, produtos para saúde, saneantes e cosméticos)
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1065-1/01	Fabricação de amido e derivados (produção artesanal de polvilho)
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (artesanal)

1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (não entra em contato com alimento ou produto para saúde)
1099-6/05	Fabricação de chás
1095-3/00	Fabricação de condimentos, molhos e especiarias (artesanal)
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas (artesanal)
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico (não entra em contato com alimento e não utilizado para procedimentos de saúde)
2591-8/00	Fabricação de embalagem metálica (não entra em contato com alimento)
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão (não entra em contato com alimento)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel para alimentos (não entra em contato com alimento)
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro (não entra em contato com alimento)
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados – exceto óleo de milho (artesanal)
1099-6/04	Fabricação de gelo em cubo (não comestível e não destina-se a contato com alimento)
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (artesanal)
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos (não utilizado como aditivo alimentar)
2029-1/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos (não utilizado como aditivo alimentar)
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários (não entra em contato com alimento)
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários (não entra em contato com alimento)
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (não entra em contato com alimento)
1043-1/00	Fabricação gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
2392-3/00	Indústria de cal para uso em alimentos
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
4713-0/03	Lojas *duty free* de aeroportos internacionais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente (artesanal)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (artesanal)
1093-7/01	Produção de produtos de cacau, chocolate (artesanal)
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
Código	**Atividade**
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4664-8/00	Distribuidoras de produtos para a saúde (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico, hospitalar)
4645-1/01	Distribuidoras de produtos para a saúde (médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios)
4645-1/03	Distribuidoras de produtos para a saúde (produtos odontológicos)
4645-1/02	Distribuidoras de produtos para a saúde (prótese e artigos de ortopedia)
4771-7/03	Farmácias homeopáticas
4771-7/01	Farmácias, drogarias e postos de medicamentos (sem prestação de serviço farmacêutico)
8129-0/00	Prestadora de serviços de limpeza (sem procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde)
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (sem transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

SERVIÇOS DE SAÚDE	
Código	**Atividade**
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
8650-0/02	Ambulatório de nutrição
8630-5/03	Ambulatório para consultas sem procedimento invasivo
5510-8/02	Apart-hotéis
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares
9603-3/01	Cemitério
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica
8711-5/05	Condomínio residencial para idosos
8650-0/04	Consultório de fisioterapia
8650-0/06	Consultório de fonoaudiologia
8650-0/03	Consultório de psicologia
8650-0/05	Consultório de terapia ocupacional
8512-1/00	Educação infantil/pré-escola
8591-1/00	Ensino de esportes
8513-9/00	Ensino fundamental
9609-2/08	Estabelecimento comercial de animais de pequeno porte – Pet Shop
5510-8/01	Hotéis
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5590-6/03	Pensões (alojamentos)
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9603-3/02	Serviços de cremação
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico tipo ECG, EEG e outros exames análogos
9603-3/04	Serviços de funerária
9603-3/03	Serviços de sepultamento
8640-2/07	Serviços de ultrassonografia

DATA SUPRA.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0A544FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 102601

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31053911/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO
SE FAZ NECESSÁRIO PARA REALIZAR CONCLUIR REPAROS/MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, TAIS COMO CANTEIROS .

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**						
CNPJ: **22.514.781/0001-75**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA JOAO CIRILO DA SILVA , 512 , ANTONIO BENTO , SANTA LÚZIA/PB, CEP: 58600-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Diária	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS		700,00	700,00
Total:						700,00

VALOR: R$ 700,00(setecentos reais)

Parelhas/RN, 26 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F242DDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 102601

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31053911/2017
DISPENSA Nº 102601/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO SE FAZ NECESSÁRIO PARA REALIZAR CONCLUIR REPAROS/MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, TAIS COMO CANTEIROS .

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**						
CNPJ: **22.514.781/0001-75**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA JOAO CIRILO DA SILVA , 512 , ANTONIO BENTO , SANTA LÚZIA/PB, CEP: 58600-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Diária	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS		700,00	700,00
Total:						700,00

VALOR: R$ 700,00(setecentos reais)

Parelhas/RN, 26 de Outubro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B4C85CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 102201

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31050813/2017 FMAS
DISPENSA Nº 102201/2017 FMAS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS É NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO DO CADASTRO ÚNICO, STRADA OWA 9105, QUE ENCONTRA-SE DANIFICADO. A TROCA DESTE EQUIPAMENTO É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E SERVIDORES QUE NECESSITAM DO TRANSPORTE, NÃO OFERECENDO RISCOS NO DECORRER DOS TRANSLADOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **LUCIANO SERGIO DA NOBREGA ME**						
CNPJ: **09.585.448/0001-99**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROF. MARCELINA DOS SANTOS 40 , 0 , COMISSAO, JARDIM DO SERIDÓ/RN /RN, CEP: 00000-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Und.	VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO		359,00	359,50
00002	1,00	UNID.	COLA P/ PARA-BRISA		55,00	55,00
Total:						414,50

VALOR: R$ 414,50(quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Parelhas/RN, 27 de Outubro de 2017..

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9874A8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
73PMP DECSUP 2710RP

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 73 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$56.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					56.000,00			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	426		10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	11.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	67
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	472		10.301.0004.1043.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	45.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	509		10.302.0004.1034.0000	ACAO PARA REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	-11.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	530		17.512.0004.1037.0000	IMPLANTACAO DE UNIDADES SANITARIAS DOMICILIAR	-45.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:		0	1	23
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
Anulação (-)					-56.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 27 de outubro de 2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C33BF1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 PP-SRP (REPUBLICAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezessete , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getúlio Vargas 591, centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 031/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São Jose do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	I=(6/100) _	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 031/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº031/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE -RN, 27 de setembro de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME
C.N.P.J. nº 15.052.431/0001-79
Contratado

EDSON JOSE DOS SANTOS 43548270778
C.N.P.J. nº 24.677.688/0001-07
Contratado

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA-ME;
C.N.P.J. nº 20.783.846/0001-52
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP031/2017 SRP.

Empresa: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA-ME; C.N.P.J. nº 20.783.846/0001-52, estabelecida à RUA CRUZEIRO DO SUL, SANTOS REIS, Parnamirim RN, representada neste ato pelo Sr(a). ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES, C.P.F. nº 876.806.534-53, R.G. nº 145666 SSP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	ALECRIM DESIDRATADO PCT 100G	KISABOR	50,000	PACOTE	3,20	160,00
3	BOLDO EM FOLHA DESIDRATADO PCT100G	KISABOR	20,000	PACOTE	3,28	65,60
11	LOURO EM FOLHA DESIDRATADA PCT100G	KISABOR	50,000	PACOTE	2,48	124,00
12	ORÉGANO DESIDRATADO PCT100G	KISABOR	50,000	PACOTE	2,28	114,00
15	AÇUCAR TRITURADO KG	ALEGRE	8000,000	QUILO	3,25	26000,00
Especificações: cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg, acondicionados em sacos de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.						
18	AMEIXA SECA SEM CALDA LATA 200G	QUERO	60,000	LATA	5,78	346,80
19	AMIDO DE MILHO CAIXA 200G	KIMIMO	6000,000	CAIXA	3,09	18540,00
22	ARROZ POLIDO KG	EFEGE	1000,000	QUILO	3,65	3650,00
Especificações: longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg ou 2kg, acondicionado em fardo de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.						
24	AVEIA EM FLOCOS FINOS CAIXA 200G	DULAR	4000,000	CAIXA	2,69	10760,00
28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT400G	ESTRELA	8000,000	PACOTE	3,24	25920,00
Especificações: tipo "cream cracker" . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento						
29	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL PCT400G	ESTRELA	1000,000	PACOTE	4,19	4190,00
Especificações: tipo "cream cracker" com cereais integrais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento						
36	CEREAL INFANTIL DE ARROZ COM AVEIA PCT400G	MARATA	1500,000	PACOTE	3,27	4905,00
42	ERVILHA EM CONSERVA LATA200G	BONARE	700,000	LATA	1,83	1281,00
45	FARINHA DE AVEIA CX 200G	DULAR	700,000	CAIXA	3,00	2100,00
47	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 QUALIDADE KG	SARANDI	1200,000	QUILO	3,00	3600,00
Especificações: Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; com fermento. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.						
49	FARINHA LACTEA PCT200G	MARATA	50,000	PACOTE	4,40	220,00
51	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 KG	MAXIMO	2000,000	QUILO	4,58	9160,00
Especificações: novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura						
61	LEITE CONDENSADO CX 395G	ITALAC	500,000	CAIXA	4,48	2240,00
62	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE LATA 400G	SUPRASOY	300,000	LATA	28,70	8610,00
65	LEITE INTEGRAL EM PÓ PCT 200G	PIRACANJUBA	9000,000	PACOTE	5,38	48420,00
	Especificações: embalagem aluminizada, pacote de 500g a 1Kg, acondicionado em caixas de 10 a 20 Kg, com data de fabricação e validade					
66	LEITE INTEGRAL EM PÓ LATA 400G	ITAMBE	300,000	LATA	10,70	3210,00
75	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	SOFRUTA	500,000	LATA	1,88	940,00
76	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO EMBALAGEM 500G	SADIO	50,000	EMBALAGE	3,70	185,00
78	MOLHO INGLES EMBALAGEM 180ML	SADIO	50,000	EMBALAGE	2,69	134,50
84	REFRIGERANTE GARRAFA 2L	INDAIA	1000,000	GARRAFA	2,08	2080,00
Especificações: Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).						
88	SARDINHA EM LATA 125G	88 SARDINHAS	3000,000	LATA	3,80	11400,00
92	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)KG	DFRUT	13200,000	QUILO	3,88	51216,00
	Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA					
98	CARNE BOVINA COXÃO DURO KG	ALIMENT	2000,000	QUILO	25,50	51000,00
Especificações: congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto,validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM						
102	COSTELA BOVINA KG	BOVINO	7000,000	QUILO	17,95	125650,00
Especificações: congelada em peças, costelas magras, 10% de gordura, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto,validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM						
106	PEITO DE FRANGO COM OSSO KG	REAL	11000,000	QUILO	8,95	98450,00
Especificações: congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega						
110	LINGUIÇA DE FRANGO KG	AVIVAR	600,000	QUILO	14,55	8730,00
116	SALSICHA TRADICIONAL KG	PALMALI	500,000	QUILO	6,90	3450,00
121	AÇÚCAR REFINADA EM SACHÊ DE 5G 2KG	SALUTE	2,000	CAIXA	24,80	49,60
122	ADOÇANTE DIETETICO EM PÓ BASE DE SUCRALOSE-SACHÊ 800MG	LINEA	2,000	UNIDADE	17,93	35,86
123	SAL REFINADO IODADO EM SACHÊ 1G CX	SOSAL	2,000	CAIXA	15,90	31,80
Valor total da empresa: R$ 526.969,16 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)						

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - C CAROLINE; C.N.P.J. nº 15.052.431/0001-79, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES, C.P.F. nº 702.004.754-87, R.G. nº 1140781 SSP RN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	OVO DE GALINHA BANDEIJA COM 30	DAGEMA	4000,000	BANDEJA	12,95	51800,00
21	ARROZ PARBOLIZADO KG	NAMORADOS	10000,000	QUILO	3,65	36500,00
	Especificações: longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura					
25	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GARRAFA VIDRO 500G	MOLINOS	200,000	GARRAFA	14,80	2960,00
26	AZEITONA VERDE SACHê 250G	OLE	100,000	PACOTE	4,45	445,00
30	BISCOITO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE PCT400G	ESTRELA	5000,000	PACOTE	3,80	19000,00
Especificações: tipo “Maria” sabor chocolate, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento						
32	CALDO DE CARNE EM TABLETE CX CM 24UND 19G	ARISCO	50,000	CAIXA	10,90	545,00
33	CALDO DE GALINHA EM TABLETE CX CM 24UND19G	ARISCO	50,000	CAIXA	10,90	545,00
39	CREME DE LEITE CX 200G	PIRACANJUBA	600,000	CAIXA	2,50	1500,00
48	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 QUALIDADE KG	SARANDI	1000,000	QUILO	2,90	2900,00
Especificações: Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.						

53	FEIJÃO PRETO TIPO 1 KG	MARIQUINHA	1000,000	QUILO	5,60	5600,00
	Especificações: novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura					
57	GELATINA EM PÓ COM SABOR DE LIMÃO CX 30G	SOL	100,000	CAIXA	2,09	209,00
58	GELATINA EM PÓ COM SABOR DE MORANGO CX 30G	SOL	100,000	CAIXA	2,09	209,00
59	GELATINA EM PÓ COM SABOR DE UVA CX 30G	SOL	100,000	CAIXA	2,09	209,00
64	LEITE DESNATADO EM PÓ PCT 200G	CAMPONESA	1200,000	PACOTE	6,65	7980,00
	Especificações: embalagem aluminizada, pacote de 500g a 1Kg, acondicionado em caixas de 10 a 20 Kg, com data de fabricação e validade					
68	MACARRÃO PARA LASANHA PCT 500G	ESTRELA	50,000	PACOTE	3,79	189,50
Especificações: fino, tipo lasanha de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas						
69	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	ESTRELA	500,000	PACOTE	3,39	1695,00
Especificações: fino, tipo parafuso de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas						
71	MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM 250G	ADORITA	2100,000	EMBALAGE	2,25	4725,00
Especificações: cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação						
72	MARGARINA VEGETAL SEM SAL EMBALAGEM 500G	ADORITA	200,000	EMBALAGE	4,20	840,00
	Especificações: cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação					
73	MILHO PARA MUNGUZÁ PCT 500G	DONA CLARA	1000,000	PACOTE	1,99	1990,00
74	MILHO PARA PIPOCA PCT 500G	PULA PULA	500,000	PACOTE	2,99	1495,00
79	ÓLEO DE SOJA PET900ML	LIZA	1800,000	PACOTE	4,85	8730,00
Especificações: refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses						
80	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA PCT400G	CAMIL	2000,000	PACOTE	4,05	8100,00
82	QUEIJO PARMESÃO RALADO PCT200G	ITALAC	50,000	PACOTE	4,60	230,00
83	RAPADURA EM TABLETE UND500G	JAPECANGA	400,000	UNIDADE	3,15	1260,00
89	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM 500ML	FOLHA VERDE	1500,000	EMBALAGE	1,70	2550,00
91	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM 500G	MARATA	125,000	EMBALAGE	1,25	156,25
93	POLPA DE FRUTA (GOIABA)KG	DGUST	13200,000	QUILO	3,87	51084,00
Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA						
96	PEIXE EM POSTA 1 QUALIDADE KG	FISH	700,000	QUILO	25,80	18060,00
Especificações: congelado, sem espinha, em postas grandes de no mínimo 180g, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, em embalagem de 1kg. acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega						
97	FILÉ DE MERLUZA KG	FISH	300,000	QUILO	26,50	7950,00
Especificações: congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega						
100	LAGARTO KG	ALIMENTI COM SABOR	500,000	QUILO	22,80	11400,00
Especificações: congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto,validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM						
101	CARNE BOVINA ACÉM KG	ALIMENTI COM SABOR	7000,000	QUILO	18,80	131600,00
Especificações: congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto,validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM						
104	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA KG	ALIMENTI COM SABOR	80,000	QUILO	17,85	1428,00
Especificações: curada e seca, ponta de agulha, de 1a qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 1kg, A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada						
108	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO KG	GUARAVES	1000,000	QUILO	8,70	8700,00
Especificações: congelado com cerca de 195 a 200g cada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 2kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega						
109	LINGUIÇA CALABRESA KG	SADIA	200,000	QUILO	16,25	3250,00
112	FIGADO BOVINO RESFRIADO KG	ALIMENTI COM SABOR	300,000	QUILO	12,90	3870,00
Especificações: tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, em pacotes de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSPOA.						
117	QUEIJO MUSSARELA KG	BIANA	400,000	QUILO	17,98	7192,00
Especificações: queijo fatiado de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias						
119	PÃO FRANCES COM 25G KG	BOM JESUS	400,000	QUILO	8,30	3320,00
Especificações: tipo frances, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega						
Valor total da Empresa: R$ 410.216,75 (quatrocentos e dez mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos						

Empresa: EDSON JOSE DOS SANTOS 43548270778; C.N.P.J. nº 24.677.688/0001-07, estabelecida à R Jose Anastacio de oliveira 38, Centro, Tangará RN, representada neste ato pelo Sr(a). ROGERIO ALBURQUERQUE SILVA, C.P.F. nº 435.482.707-78, R.G. nº 04452274 SSP-RN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	CAMOMILA DESIDRATADA PCT100G	KITANO	20,000	PACOTE	2,50	50,00
5	CANELA EM PAU PCT100G	KITANO	20,000	PACOTE	2,60	52,00
6	CUMINHO EM PÓ PCT100G	KITANO	50,000	PACOTE	2,80	140,00
7	CURRY EM PÓ PCT100G	KITANO	50,000	PACOTE	3,00	150,00
8	CÚRCUMA EM PÓ PCT100G	KITANO	50,000	PACOTE	3,04	152,00
9	ERVA DOCE DESIDRATADA PCT100G	KITANO	20,000	PACOTE	2,93	58,60
10	HORTELÃ DESIDRATADA PCT100G	KITANO	20,000	PACOTE	2,88	57,60
13	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT100G	KITANO	50,000	PACOTE	2,33	116,50
14	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT400G	TODY	5000,000	PACOTE	4,45	22250,00
Especificações: instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente , leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses						
16	ADOÇANTE ARTIFICIAL LIQUIDO A BASE DE SUCRALOSE 100ML	ZERO CAL	60,000	UNIDADE	4,39	263,40
17	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ FORNO E FOGAO 500G	ZERO CAL	20,000	UNIDADE	9,00	180,00
20	ARROZ INTEGRAL KG	JOAQUIM	800,000	QUILO	6,00	4800,00
Especificações: longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com						

identificação do produto e peso líquido de 1Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura						
23	ARROZ VERMELHO KG	JOAQUIM	50,000	QUILO	5,02	251,00
Especificações: longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura						
27	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT400G	FORTALEZA	8000,000	PACOTE	3,80	30400,00
Especificações: tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento						
31	CAFÉ EM PÓ PCT250G	SÃO BRAZ	3300,000	PACOTE	4,98	16434,00
	Especificações: torrado e moído, grãos 100% arábica, empacotado à vácuo, pacote de 250g, acondicionado em caixa de papelão. Selo de pureza ABIC.					
34	CANELA EM PÓ SEM AÇUCAR -40G	KITANO	20,000	DEZENA	2,55	51,00
35	CANJIQUINHA CAIXA200G	YOKI	1200,000	CAIXA	2,85	3420,00
37	CHÁ DE ERVAS SORTIDAS CX C/10G	KITANO	300,000	CAIXA	2,20	660,00
38	COLORAU PCT100G	SÃO BRAZ	3800,000	PACOTE	0,65	2470,00
Especificações: produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses						
40	DOCE DE BANANA TIPO BANANADA 500G	POTENGY	100,000	EMBALAGE	2,87	287,00
41	DOCE DE GOIABA TIPO GOIABADA 500G	POTENGY	100,000	EMBALAGE	2,79	279,00
43	ESSENCIA DE BAUNILHA UND 30ML	LM PLAST	10,000	UNIDADE	2,68	26,80
44	EXTRATO DE TOMATE CX 320G	POMAROLA	3000,000	CAIXA	1,60	4800,00
46	FARINHA DE MANDIOCA FINA 1 QUALIDADE KG	STA TEREZINHA	1000,000	QUILO	3,50	3500,00
Especificações: Farinha de mandioca branca, límpida, tipo 1, fina, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura						
50	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 KG	TIO JOÃO	3500,000	QUILO	3,55	12425,00
Especificações: novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura						
52	FEIJÃO MACASSAR VERMELHO TIPO 1 KG	TIO JOÃO	50,000	QUILO	6,57	328,50
Especificações: novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura						
54	FLOCOS DE MILHO PCT500G	VITAMILHO	1400,000	PACOTE	1,30	1820,00
Especificações: em flocos, pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.						
55	FORMULA LACTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO (6 A 12 MESES)LATA400G	NESTLE	50,000	LATA	25,40	1270,00
56	FORMULA LACTEA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES) LATA 400G	NESTLE	50,000	LATA	28,46	1423,00
60	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA KG	YOKI	2000,000	QUILO	5,45	10900,00
63	LEITE DE VACA EM PÓ SEM LACTOSE LATA 400G	DANONE	300,000	LATA	28,00	8400,00
67	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	FORTALEZA	11000,000	PACOTE	2,04	22440,00
Especificações: fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas						
70	MAIONESE EMBALAGEM 200G	HELMAS	200,000	EMBALAGE	2,69	538,00
77	MOLHO DE TOMATE CX320G	POMAROLA	3000,000	CAIXA	3,20	9600,00
81	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA PCT400G	JASMINI	2000,000	PACOTE	4,00	8000,00
85	ROSQUINHA DOCE DIET PCT200G	JUCURUTU	300,000	PACOTE	4,00	1200,00
86	ROSQUINHA INTEGRAL SEM LACTOSE PCT200G	JUCURUTU	300,000	PACOTE	4,00	1200,00
87	SAL REFINADO IODADO KG	MARLIN	1200,000	QUILO	0,69	828,00
Especificações: refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 05 a 10kg. Embalagem com data de validade						
90	UVA PASSAS PCT200G	ONER	10,000	PACOTE	4,89	48,90
94	POLPA DE FRUTA (CAJÁ)KG	STERBOM	8400,000	QUILO	3,90	32760,00
Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA						
95	POLPA DE FRUTA (UVA)KG	STERBOM	8400,000	QUILO	3,95	33180,00
	Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA					
99	CARNE BOVINA COXÃO MOLE KG	AÇOUG BOI GORDO	2000,000	QUILO	27,40	54800,00
Especificações: congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto,validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM						
103	MUSCULO BOVINO MOIDO KG	AÇOUG BOI GORDO	7000,000	QUILO	15,10	105700,00
Especificações: com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg.Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM						
105	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA KG	AÇOUG BOI GORDO	600,000	QUILO	27,00	16200,00
Especificações: coxão mole, acém, sem osso, tipo carne de sol resfriada de 1 a qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada a vácuo e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada, com identificação do produto.						
107	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	LEBLON	11000,000	QUILO	11,10	122100,00
Especificações: file de peito sem osso ou cartilagens, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega						
111	LINGUIÇA TOSCANA KG	SEARA	300,000	QUILO	14,75	4425,00
113	LOMBO SUINO KG	AÇOUG BOI GORDO	500,000	QUILO	17,95	8975,00
Especificações: congelada em peças, 20% de gordura, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto,validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM						
114	PRESUNTO DE AVE SEM CAPA DE GORDURA KG	SEARA	250,000	QUILO	19,40	4850,00
115	MORTADELA DE FRANGO KG	SEARA	250,000	QUILO	7,78	1945,00
118	PÃO DE FORMA PCT 400G	PADARIA BOM SABOR	800,000	PACOTE	3,23	2584,00
Especificações: tipo forma fatiado, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 400g, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega						
120	PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES	PADARIA BOM SABOR	800,000	PACOTE	4,28	3424,00
Especificações: tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega						
Total da Empresa 562.213,30 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e treze reais e trinta centavos)						
Valor total da ata R$ 1.499.399,21 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e hum centavos)						

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:2807F214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO DECRETO 009-2017

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE								
ANEXOS DE DECRETO								
MES DE REFERÊNCIA : Julho/2017								
ANEXO I - SUPLEMENTACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
03/07/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3390390000	1000	F	R	15.000,00	9
03/07/2017	07	08.122.0008.0037.2007	3190130000	1000	S	R	8.800,00	9
03/07/2017	07	08.122.0008.0037.2007	3390300000	1000	S	R	5.000,00	9
03/07/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3190110000	1029	S	R	8.000,00	9
03/07/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3190130000	1000	S	R	4.000,00	9
03/07/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3190130000	1000	S	R	2.000,00	9
03/07/2017	07	08.244.0009.0047.2055	3390360000	1029	S	R	18.000,00	9
03/07/2017	07	08.244.0009.0058.2043	3390390000	1000	S	R	300	9
03/07/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	R	10.000,00	9
03/07/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	R	10.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390300000	1058	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390300000	1058	F	R	10.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390300000	1058	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390390000	1058	F	R	3.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390390000	1058	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	R	20.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	R	2.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390360000	1001	F	R	4.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	6.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	1.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	100.000,00	9
03/07/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F	R	80.000,00	9
03/07/2017	08	12.365.0011.0064.2085	3390300000	1025	F	R	1.000,00	9
03/07/2017	08	12.365.0011.0064.2085	3390300000	1025	F	R	10.000,00	9
03/07/2017	08	12.365.0011.0064.2085	3390300000	1025	F	R	3.000,00	9
03/07/2017	09	27.812.0014.0087.1088	3390300000	1000	F	R	6.000,00	9
03/07/2017	09	27.813.0016.0179.2048	3390390000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0101.2036	3390040000	1002	S	R	7.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0101.2036	3390360000	1064	S	R	4.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190110000	1002	S	R	8.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390300000	1002	S	R	10.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	S	R	3.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	S	R	9.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	S	R	20.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	S	R	5.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390390000	1002	S	R	5.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0186.2023	3190110000	1064	S	R	16.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3190130000	1002	S	R	20.000,00	9
03/07/2017	10	10.304.0018.0190.2039	3390390000	1002	S	R	500	9
03/07/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3190110000	1066	S	R	24.000,00	9
03/07/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3190110000	1066	S	R	8.000,00	9
03/07/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390300000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390390000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390390000	1000	F	R	2.500,00	9
03/07/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390390000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	R	20.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	F	R	10.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	R	1.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	R	17.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0024.0157.1021	3390300000	1000	F	R	2.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0024.0157.1021	3390300000	1000	F	R	5.000,00	9
TOTAL DECRETO							584.100,00	
SUB-TOTAL							584.100,00	
ANEXO II - ANULACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
03/07/2017	02	04.122.0001.0006.1002	4490520000	1000	F	R	15.000,00	9
03/07/2017	07	08.122.0008.0037.2007	3390920000	1000	S	R	300	9
03/07/2017	07	08.244.0009.0038.2042	3190130000	1029	S	R	5.000,00	9
03/07/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3190160000	1029	S	R	4.000,00	9
03/07/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3390480000	1029	S	R	2.000,00	9
03/07/2017	07	08.244.0009.0043.2076	3390360000	1029	S	R	18.000,00	9
03/07/2017	07	08.244.0009.0043.2076	3390390000	1029	S	R	8.000,00	9
03/07/2017	07	08.244.0009.0052.2099	3390360000	1000	S	R	8.800,00	9
03/07/2017	08	12.122.0012.0072.1049	4490520000	1001	F	R	10.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390320000	1058	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0066.2032	4490520000	1058	F	R	3.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190920000	1001	F	R	2.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3190110000	1001	F	R	20.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3190160000	1001	F	R	1.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390920000	1001	F	R	4.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390340000	1019	F	R	80.000,00	9

03/07/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390340000	1019	F	R	100.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0012.0070.1010	4490360000	1019	F	R	10.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0012.0070.1010	4490390000	1019	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	08	12.361.0012.0070.1032	4490510000	1058	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	08	12.365.0011.0064.2085	4490520000	1025	F	R	1.000,00	9
03/07/2017	08	12.365.0012.0074.1026	4490510000	1000	F	R	6.000,00	9
03/07/2017	08	12.366.0011.0063.2020	3190110000	1025	F	R	3.000,00	9
03/07/2017	08	12.366.0011.0063.2020	3390300000	1025	F	R	10.000,00	9
03/07/2017	08	13.392.0013.0083.2019	3390360000	1000	F	R	10.000,00	9
03/07/2017	09	27.812.0015.0091.1030	4490510000	1000	F	R	6.000,00	9
03/07/2017	09	27.812.0015.0091.1084	4490510000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0101.2036	4490520000	1064	S	R	4.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390360000	1080	S	R	10.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390380000	1002	S	R	5.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2021	4490520000	1080	S	R	3.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2093	3390300000	1023	S	R	9.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2093	3390320000	1023	S	R	8.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2093	3390320000	1023	S	R	20.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2093	3390360000	1023	S	R	20.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0180.2093	3390390000	1023	S	R	24.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390410000	1064	S	R	5.000,00	9
03/07/2017	10	10.301.0018.0186.2023	3390040000	1064	S	R	16.000,00	9
03/07/2017	10	10.302.0018.0191.2073	4490520000	1065	S	R	7.000,00	9
03/07/2017	10	10.304.0018.0190.2039	3390920000	1002	S	R	500	9
03/07/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3190040000	1002	S	R	8.000,00	9
03/07/2017	12	20.544.0020.0120.1015	4490510000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	12	20.606.0020.0118.2052	3390300000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	12	20.606.0020.0119.1016	4490510000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3190130000	1000	F	R	2.500,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0137.1042	4490510000	1024	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0138.1083	4490510000	1000	F	R	20.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0145.1044	4490510000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0145.1044	4490510000	1000	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3190920000	1000	F	R	1.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1121	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1121	F	R	5.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0023.0153.1019	4490610000	1000	F	R	17.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0023.0155.1022	4490510000	1000	F	R	10.000,00	9
03/07/2017	13	15.451.0024.0157.1021	3390390000	1000	F	R	2.000,00	9
03/07/2017	13	15.541.0022.0142.2069	4490520000	1000	F	R	5.000,00	9
TOTAL DECRETO							584.100,00	
SUB-TOTAL							584.100,00	

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:65AC16A0

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO DECRETO 010-2017

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE								
ANEXOS DE DECRETO								
MES DE REFERÊNCIA : Julho/2017								
ANEXO I - CREDITOS								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
12/07/2017	07	08.244.0009.0185.2097	3190040000	1029	S		30.000,00	10
12/07/2017	07	08.244.0009.0185.2097	3190110000	1029	S		10.000,00	10
12/07/2017	07	08.244.0009.0185.2097	3390140000	1029	S		2.000,00	10
12/07/2017	07	08.244.0009.0185.2097	3390300000	1029	S		18.000,00	10
12/07/2017	07	08.244.0009.0185.2097	3390320000	1029	S		1.000,00	10
12/07/2017	07	08.244.0009.0185.2097	3390360000	1029	S		6.000,00	10
12/07/2017	07	08.244.0009.0185.2097	3390390000	1029	S		8.000,00	10
TOTAL DECRETO							75.000,00	
SUB-TOTAL							75.000,00	

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:29709391

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO DECRETO 011-2017

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE								
ANEXOS DE DECRETO								
MES DE REFERÊNCIA : Agosto/2017								
ANEXO I - SUPLEMENTACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
01/08/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3390140000	1000	F	R	500	11
01/08/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3390330000	1000	F	R	1.000,00	11
01/08/2017	06	04.123.0005.0029.2040	3390390000	1000	F	R	3.000,00	11
01/08/2017	07	08.122.0008.0037.2007	3190130000	1000	S	R	5.000,00	11
01/08/2017	07	08.122.0008.0037.2049	3190130000	1000	S	R	5.000,00	11
01/08/2017	07	08.244.0009.0038.2042	3390300000	1029	S	R	5.000,00	11
01/08/2017	07	08.244.0009.0039.2071	3190110000	1029	S	R	9.000,00	11
01/08/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3190110000	1029	S	R	16.000,00	11

01/08/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	R	10.000,00	11
01/08/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001	F	R	10.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F	R	66.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390300000	1058	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390300000	1058	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390390000	1058	F	R	50.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	R	52.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	62.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	R	6.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390390000	1001	F	R	80.000,00	11
01/08/2017	08	12.365.0011.0064.2085	3390390000	1025	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190110000	1002	S	R	11.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190110000	1002	S	R	58.500,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190110000	1002	S	R	22.500,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190130000	1002	S	R	16.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390300000	1002	S	R	10.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390300000	1002	S	R	4.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390300000	1002	S	R	7.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390300000	1002	S	R	5.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	S	R	8.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	S	R	10.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	S	R	5.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	S	R	25.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390470000	1002	S	R	14.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3190110000	1002	S	R	6.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3190110000	1002	S	R	30.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3190110000	1002	S	R	11.000,00	11
01/08/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3190110000	1002	S	R	7.000,00	11
01/08/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3390300000	1002	S	R	1.000,00	11
01/08/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3390390000	1002	S	R	500	11
01/08/2017	11	17.544.0019.0181.2045	3390300000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	11	17.544.0019.0181.2045	4490520000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390300000	1000	F	R	21.000,00	11
01/08/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390300000	1000	F	R	22.000,00	11
01/08/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390300000	1000	F	R	4.000,00	11
01/08/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390300000	1000	F	R	10.000,00	11
01/08/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390300000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390390000	1000	F	R	6.000,00	11
01/08/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390390000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	R	16.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	R	26.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	75.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	55.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	20.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	15.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	20.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	20.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	40.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	10.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	10.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	F	R	4.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	F	R	15.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	R	2.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	R	500	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	14	22.691.0025.0161.2027	3390390000	1000	F	R	9.000,00	11
01/08/2017	14	22.691.0025.0161.2027	3390390000	1000	F	R	9.000,00	11
TOTAL DECRETO							1.131.500,00	
SUB-TOTAL							1.131.500,00	

ANEXO II - ANULACOES

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
01/08/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3190920000	1000	F	R	500	11
01/08/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3390920000	1000	F	R	1.000,00	11
01/08/2017	06	04.123.0005.0029.2040	3390930000	1000	F	R	3.000,00	11
01/08/2017	07	08.122.0008.0037.2007	4490520000	1000	S	R	5.000,00	11
01/08/2017	07	08.122.0008.0037.2049	3390390000	1000	S	R	5.000,00	11
01/08/2017	07	08.244.0009.0049.2077	4490510000	1000	S	R	5.000,00	11
01/08/2017	07	16.482.0007.0033.1005	4490510000	1024	F	R	16.000,00	11
01/08/2017	07	16.482.0007.0034.2062	3390350000	1000	S	R	9.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390320000	1058	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390320000	1058	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390930000	1001	F	R	10.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390340000	1019	F	R	52.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390340000	1019	F	R	66.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390390000	1019	F	R	62.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390390000	1019	F	R	50.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390390000	1019	F	R	80.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0012.0069.2017	3390920000	1019	F	R	6.000,00	11
01/08/2017	08	12.361.0012.0070.1090	4490510000	51000	F	R	10.000,00	11

01/08/2017	08	13.392.0013.0078.2089	4490520000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0100.1065	4490510000	1023	S	R	22.500,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0100.1065	4490510000	1023	S	R	16.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0100.1065	4490510000	1023	S	R	25.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0100.1095	4490510000	1023	S	R	14.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0101.2036	3190110000	1064	S	R	58.500,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0103.1052	4490520000	1023	S	R	30.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3350410000	1002	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2021	4490520000	1080	S	R	7.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2093	3390300000	1023	S	R	10.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0180.2093	3390300000	1023	S	R	11.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390920000	1064	S	R	4.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0185.2034	4490520000	1064	S	R	6.000,00	11
01/08/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3390360000	1002	S	R	8.000,00	11
01/08/2017	10	10.302.0018.0191.2073	3190130000	1002	S	R	5.000,00	11
01/08/2017	10	10.302.0018.0191.2073	3390330000	1065	S	R	10.000,00	11
01/08/2017	10	10.302.0018.0191.2073	3390360000	1065	S	R	11.000,00	11
01/08/2017	10	10.304.0018.0190.2039	3190110000	1002	S	R	7.000,00	11
01/08/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3190160000	1066	S	R	500	11
01/08/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3390360000	1002	S	R	1.000,00	11
01/08/2017	11	17.544.0019.0181.2045	3390920000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	11	17.544.0019.0196.1037	4490510000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	12	20.544.0020.0120.1015	4490510000	1000	F	R	4.000,00	11
01/08/2017	12	20.606.0020.0119.1016	4490510000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	12	20.606.0020.0121.2024	3390360000	1000	F	R	10.000,00	11
01/08/2017	12	20.606.0020.0125.1017	4490520000	1000	F	R	22.000,00	11
01/08/2017	12	20.606.0020.0132.1039	4490510000	1000	F	R	21.000,00	11
01/08/2017	12	20.606.0020.0182.2025	3390920000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	12	20.782.0020.0182.1078	4490520000	1000	F	R	6.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0136.1055	4490510000	1000	F	R	10.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0137.1042	4490510000	1024	F	R	40.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0137.1042	4490510000	1024	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0139.1085	4490510000	1000	F	R	10.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3190130000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1121	F	R	26.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0023.0152.1020	4490360000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0023.0152.1020	4490390000	1000	F	R	2.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0023.0152.1020	4490390000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0023.0155.1022	4490510000	1000	F	R	500	11
01/08/2017	13	15.451.0023.0155.1022	4490510000	1024	F	R	75.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0024.0158.1023	4490510000	1024	F	R	16.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0024.0158.1023	4490510000	61000	F	R	20.000,00	11
01/08/2017	13	15.451.0024.0159.1047	4490510000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.452.0022.0140.1068	4490360000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.452.0022.0143.1057	4490520000	1000	F	R	15.000,00	11
01/08/2017	13	15.452.0022.0143.1057	4490520000	1024	F	R	55.000,00	11
01/08/2017	13	15.452.0022.0144.1096	4490520000	1000	F	R	20.000,00	11
01/08/2017	13	15.452.0022.0144.1096	4490520000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.452.0023.0156.1087	4490510000	1000	F	R	20.000,00	11
01/08/2017	13	15.541.0022.0142.2069	3190110000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	15.541.0022.0142.2069	3390300000	1000	F	R	4.000,00	11
01/08/2017	13	15.541.0022.0142.2069	3390340000	1000	F	R	15.000,00	11
01/08/2017	13	15.541.0022.0142.2069	3390360000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	17.512.0023.0150.1014	4490510000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	13	17.512.0023.0150.1014	4490510000	1000	F	R	5.000,00	11
01/08/2017	14	22.691.0025.0165.1045	4490510000	1000	F	R	9.000,00	11
01/08/2017	14	22.691.0025.0165.1045	4490510000	1000	F	R	9.000,00	11
TOTAL DECRETO							1.131.500,00	
SUB-TOTAL							1.131.500,00	

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:5E524C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2017

Aos 10 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 047/2017**, **Registro de Preços nº 84/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais Automatizados e Semiautomatizados (Analisador Bioquímico, Analisador Hematológico, Coagulometro, Macro Centrífuga, Agitador de Kline e Homogeneizador) com mão de obra inclusa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 047/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LABOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**		
CNPJ: **02.146.717/0001-71**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA MANOEL JOAQUIM VERAS, , 32 -CENTRO – CAMPO GRANDE - RN.**		
Representante: **RONALDO VIEIRA DA SILVA** - CPF: **553.891.475-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015199 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS AUTOMATIZADOS E SEMIAUTOMATIZADOS (ANALISADOR BIOQUÍMICO, ANALISADOR HEMATOLÓGICO, COAGULOMETRO, MACRO CENTRÍFUGA, AGITADOR DE KLINE E HOMOGENEIZADOR) COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.		Mês	12,00	6.100,00	73.200,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 047/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Caso haja problema com as máquinas, a contratada deverá comunicar a Administração e efetuar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição da mesma, por um igual ou de qualidade superior a que estava operando.

4.9. Em caso de problemas de saúde ou fatos supervinientes que acarretem na ausência justificada dos profissionais alocados, a contradada deverá subistituí-lo por profissional de igual ou superior formação e experiência, comunicando previamente a Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
AÇÃO	2101	Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 10 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Laboclin Laboratório de Análises Clínicas LTDA
CNPJ:02.146.717/0001-71
RONALDO VIEIRA DA SILVA
CPF: 553.891.475-53

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6EF2B04F

